



Estado de Pernambuco  
Poder Legislativo

## **Câmara Municipal de Vereadores de Granito**

Casa Antonio Agostinho Januário  
CNPJ: 11.474.954/0001-52

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
FLS. 02  
CPL

### **PROCESSO LICITATÓRIO - DISPENSA**

**DISPENSA Nº DP0001/2022**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:  
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GRANITO  
Av Jose Saraiva Xavier, 151 - Centro - Granito - PE  
CEP: 56160-0000 - Tel.: (87) 38801160.

#### **OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA COORDENAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS (ESCRITA E TÍTULOS), COM O FORNECIMENTO COMPLETO DE RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS, A EXECUÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES ENVOLVIDAS E CORRELATAS, EM ESPECIAL COM A ELABORAÇÃO, IMPRESSÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DAS PROVAS, BEM COMO TODA E QUALQUER LOGÍSTICA NECESSÁRIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, OBJETIVANDO PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS NÍVEL MÉDIO, PARA O PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GRANITO-PE.

#### **ELEMENTOS BÁSICOS DO PROCESSO:**

SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO  
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO  
ATO DE DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO JULGADORA  
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA  
AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME  
PROTOCOLO E AUTUAÇÃO DO PROCESSO  
CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO JULGADORA  
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS  
APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR  
PARECER JURÍDICO  
ATOS DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
CONTRATO CORRESPONDENTE  
PUBLICAÇÕES  
DOCUMENTAÇÃO DO CONTRATADO  
ANEXOS



Estado de Pernambuco  
Poder Legislativo

## Câmara Municipal de Vereadores de Granito

Casa Antonio Agostinho Januário  
CNPJ: 11.474.954/0001-52

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
FLS. 002  
CPL

Granito - PE, 16 de Setembro de 2022.

Senhor Presidente da Câmara,

Solicitamos que seja autorizado à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, destinado a:

CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA COORDENAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS (ESCRITA E TÍTULOS), COM O FORNECIMENTO COMPLETO DE RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS, A EXECUÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES ENVOLVIDAS E CORRELATAS, EM ESPECIAL COM A ELABORAÇÃO, IMPRESSÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DAS PROVAS, BEM COMO TODA E QUALQUER LOGÍSTICA NECESSÁRIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, OBJETIVANDO PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS NÍVEL MÉDIO, PARA O PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GRANITO-PE.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA COORDENAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS (ESCRITA E TÍTULOS), PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS NÍVEL MÉDIO, PARA O PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GRANITO-PE –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Em anexo, elementos que instruem a presente Solicitação.

Atenciosamente,

  
JANDERSON SALU GALVAO  
Assessor Contábil

Janderson Salú Galvão  
CONTADOR  
CRC/PE: 026.244/O-0





## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

### 1. Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Projeto Básico e do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

### 2. Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA COORDENAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS (ESCRITA E TÍTULOS), COM O FORNECIMENTO COMPLETO DE RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS, A EXECUÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES ENVOLVIDAS E CORRELATAS, EM ESPECIAL COM A ELABORAÇÃO, IMPRESSÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DAS PROVAS, BEM COMO TODA E QUALQUER LOGÍSTICA NECESSÁRIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, OBJETIVANDO PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS NÍVEL MÉDIO, PARA O PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GRANITO-PE.

### 3. Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA COORDENAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS (ESCRITA E TÍTULOS), PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS NÍVEL MÉDIO, PARA O PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GRANITO-PE –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

### 4. Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

### 5. Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, OBJETIVANDO PROVIMENTO DE 04 (QUATRO) CARGOS PÚBLICOS NÍVEL MÉDIO, PARA O PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GRANITO-PE	UNID	1

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto da contratação, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato ou equivalente:

Início: 3 (três) dias;

Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e observadas as características do objeto contratado, conforme o disposto no Art. 57, incisos II e IV, da Lei 8.666/93.

O serviço a ser contratado, para o caso das atividades decorrentes a serem desenvolvidas pela Administração, é considerado continuado, pois visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das ações programadas, de modo que sua interrupção na forma como se apresenta, pode comprometer a devida prestação dos serviços.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

### 6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do serviço

O quantitativo e a respectiva unidade atribuída, fundamentais ao dimensionamento da pretensa contratação em função da utilização provável, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente; a fim de se





evitar aditivos contratuais desnecessários ou mesmo a necessidade de se realizar novo certame, com conseqüente perda de economia de escala.

## 7. Levantamento de mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

## 8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA COORDENAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS (ESCRITA E TÍTULOS), PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS NÍVEL MÉDIO, PARA O PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GRANITO-PE. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e observadas as características do objeto contratado, conforme o disposto no Art. 57, incisos II e IV, da Lei 8.666/93.

## 9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente deverá fazer parte do instrumento convocatório, na forma de anexo, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, devendo ser indicado, ainda, o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto no mesmo diploma legal. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta preliminar efetuada ao setor responsável.

## 10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA COORDENAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS (ESCRITA E TÍTULOS), COM O FORNECIMENTO COMPLETO DE RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS, A EXECUÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES ENVOLVIDAS E CORRELATAS, EM ESPECIAL COM A ELABORAÇÃO, IMPRESSÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DAS PROVAS, BEM COMO TODA E QUALQUER LOGÍSTICA NECESSÁRIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, OBJETIVANDO PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS NÍVEL MÉDIO, PARA O PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GRANITO-PE. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

## 11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será realizado em um único item, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o conseqüente prejuízo da economia de escala; quer seja na forma material, não sendo admitida a participação de consórcio, tendo em vista que a pretensa contratação não denota ser vultosa e/ou de considerável complexidade técnica. No entanto, poderá ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

## 12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA





Estado de Pernambuco  
Poder Legislativo

## Câmara Municipal de Vereadores de Granito

Casa Antonio Agostinho Januário

CNPJ: 11.474.954/0001-52

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
FLS. 005  
CPL

COORDENAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS (ESCRITA E TÍTULOS), PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS NÍVEL MÉDIO, PARA O PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GRANITO-PE.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

### 13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

### 14. Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

### 15. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Granito - PE, Setembro de 2022.

Fca - Karine da Silva Pereira  
FRANCISCA KARINE DA SILVA PEREIRA  
Diretora de recursos Humanos





Estado de Pernambuco  
Poder Legislativo

## Câmara Municipal de Vereadores de Granito

Casa Antonio Agostinho Januário  
CNPJ: 11.474.954/0001-52

COMISSÃO PERMANENTE DE  
FLS. 006  
CPL

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - APROVAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA COORDENAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS (ESCRITA E TÍTULOS), COM O FORNECIMENTO COMPLETO DE RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS, A EXECUÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES ENVOLVIDAS E CORRELATAS, EM ESPECIAL COM A ELABORAÇÃO, IMPRESSÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DAS PROVAS, BEM COMO TODA E QUALQUER LOGÍSTICA NECESSÁRIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, OBJETIVANDO PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS NÍVEL MÉDIO, PARA O PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GRANITO-PE.

#### 1.0.DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1.O referido Estudo Técnico Preliminar apresenta os trabalhos iniciais realizados, onde foi analisada a contratação pretendida, ao final avaliada como viável, demonstrando os elementos e as indicações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Projeto Básico e do Termo de Referência, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.


#### 2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela aprovado nos termos como se apresenta.

#### Estudo Técnico Preliminar aprovado.

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação - planejamento preliminar - e servem para assegurar a sua viabilidade técnica bem como o tratamento de seu impacto ambiental.

Granito - PE, Setembro de 2022.

  
WANDERSON SILVA DE MENEZES  
Presidente da Câmara





## PROJETO BÁSICO - ESPECIFICAÇÕES

### 1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Projeto Básico a pretensa: CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA COORDENAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS (ESCRITA E TÍTULOS), COM O FORNECIMENTO COMPLETO DE RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS, A EXECUÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES ENVOLVIDAS E CORRELATAS, EM ESPECIAL COM A ELABORAÇÃO, IMPRESSÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DAS PROVAS, BEM COMO TODA E QUALQUER LOGÍSTICA NECESSÁRIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, OBJETIVANDO PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS NÍVEL MÉDIO, PARA O PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GRANITO-PE.

1.2. Salienta-se que o presente instrumento reproduz de forma sintética as especificações da pretensa contratação, definidas pelo setor técnico competente.

### 2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.1.1. Este Projeto Básico tem por objetivo especificar em linhas gerais o correspondente serviço, permitindo intensificar procedimentos adequados voltados à realização, acompanhamento e controle da despesa, e é motivado: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA COORDENAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS (ESCRITA E TÍTULOS), PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS NÍVEL MÉDIO, PARA O PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GRANITO-PE –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

### 3.0.DO SERVIÇO

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, OBJETIVANDO PROVIMENTO DE 04 (QUATRO) CARGOS PÚBLICOS NÍVEL MÉDIO, PARA O PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GRANITO-PE	UNID	1

1.1. para provimento de 04 vagas, distribuídas em 04 cargos, conforme Lei municipal Nº 417, de 25/11/2020, de acordo com o quadro abaixo:

NÍVEL	CARGO	NÚMERO DE VAGAS	Jornada de Trabalho (h)	Remuneração em R\$
CMG – AAL01	Auxiliar Administrativo Legislativo	02*	30	1.212,00
CMG – TECLEG 03	Técnico Legislativo	01	30	1.212,00
CMG – TCI 04	Técnico do Controle Interno	01	30	1.212,00
<b>TOTAL DE VAGAS</b>		<b>04</b>		

\*Incluir vaga para portadores de deficiência deverá fundamentar-se constitucional contido no artigo 37, VIII, da Constituição Federal e combinado com o art. 97, VI, "a" da Constituição Estadual.

### 4.0.DA ESTIMATIVA DOS PREÇOS

4.1. Nos termos da norma vigente deverá fazer parte do instrumento convocatório, na forma de anexo, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, devendo ser indicado, ainda, o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto no mesmo diploma legal.

4.2. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta preliminar efetuada ao setor responsável.

### 5.0.DO REAJUSTAMENTO

5.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

5.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.





- 5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 5.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 5.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 5.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 5.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

## 6.0. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

6.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: 3 (três) dias

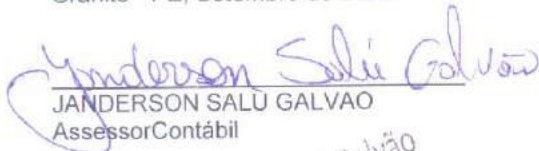
Conclusão: 12 (doze) meses

6.2. A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e observadas as características do objeto contratado, conforme o disposto no Art. 57, incisos II e IV, da Lei 8.666/93.

6.3. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Em anexo, elementos que instruem o presente Projeto Básico.

Granito - PE, Setembro de 2022.

  
JANDERSON SALU GALVAO  
Assessor Contábil

Janderson Salú Galvão  
CONTADOR  
CRC/PE: 026.244/O-0





Estado de Pernambuco  
Poder Legislativo

# Câmara Municipal de Vereadores de Granito

Casa Antonio Agostinho Januário  
CNPJ: 11.474.954/0001-52

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
FLS. 009  
CPL



ESTADO DE PERNAMBUCO  
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GRANITO  
GABINETE DO PRESIDENTE DA CAMARA

## PROJETO BÁSICO - APROVAÇÃO

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA COORDENAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS (ESCRITA E TÍTULOS), COM O FORNECIMENTO COMPLETO DE RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS, A EXECUÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES ENVOLVIDAS E CORRELATAS, EM ESPECIAL COM A ELABORAÇÃO, IMPRESSÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DAS PROVAS, BEM COMO TODA E QUALQUER LOGÍSTICA NECESSÁRIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, OBJETIVANDO PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS NÍVEL MÉDIO, PARA O PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GRANITO-PE.

### 1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.O referido Projeto Básico tem por objetivo especificar em linhas gerais o correspondente serviço, permitindo intensificar procedimentos adequados voltados à realização, acompanhamento e controle da despesa, e é motivado: Pela necessidade de devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA COORDENAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS (ESCRITA E TÍTULOS), PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS NÍVEL MÉDIO, PARA O PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GRANITO-PE –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

### 2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Projeto Básico em tela aprovado nos termos como se apresenta.

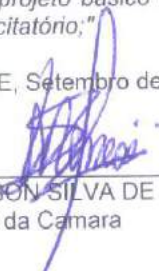
**Projeto Básico aprovado** - Art. 7º, § 2º, I, da Lei nº 8.666/93:

"Art. 7º As licitações para execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte sequência:

...  
§ 2º As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:

I - houver projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório;"

Granito - PE, Setembro de 2022.

  
WANDERSON SILVA DE MENEZES  
Presidente da Câmara





## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO E DA BASE LEGAL

- 1.2. O presente Termo de Referência objetiva a CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA COORDENAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS (ESCRITA E TÍTULOS), COM O FORNECIMENTO COMPLETO DE RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS, A EXECUÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES ENVOLVIDAS E CORRELATAS, EM ESPECIAL COM A ELABORAÇÃO, IMPRESSÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DAS PROVAS, BEM COMO TODA E QUALQUER LOGÍSTICA NECESSÁRIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, OBJETIVANDO PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS NÍVEL MÉDIO, PARA O PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GRANITO-PE.
- 1.3. Os serviços descritos no subitem acima devem ser executados conforme as informações contidas neste Termo de Referência, para provimento de 04 vagas, distribuídas em 04 cargos, conforme Lei municipal Nº 417, de 25/11/2020, de acordo com o quadro abaixo:

NÍVEL	CARGO	NÚMERO DE VAGAS	Jornada de Trabalho (h)	Remuneração em R\$
CMG – AAL01	Auxiliar Administrativo Legislativo	02*	30	1.212,00
CMG – TECLEG 03	Técnico Legislativo	01	30	1.212,00
CMG – TCI 04	Técnico do Controle Interno	01	30	1.212,00
<b>TOTAL DE VAGAS</b>		<b>04</b>		

\*Incluir vaga para portadores de deficiência deverá fundamentar-se constitucional contido no artigo 37, VIII, da Constituição Federal e combinado com o art. 97, VI, "a" da Constituição Estadual.

- 1.4. A descrição das atribuições de cada cargo consta no Anexo I do presente Termo de Referência.
- 1.5. Tal contratação seguirá os preceitos da Lei Municipal Nº 067/1990, bem como o Artigo 37 da Constituição Federal, a Lei Federal Nº 8.666/93 e ainda as Leis Municipais 417/2020.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. O último concurso público realizado pela Câmara Municipal de Granito-PE, para o provimento de servidores permanentes, foi no ano de 1991. Durante todo este período, de mais de 31 anos, este Município (Poder Legislativo) tem realizado diversas contratações sem realizar Processos Seletivos, mitigando o interesse público.
- 2.2. A Constituição Federal preceitua que a investidura em cargos públicos depende de prévia aprovação em concurso público, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo, ressalvadas as nomeações para os cargos de chefia e assessoramento declarado em lei de livre nomeação e exoneração (art. 37, II da CF).
- 2.3. O concurso público é a forma mais democrática e legítima de se buscar as melhores pessoas, dentre as que participam do certame para ingressar no serviço público. Além de ensejar a todos, iguais oportunidades em disputar cargos públicos e atender ao mesmo tempo aos princípios da legalidade, igualdade, impessoalidade, eficiência, e acima de tudo moralidade.
- 2.4. Vale ressaltar que, as contratações temporárias podem coexistir com os cargos concursados, desde que a mesma ocorra para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma da lei.
- 2.5. Destarte, para atender a finalidade do que recomenda o Ministério Público, E O TRIBUNAL DE CONTAS, em cumprimento à Constituição Federal, necessário se faz, a contratação de entidade para a prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e realização de Concurso Público de provas (escrita e de títulos), objetivando o provimento de cargos públicos de Nível Médio e Cadastro de Reserva,





com o fornecimento completo de recursos materiais e humanos, a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial com a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, bem como toda e qualquer logística necessária para a execução dos serviços.

### 3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

---

3.1. Para fins da presente contratação definem-se como serviços o conjunto de atividades elencados abaixo, dentre outros:

#### 3.1.1. ETAPAS NECESSÁRIAS À REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO A CARGO DA CONTRATADA:

3.1.1.1. Elaborar os instrumentos normativos do Concurso (Edital e Anexos) que serão preparados baseados nas informações e dados definidos pela Administração Pública Municipal.

3.1.1.1.1. O referido edital e seus anexos somente serão divulgados após parecer da Procuradoria Municipal;

3.1.1.1.2. Elaborar a minuta do edital, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei Municipal nº 417/2020;

3.1.1.1.3. Definir, juntamente com a Administração Municipal, para elaboração do Edital;

3.1.1.1.3.1. Requisitos para efetuar as inscrições;

3.1.1.1.3.2. Procedimentos para as inscrições e isenção da taxa de inscrições, sendo garantida uma isenção por cargo, com base na Lei Federal Nº 13.656/2018 e Lei Federal 13.656/2018.

3.1.1.1.3.3. As fases do Concurso;

3.1.1.1.3.4. Procedimentos para impetrar recursos;

3.1.1.1.3.5. Critérios de desempate;

3.1.1.1.3.6. Datas, horários e local para inscrição;

3.1.1.1.3.7. Cronograma, devendo ser acatado as possíveis revisões propostas pela Administração;

3.1.1.1.3.8. Todas as demais etapas necessárias para execução do concurso público.

3.1.1.2. Responsabilizar-se pela formação de equipe técnica especializada e experiente que trabalhará em estreita articulação com a Comissão do Concurso;

3.1.1.3. Divulgar o evento seletivo em *homepage* própria e na do **CONTRATANTE**, incluindo todos os editais na íntegra, para os candidatos interessados terem acesso. Também deverá estar disponível a legislação municipal exigida na bibliografia, bem como recursos bibliográficos para a prova de Conhecimentos Específicos de Granito-PE.

3.1.1.3.1. No período compreendido entre as publicações do Edital de Abertura do Concurso Público e da Homologação do Resultado Final, o Sítio Oficial do Concurso Público será o da **CONTRATADA**.

3.1.1.3.2. Deverá ser disponibilizado para o candidato, no Sítio Oficial do Concurso Público, consulta individual sobre a sua participação no certame, em especial:

a) Acompanhamento da inscrição;

b) Local de prova;





- c) Boletim de desempenho detalhado por nota de todas as disciplinas ou conforme critério adotado para o resultado das provas e;
- d) Apreciação e decisão dos recursos interpostos.

- 3.1.1.4. Proceder o cadastramento geral e específico por cargo dos candidatos inscritos;
- 3.1.1.5. Efetuar a inscrição dos candidatos, que será realizada por meio eletrônico (via internet);
  - 3.1.1.5.1. O pagamento das inscrições será realizado via boleto bancário emitido pela **CONTRATADA**, em nome da empresa CONTRATADA.
- 3.1.1.6. Disponibilizar sítio para recebimento das inscrições via internet;
- 3.1.1.7. Treinar e remunerar equipe para o desenvolvimento das atividades de coordenação e fiscalização da aplicação das provas;
- 3.1.1.8. Emitir cartões de confirmação de inscrição, contendo a data, horário e locais de prova;
- 3.1.1.9. Analisar tecnicamente as questões de provas;
- 3.1.1.10. Editorar as provas;
- 3.1.1.11. Imprimir e grampear as provas;
- 3.1.1.12. Envelopar os cadernos de questões de provas e cartões de respostas;
- 3.1.1.13. Ensacar os envelopes e transportar com segurança e sigilo;
- 3.1.1.14. Manter as provas sob sigilo absoluto;
- 3.1.1.15. Acondicionar as provas em envelopes lacrados e invioláveis, com os cadernos de questões e cartões de respostas por local de realização, providenciando o fechamento dos malotes com segurança (cadeados, lacres e/ou outros com numeração fiscalizável);
- 3.1.1.16. Mapear e organizar as provas por sala e local, de acordo com o previsto no Edital em quantidade suficiente para atender a todos os candidatos inscritos, além de cadernos reservas;
- 3.1.1.17. Aplicar as provas (escrita e de títulos);
- 3.1.1.18. Corrigir os cartões de respostas para elaboração dos resultados em Plataforma, utilizando algoritmo desenvolvido na linguagem de programação Python;
- 3.1.1.19. Avaliar as provas (escrita e de títulos);
- 3.1.1.20. Fornecer material necessário para aplicação das provas, folhas de assinatura, folhas de respostas e material de sinalização para cada um dos locais de prova;
- 3.1.1.21. Confeccionar e fornecer os manuais e formulários de registro de ocorrências para uso dos Coordenadores e Fiscais;
- 3.1.1.22. Processar e entregar listagens de resultados, sendo que a listagem dos aprovados será emitida por cargo, por ordem de classificação e por número de inscrição, inclusive em mídia digital, para publicação pela Câmara Municipal de Granito-PE;
- 3.1.1.23. Preparar e identificar os locais para aplicação das provas que serão fornecidos pela Câmara do Município de Granito-PE;
- 3.1.1.24. Divulgar o gabarito preliminar com todas as questões comentadas até 12 (horas) horas após a aplicação



das provas no site oficial do concurso;

- 3.1.1.24.1. Divulgar o gabarito oficial até 05 (cinco) dias após a divulgação do gabarito preliminar no site oficial do concurso;
- 3.1.1.25. Receber e examinar os recursos dos candidatos;
- 3.1.1.26. Levantar e analisar os resultados;
- 3.1.1.27. Fornecer dados, instrumentos legais e sugestões de respostas para subsidiar a análise e julgamento de eventuais recursos interpostos pelos candidatos nas diversas etapas de realização do Concurso;
- 3.1.1.28. Apoiar o Chefe do Poder Legislativo e a Comissão de Concurso da Câmara Municipal com argumentos para a resposta a eventuais ações judiciais, FORNECENDO TODOS OS DADOS E INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS, ASSUMINDO TOTAL RESPONSABILIDADE PELOS ATOS POR SI PRATICADOS;
- 3.1.1.29. Disponibilizar condições especiais para os candidatos com deficiência, gestantes, lactantes e outros candidatos que necessitem de outras condições especiais, desde que seja solicitado pelos interessados em formulário próprio e em tempo previsto no edital;
- 3.1.1.30. Responsabilizar-se por todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento do objeto, incluindo alimentação, transporte e alojamento de seus empregados e prepostos, bem como os encargos necessários decorrentes de sua contratação, tais como: salários e encargos sociais inerentes as legislações, fiscal, social, securitária, trabalhista e previdenciária;
- 3.1.1.31. Responsabilizar-se pelo transporte, segurança e guarda dos malotes contendo as provas, até o local e momento da realização;
- 3.1.1.32. Elaborar lista dos candidatos aprovados e eliminados do concurso de acordo com os critérios do edital para cada cargo;
- 3.1.1.33. Elaborar lista final dos candidatos classificados no concurso com o nome, cargo, número de inscrição e notas gerais em meio impresso e encadernadas e enviar à **CONTRATANTE**;
- 3.1.1.34. Elaborar lista geral dos candidatos em ordem alfabética e por classificação e enviará **CONTRATANTE**;
- 3.1.1.35. Elaborar lista geral do concurso por ordem de classificação em cada cargo, contendo todos os dados dos candidatos, inclusive endereço e telefone, situação no concurso (classificação, não classificação, eliminação) e notas gerais e enviar à **CONTRATANTE**;
- 3.1.1.36. Todas as listas deverão ser entregues em mídia digital e impressas;
- 3.1.1.37. Apresentar relatório final, contendo todos os dados do certame e listagem dos resultados para homologação;
- 3.1.1.38. Apresentar relatório, em mídia digital, de estatísticas globais percentuais e quantitativas do concurso, sobre os seguintes parâmetros:
  - a) Candidato/vaga global;
  - b) Candidato/vaga x cargo;
  - c) total de inscritos.
- 3.1.1.39. Apresentar relatório final, em mídia digital, do cadastro dos candidatos, inclusive endereço completo e o resultado final do concurso listado por classificação;
- 3.1.1.40. Elaboração de:





- a) Mapa geral de inscritos;
- b) Lista de presença dos candidatos;
- c) Cartão de respostas com identificação do candidato por código de barras e/ou QR CODE, além de nome e espaço para assinatura;
- d) Controle de presentes/faltosos por local.

3.1.1.41. Convocar a coordenação setorial, executores, itinerantes, fiscais e pessoal de apoio para atuarem na aplicação da prova;

3.1.1.42. Distribuir o pessoal de aplicação das provas pelos locais de execução das mesmas;

3.1.1.43. Convocar, para reuniões os coordenadores, executores e itinerantes para receberem as instruções contidas nos manuais;

3.1.1.44. Providenciar todo o instrumental e material necessário à realização das provas escritas;

3.1.1.45. Prestar informações aos candidatos em sua sede, por e-mail, whatsapp e/ou por telefone, em todas as fases do concurso público, devendo ser disponibilizado material na internet para consulta e impressão.

3.1.1.46. Caberá a **CONTRATADA** a elaboração do Dossiê contemplando todos os elementos administrativos referentes ao certame, que servirá de base para o **CONTRATANTE**, bem como para o Tribunal de Contas, quando da realização de auditoria;

3.1.1.47. As despesas com estadia, alimentação, transporte dos funcionários e remuneração dos profissionais necessários para a execução dos serviços serão por conta da **CONTRATADA**, referente àqueles que cabem a ela executar.

### 3.1.2. ETAPAS NECESSÁRIAS À REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO A CARGO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GRANITO-PE

3.1.2.1. Nomeação, através de ato de autoridade competente, da Comissão de Concurso da Câmara Municipal, para acompanhar, supervisionar e coordenar todas as etapas do concurso;

3.1.2.2. Facilitar os contatos da **CONTRATADA** com autoridades e instituições locais com vistas à perfeita organização do concurso;

3.1.2.3. Definir e providenciar os locais de realização das provas escritas;

3.1.2.4. Publicar, na imprensa oficial, o Extrato do Contrato e Decreto de Aprovação do Edital;

3.1.2.5. Divulgar os atos do Concurso, conforme orientação legal, garantindo o amplo conhecimento público do certame, através do site da Câmara e pelos meios de comunicação que julgar conveniente, de maneira complementar, de modo a garantir o amplo conhecimento público do certame;

3.1.2.6. Atender aos princípios da oportunidade, da universalidade, do orçamento bruto e da unidade de caixa, além de evitar a omissão de receitas e violação aos princípios constitucionais da moralidade e eficiência, devendo o Poder Público ter o controle e prestar contas das receitas e despesas que irá realizar, nos termos do art. 14 da Lei Complementar n. 101/2000 e nos arts. 58 a 65 da Lei n.º. 4.320/64;

3.1.2.7. Intervir em qualquer momento no processo de concurso público, em caso de descumprimento da legislação que disciplina o tema do objeto;

3.1.2.8. Homologar o resultado final do concurso, depois de atendidos os devidos trâmites legais;

3.1.2.9. Divulgar o resultado final do concurso na imprensa oficial.





## 4. DAS PROVAS

- 4.1. Para efeito desta prestação de serviços, compreende-se provas escritas como prova objetiva;
- 4.2. A **CONTRATADA** deverá receber da Câmara Municipal de Granito/PE, as atribuições típicas de cada cargo com suas descrições e exigências, a constar no Edital do concurso;
- 4.3. A **CONTRATADA** deverá estabelecer com a Administração Pública, sugestões e critérios para definir os tipos de provas;
- 4.4. Serão observados, com base nos Planos de Cargos e Salários da Câmara e do Município, os perfis, os requisitos mínimos, assuntos prioritários para cobrança de forma a definir as matérias/ conteúdos programáticos das provas, notas mínimas, grau de dificuldade das questões;
- 4.5. As provas deverão avaliar habilidades que vão além do conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio do candidato;
- 4.6. A seleção dos candidatos se efetivará mediante processo específico, através da aplicação de provas escritas e de títulos, conforme o caso;
- 4.7. A estruturação das provas deverá conter questões inéditas, elaboradas por bancaexaminadora que tenham na composição, docentes ou técnicos com experiência na elaboração de concurso público e que integrem, preferencialmente, instituições de nível superior, órgãos públicos ou instituições privadas em que exerçam formação de cargos similares ao que estarão avaliando.
- 4.7.1. Cada membro componente das bancas examinadoras deverá assinar termo de compromisso, a fim de garantir o sigilo em cada etapa do concurso, e declaração de que preenchem em todos os requisitos:
- a) Ser possuidor de ilibada reputação;
  - b) Não ter parentesco em até segundo grau ou relacionamento direto com o candidato ao concurso;
  - c) Não possuir qualquer vínculo de trabalho com o município de Granito/PE.
- 4.7.2. As questões a serem elaboradas não podem ser cópias de outras provas já elaboradas, a fim de preservar a originalidade e o direito autoral, correndo por conta da **CONTRATADA** os ônus por tais violações.
- 4.8. A **CONTRATADA** deverá constituir o conteúdo programático e respectiva sugestão bibliográfica, para determinar a elaboração das provas e para informação ao candidato;
- 4.8.1. O conteúdo programático deverá:
- a) Privilegiar disciplinas e temas pertinentes e relevantes ao desempenho das atribuições dos cargos, além de conhecimentos históricos, geográficos e culturais de Granito/PE.
  - b) Observar legislações ou normas vigentes;
  - c) Não utilizar legislações com entrada em vigor após a data de publicação do Edital de Abertura do Concurso Público;
  - d) Ser adequado ao número de questões que serão exigidas, ao nível de escolaridade, complexidade e perfil dos cargos;
  - e) Ser apresentado no Edital de Abertura por disciplina, com tópicos e subitens.
- 4.9. A **CONTRATADA** deverá contratar Banca Examinadora da Prova de Títulos, com membros possuidores de Pós-Graduação e, pelo menos, um membro com o nível de Mestrado.
- 4.10. A **CONTRATADA** levará em consideração as escolaridades e os demais requisitos para provimento de cada cargo, estabelecidos no Plano de Cargos e Carreiras;





- 4.11. A **CONTRATADA** deverá dar suporte aos coordenadores de aplicação de provas, mantendo de plantão pessoal habilitado para tal, com conhecimento das regras e procedimentos;
- 4.12. Para todos os cargos, o Concurso constará de provas com questões objetivas de múltipla escolha, compatíveis com o nível de escolaridade, com a formação acadêmica exigida e com as atribuições dos cargos;
- 4.13. Caberá a **CONTRATADA**, juntamente com a Administração Pública, elaborar a grade de avaliação de títulos pertinentes as funções do respectivo cargo;
- 4.14. As provas serão ministradas no Município de GRANITO-PE, podendo, a depender do número de inscritos, ser realizado, também, em outro município da região do Araripe, que faz fronteira com Granito-PE;
- 4.15. O exame e julgamento de eventuais recursos relativos às provas, deverão ter emissão de parecer individualizado;
- 4.16. A **CONTRATADA** deverá confeccionar e aplicar as provas para os candidatos com necessidades especiais, para as vagas especificadas no concurso;
- 4.17. A prova objetiva será realizada no mesmo dia, podendo ser em turnos diferentes, para cargos distintos.

## 5. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 5.1. O serviço deverá ser realizado na sede da **CONTRATADA**.
- 5.2. Considerando a natureza do objeto e suas diversas fases, poderão ser realizadas algumas ações nos demais órgãos ou dependências da Administração Municipal localizados no território do município de Granito/PE, quando necessários ao cumprimento da macro etapa;

## 6. DA SEGURANÇA DO CONCURSO

- 6.1. É de responsabilidade da **CONTRATADA** a realização da segurança do Concurso;
- 6.2. As equipes de segurança deverão atuar durante toda a realização do concurso, especialmente quanto aos trabalhos de elaboração, impressão e guarda das provas escritas, bem como nos dias de aplicação das provas presenciais;
- 6.3. Os locais de elaboração, impressão, embalagem, guarda, correção de provas e cartões respostas deverão ser específicos resguardando os critérios:
- Possuir sistema de alarme monitorado, segurança e vigilância, câmeras filmadoras em locais estratégicos e registro das imagens durante o período de desenvolvimento dessas atividades;
  - Oferecer absoluta impossibilidade de acesso ao seu interior por meio de janelas, fendas ou aberturas para ar-condicionado sem o equipamento instalado;
  - Utilizar computadores não conectados as redes internas e externas;
  - Dispor de cofre para armazenar o material didático, os arquivos físicos e magnéticos das questões, as provas impressas e já reproduzidas, outros materiais utilizados pela banca examinadora, os cartões resposta e as filmagens;
  - Restringir o acesso somente as pessoas envolvidas no certame, utilizando-se de controle de identificação e de detectores de metais, não permitindo entrada e saída portando celulares, equipamentos eletrônicos, bolsas, objetos pessoais e materiais didáticos;
  - Fragmentar o lixo destes locais antes de ser descartado, sendo que o lixo de elaboração e impressão das provas somente deverá ser fragmentado após a homologação do resultado final;
  - O material de aplicação das provas, tais como listas de frequência e atas, deverá ser acondicionado em





recipiente lacrado. Os cadernos de prova poderão ser levados pelos candidatos, de acordo com edital.

- 6.4. Após a impressão, as provas e os cartões resposta deverá ser separados e acondicionados em envelopes de plástico opaco, os quais deverão ser etiquetados conforme distribuição do local de realização – prédio, bloco, salas, lacradas e assinadas pelo responsável e guardados em recipiente lacrado e inviolável;
- 6.5. Deverá ser proibida a entrada de candidatos portando objetos eletrônicos;
- 6.6. Deverão ser utilizados detectores de metais nos locais de aplicação das provas.
- 6.7. Após a aplicação, as provas não utilizadas e os cartões resposta deverão ser acondicionados em envelopes lacrados, etiquetados e assinados pelo fiscal de sala e pelo coordenador do prédio, na presença dos três últimos candidatos na sala.
- 6.8. A **CONTRATADA** deverá realizar o backup diário do banco de dados;
- 6.9. O sítio da **CONTRATADA** deverá ter proteção contra qualquer tipo de invasão virtual, em especial ataques DDoS, SQL Injection e Cross Site Scripting (XSS), devendo ainda, o sítio da **CONTRATADA** possuir certificado de segurança com *https*.

## 7. DA EQUIPE DE APOIO

---

- 7.1. A equipe de apoio deverá ser de, no mínimo, 8% (oito por cento) do total de candidatos por etapa e composta da seguinte forma:
  - a) Direção geral do certame.
  - b) Coordenador (de prédio, de bloco);
  - c) Fiscal de sala;
  - d) Fiscal de Apoio (auxiliar da coordenação e recepção dos candidatos);
  - e) Fiscal de corredor e banheiro;
  - f) Fiscal de portaria e detector de metais (raquete);
  - g) Fiscal reserva (recepção dos candidatos e substituições);
  - h) Fiscal para condições especiais (amamentação e outras condições especiais);
  - i) Auxiliar de limpeza;
- 7.2. Os fiscais deverão ser selecionados, contratados e treinados pela **CONTRATADA** para atuarem na aplicação das provas do concurso, em conformidade com a função a ser exercida;
- 7.3. Os fiscais de banheiro deverão receber treinamento especial em razão da grande incidência de tentativa de fraude por meio de aparelhos eletrônicos neste recinto.

## 8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

---

- 8.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, prorrogável até o prazo de validade do concurso, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, na forma da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.2. O prazo para execução do contrato dar-se-á dentro do seu período de vigência e terá como referência os prazos contidos no cronograma apresentado pela contratada e aprovado pela Câmara Municipal de Granito/PE, com previsão para conclusão em, no máximo, 120 (cento e vinte) dias da data de início dos trabalhos, ressalvado atraso por parte do **CONTRATANTE**. Observar-se-á os seguintes prazos corridos, após a assinatura do instrumento contratual:
  - a) 15 (quinze) dias para a elaboração e aprovação do edital;





- b) 60 (sessenta) dias para a elaboração e aplicação das provas (escrita e de títulos), a contar do encerramento do prazo anterior;
- c) 30 (trinta) dias para a publicação do resultado final de homologação do concurso, a contar do encerramento do prazo anterior.

8.3. Os prazos estabelecidos acima poderão ser prorrogados, mediante aceite do **CONTRATANTE**.

## 9. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas decorrentes do instrumento contratual, para a prestação de serviços objeto deste Termo de Referência, correrão a conta da Dotação Orçamentária a seguir:

CÂMARA MUNICIPAL DE GRANITO-PE	
PROJETO ATIVIDADE	FUNTE DE RECURSOS
01 031 5000 2001 0000 ENCARGOS COM MANUT. DAS ATIVIDADES E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	<b>INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS E EM CASO DE</b>

9.2. O valor estimado do contrato será de R\$ 30.080,00 (trinta mil e oitenta reais), para o atendimento de, no mínimo, 376 inscritos, sendo incluídos 04 isenções (01 por vaga), totalizando 378 inscritos, tendo uma média de 101 candidatos por vaga.

- 9.2.1. Caso atinja pelo menos **376 inscritos** pagantes o presente contrato terá **custo zero para a CONTRATANTE**.
- 9.2.2. Caso o número de inscritos seja inferior ao estimado neste termo de referência, a Câmara Municipal de Granito-PE realizará pagamento complementar à empresa CONTRATADA, segundo a fórmula:  
**Valor de pagamento complementar = valor do contrato – valor arrecadado com inscrições.**
- 9.2.3. Caso a empresa contratada receba um número maior de inscrições, esse valor é destinado ao pagamento da infraestrutura necessária ao atendimento de todas as fases do presente concurso público, sem necessitar de nenhum aditamento.

## 10. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 10.1. Os valores a serem pagos pelos candidatos, a título de inscrição, serão no **MÁXIMO DE R\$ 80,00 (oitenta reais), para todos os cargos.**
- 10.2. Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para outra pessoa, assim como a transferência da inscrição para pessoa diferente daquela que realizou.

## 11. DO PROCESSO DE ESCOLHA DA EMPRESA CONTRATADA

- 11.1. Conforme súmula nº 287 do Tribunal de Contas da União, é lícita a contratação de serviço de promoção de concurso público por meio de dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/1993, desde que sejam observados todos os requisitos previstos no referido dispositivo e demonstrado o nexo efetivo desse objeto com a natureza da instituição a ser contratada, além de comprovada a compatibilidade com os preços de mercado, seja instituição pública ou privada brasileira e tenha inquestionável reputação ético profissional.



- 11.1.1. Conforme legislação supra, a Câmara Municipal de Granito-PE irá solicitar por ofício, via endereço eletrônico, pelo menos 03 (três) orçamentos para comprovação de compatibilidade com os preços de mercado
- 11.1.2. Em cumprimento à Constituição Federal, no art. 170, IX e 179 e tendo em vista o disposto nos arts. 42 a 45 e arts. 47 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, haverá prioridade de contratação para a MPE/EPP sediada regionalmente no Sertão do Araripe, Sertão do São Francisco ou Sertão Central, até o limite de dez por cento do melhor preço válido LC 123/2006 (Art. 48, §3º).
- 11.1.3. À empresa escolhida pela Administração Municipal, tendo em vista a proposta comercial e competência técnica deverá enviar à Administração Municipal, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após ser informada, por endereço eletrônico, toda documentação exigida pela Lei 8.666/93, em especial "habilitação jurídica", "qualificação técnica", "qualificação econômico-financeira", "regularidade fiscal e trabalhista" e "cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal".
- 11.2. Considerando a complexidade do serviço a ser executado, a empresa a ser contratada deverá comprovar os seguintes requisitos específicos, além das exigências legais para prestação de serviços a ente público:
  - 11.2.1. Expressa previsão no estatuto/contrato social da empresa, para o fim de planejamento e execução de concurso público.
  - 11.2.2. Plataforma para execução de concurso, já utilizada e aprovada em outros concursos e processos seletivos públicos, sem falhas, e que possua certificação de segurança do sítio do concurso na internet, monitorado por profissionais de nível superior na área de Tecnologia da Informação;
  - 11.2.1. Vigilância 24h no local destinado ao armazenamento das provas de forma absolutamente segura, com sistema de vigilância 24 horas e entrada controlada.
  - 11.2.3. Ter Administrador devidamente registrado no Conselho Estadual de Administração.

## 12. DA DOCUMENTAÇÃO E CONFIRMAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. A empresa selecionada deverá enviar para o endereço eletrônico [camaragranito@gmail.com](mailto:camaragranito@gmail.com) os seguintes documentos:
- 12.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA
  - 12.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado e com expressa previsão no estatuto/contrato social da empresa, para o fim de organização de concurso público.
  - 12.2.2. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício.
- 12.3. REGULARIDADE FISCAL
  - 12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
  - 12.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
  - 12.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a entidade e a do Estado de Pernambuco, quando a sede não for deste Estado).
  - 12.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da entidade.





12.3.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS

12.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

## 12.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

## 12.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.5.1. Apresentar pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica da entidade concorrente para execução de serviços compatíveis com o objeto deste Termo de Referência que permita a avaliação da capacidade de atendimento, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

12.5.2. A instituição interessada deverá comprovar que possui notória capacidade para elaborar provas, dentro do maior rigor possível, sem possibilidade de fraude e, especialmente:

- a) Comprovar, por meio de declaração, que seu "coordenador da banca" possui experiência e qualificação em avaliação;
- b) Comprovar, por meio de declaração, que os profissionais que irão compor a Banca Examinadora com pelo menos 4 membros de diferentes áreas do conhecimento, possuindo nível superior e titulação de, pelo menos, Pós-Graduação.

## 12.6. VISITA TÉCNICA

12.6.1. Para comprovar o atendimento a todos os requisitos deste Termo de Referência, a Comissão de Concursos poderá visitar a sede da empresa escolhida.

## 13. DA ASSINATURA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

---

13.1. Após análise da escolha da proposta vencedora e aprovação/autorização/homologação da Procuradoria, da Administração Pública e do Chefe do Poder Legislativo Municipal, deverá ser publicado na imprensa oficial o resultado do processo de escolha.

13.2. Por ocasião da assinatura do contrato a empresa deverá atualizar as suas certidões, caso alguma tenha prazo de validade já vencido.

## 14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

---

14.1. Executar o objeto em sua totalidade, executando os serviços com pessoal idôneo, devidamente habilitado e capacitado, cabendo-lhe a total e exclusiva responsabilidade pela coordenação, já que é responsável legal, administrativa e técnica pelos serviços executados;

14.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**;

14.3. Fornecer ao **CONTRATANTE**, sempre que solicitada, quaisquer informações e ou esclarecimento sobre o andamento dos serviços;

14.4. O presente Termo de Referência não servirá de nenhuma forma como fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a **CONTRATADA** colocar a serviço;

14.5. Recrutar e contratar Recursos Humanos especializados em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade do **CONTRATANTE**, cabendo-lhe responsabilizar-se pelos encargos





trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que a inadimplência de tais obrigações, não transfere à Câmara Municipal de Granito/PE, a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

- 14.6. Responder por danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;
- 14.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 14.8. Prestar os serviços com integral observância das disposições exigidas, de acordo com a melhor qualidade e técnica disponível no mercado e em estrita conformidade com o disposto na legislação aplicável, e quando assim determinado, respondendo diretamente por sua qualidade e adequação;
- 14.9. Responder perante o **CONTRATANTE** por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação de serviços, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando ao **CONTRATANTE** o exercício do direito de regresso, eximindo o **CONTRATANTE** de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 14.10. A **CONTRATADA** não poderá ceder ou subcontratar parcial ou totalmente o objeto contratado;
- 14.11. Dar ciência ao **CONTRATANTE**, imediatamente e por escrito de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;
- 14.12. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório, durante toda a execução dos serviços;
- 14.13. A verificação de quaisquer falhas nos serviços que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, será considerada como inexecução parcial dos serviços;
- 14.14. Será a **CONTRATADA** responsabilizada administrativamente por falhas ou erros no serviço que vierem a acarretar prejuízos ao **CONTRATANTE**, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei;
- 14.15. Possuir link dedicado para tráfego dos dados dos concursos, de modo a garantir que o sítio eletrônico possa ser acessado na maior parte do tempo;
- 14.16. Possuir e disponibilizar via internet, e-mail onde os candidatos terão acesso ao "Fale Conosco", além de "Central de Whats-App via Boot com posterior atendimento humano" em horário comercial, para diminuir possíveis dúvidas sobre o concurso;
- 14.17. É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a execução de todas as etapas do concurso, bem como, a organização e limpeza do local onde serão aplicadas as provas.

## 15. DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

---

- 15.1. Divulgar o concurso na mídia em geral;
- 15.2. Em virtude das inscrições serem realizadas via eletrônica (pela internet), assim como o guia para o pagamento da inscrição, o **CONTRATANTE** poderá dispor em local designado no edital, equipamento (microcomputador ligado à rede de Internet) e impressora para atendimento aos candidatos durante o período das inscrições;
- 15.3. É de responsabilidade do **CONTRATANTE** disponibilizar o local para a realização das provas escritas;





- 15.4. É de responsabilidade do **CONTRATANTE** disponibilizar um local para os empregados ou representantes da **CONTRATADA** executarem os serviços referentes ao concurso objeto deste Termo de Referência;
- 15.5. Fornecer toda a Legislação Municipal pertinente à matéria;
- 15.6. Receber eventuais recursos administrativos e encaminhar à **CONTRATADA** para julgamento, conforme disciplinado no edital;
- 15.7. Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- 15.8. Rejeitar os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, estabelecendo sua correção;
- 15.9. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida neste Termo de Referência;
- 15.10. A Câmara Municipal de Granito/PE, não assumirá em nenhuma hipótese, a responsabilidade, presente ou futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento da empresa vencedora do presente certame, relativas às obrigações aqui assumidas, ficando essas a seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.

## 16. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 16.1. A fiscalização do cumprimento dos serviços caberá ao **CONTRATANTE**, por intermédio da **COMISSÃO DE CONCURSO**, cabendo toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, obrigando-se a **CONTRATADA** a facilitar, de modo amplo e completo, a ação fiscal;
- 16.2. A fiscalização executará rigoroso controle em relação à quantidade e particularidade à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitarem a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a ele relativas;
- 16.3. À **COMISSÃO DE CONCURSO** compete:
  - 16.3.1. Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;
  - 16.3.2. Apontar quaisquer serviços incompatíveis com os padrões técnicos e de qualidade definidos neste Termo de Referência e demais projetos anexos/complementares;
  - 16.3.3. O fiscal do **CONTRATANTE** poderá sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com o disposto do futuro contrato;
  - 16.3.4. Nos casos descritos acima a **CONTRATADA** deverá corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou do produto entregue;
- 16.4. Solicitar ao preposto da **CONTRATADA** que os empregados estejam sempre usando uniformes e crachás de identificação;
- 16.5. Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da **CONTRATADA**, as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas no contrato;
- 16.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização do contrato serão submetidas à apreciação da autoridade superior do município, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;





- 16.7. Fica ressalvado que a efetiva ocorrência da fiscalização não exclui nem restringe a responsabilidade da **CONTRATADA** na execução dos serviços, que deverá apresentar perfeição absoluta;
- 16.8. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização do objeto contratado não poderá ser invocada para eximir a **CONTRATADA** da responsabilidade pela execução dos serviços;
- 16.9. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA** ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e demais projetos anexos/ complementares.

## 17. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

---

- 17.1. O faturamento será apresentado pela **CONTRATADA** por correio eletrônico (e-mail) para NFS eletrônica. Serão aplicadas as normas descritas no item 9.
- 17.1.2. Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos à **CONTRATADA** para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo **CONTRATANTE**;
- 17.2. O pagamento complementar será realizado, caso haja número insuficiente de candidatos inscritos, conforme descrito no item 9.2.2. em uma parcela, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da Homologação do Resultado Final do Concurso, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente aprovada pela Comissão responsável pela fiscalização dos serviços;
- 17.3. O pagamento poderá ser suspenso pelo **CONTRATANTE** no caso de não cumprimento de quaisquer das obrigações que possam de qualquer forma, prejudicar o interesse do Município;
- 17.4. O **CONTRATANTE** poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela **CONTRATADA** em decorrência de inadimplemento do **CONTRATO**;
- 17.5. Nenhum pagamento será efetuado a **CONTRATADA**, caso a mesma deixe de manter as condições de habilitação e qualificação;
- 17.6. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de acréscimos de qualquer natureza.
- 17.7. Os pagamentos poderão ser sustados pelo **CONTRATANTE** nos seguintes casos:
- 17.7.1. Não cumprimento das obrigações que possam, de qualquer forma, prejudicar o Município;
- 17.7.2. Inadimplência de obrigações da **CONTRATADA** para com o Município por conta do estabelecido no **CONTRATO**;
- 17.7.3. Erros ou vícios nas notas fiscais.

## 18. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

---

- 18.1. À **CONTRATADA** que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal:

a) Advertência;





- b) Multas:
  - i. Moratória;
  - ii. Compensatória.
- c) Rescisão do contrato ou cancelamento da ordem de Serviço;
- d) Suspensão do direito de licitar junto a Câmara Municipal de Granito-PE;
- e) Impedimento de licitar junto o Município de Granito-PE, e;
- f) Declaração de inidoneidade.

**18.2.** A penalidade de **advertência** será aplicada em ocorrências de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Município de Granito/PE;

**18.3.** A penalidade de **multa moratória** será aplicada no patamar de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor global da contratação respectiva, até o limite de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global da contratação/ata, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para o fornecimento do objeto, que será calculada pela fórmula  $M = 0,0033 \times C \times D$ . Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da ata/contrato e D = número de dias em atraso;

**18.4.** A penalidade de multa compensatória será aplicada no patamar:

**18.4.1.** de **10% (dez por cento)** sobre o valor total da ordem de serviço, nos casos da **CONTRATADA**:

- a) Prestar os serviços em desacordo com as especificações constantes do presente instrumento e/ou da Ordem de Serviço a ser expedida;
- b) Causar embaraços ou desatender as determinações da fiscalização;
- c) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;
- d) Cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;
- e) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha causar danos a Administração ou a terceiros, independentemente da obrigação da **CONTRATADA** em reparar os danos causados;
- f) Descumprir quaisquer obrigações licitatórias/ contratuais.

**18.4.2.** de **20% (vinte por cento)** sobre o valor total do contrato, nos casos da **CONTRATADA**:

- a) Se recusar a assinar o instrumento contratual, aceitá-lo ou retirá-lo fora do prazo estabelecido no edital;
- b) Inexecutar totalmente do objeto do contrato;

**18.4.3.** Caso a **CONTRATADA** se recuse a assinar o Contrato, não fornecer os serviços objeto deste instrumento, não atender ao disposto no Termo de Referência, aplicar-se-á a sanção prevista na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, devendo outra empresa ser escolhida, conforme classificação;

**18.4.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, observará o mesmo percentual do subitem 16.4.2, e será aplicada de forma proporcional sobre a parte da obrigação inadimplida;



- 18.4.5. O valor correspondente às multas (moratória e/ou compensatória) serão abatidos dos eventuais pagamentos que a **CONTRATADA** tenha a receber da Administração;
- 18.5. A aplicação da penalidade de multa (moratória e/ou compensatória) não afasta a aplicação da penalidade de suspensão, impedimento de licitar ou contratar, bem como a declaração de inidoneidade.
- 18.6. A penalidade de suspensão do direito de licitar com o Município será aplicada após procedimento administrativo regular com critérios de conveniência administrativa e observados as leis e princípios administrativos, podendo ser aplicada suspensão com prazo mínimo de 06 (seis) meses e máximo de 02 (dois) anos, em função da gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções;
- 18.7. A penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município será aplicada após procedimento administrativo regular com critérios de conveniência administrativa e observados as leis e princípios administrativos, podendo ser descredenciada pelo prazo de até 05 (cinco) anos, independentemente das demais sanções cabíveis;
- 18.8. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município, ocorrerá quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo desta Municipalidade, independentemente das demais sanções cabíveis;
- 18.9. A declaração de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.
- 18.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo regular que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- 18.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Município de Granito-PE, observado o princípio da proporcionalidade;
- 18.11.1. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida na Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- 18.11.2. As penalidades impostas nesta cláusula não excluem outras previstas no edital do certame e/ou do contrato, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e na legislação aplicável ao caso.

## 19. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 19.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;
- 19.2. Constituem motivos para rescisão do Contrato independentemente das sanções legais e contratuais aplicáveis:
- 19.2.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- 19.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- 19.2.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- 19.2.4. O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- 19.2.5. A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à





Administração;

- 19.2.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- 19.2.7. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 19.2.8. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- 19.2.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 19.2.10. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 19.2.11. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 19.2.12. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 19.2.13. A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- 19.2.14. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de pandemia, calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 19.2.15. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 19.2.16. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviço nos prazos contratuais.
- 19.2.17. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- 19.2.18. Descumprimento do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 19.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 19.4. A rescisão do contrato poderá ser:
  - 19.4.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
  - 19.4.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de seleção, desde que haja conveniência para a Administração;
  - 19.4.3. Judicial, nos termos da legislação;



- 19.4.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;
- 19.4.5. Quando a rescisão ocorrer com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
- 19.4.5.1. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- 19.4.5.2. Pagamento do custo da desmobilização.
- 19.4.6. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.
- 19.5. A rescisão de que trata Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei:
- 19.5.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- 19.5.2. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do desta Lei;
- 19.5.3. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- 19.5.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.
- 19.5.5. A aplicação das medidas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta;
- 19.5.6. É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais;

## 20. DOS CASOS OMISSOS

---

- 20.1. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- 20.2. Os casos não previstos neste Termo de Referência serão acordados entre a **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** e a Comissão Especial de Concurso Público, observando os dispostos nas legislações vigentes.

## 21. DA PUBLICAÇÃO

---

- 21.1. O **CONTRATANTE** é responsável pela publicação na imprensa oficial, em resumo, do contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

## 22. DO FORO

---

- 22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bodocó-PE, para dirimir as dúvidas que porventura possam advir do presente contrato.

## 23. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

---





23.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

## 24. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

24.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

## 25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

## 26. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX + 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Granito - PE, 16 de Setembro de 2022.

JANDERSON SALU GALVAO  
Assessor Contábil

Janderson Salu Galvão  
CONTADOR  
CRC/PE. 026.244/O-0





## ANEXO I DESCRIÇÃO DOS CARGOS, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 417 DE 25/11/2020

### CARGO - AGENTE ADMINISTRATIVO

Assessorar as atividades dos vereadores em plenário; organizar o sistema de tramitação de papeis, documentos e procedimentos relativos ao suporte legislativo da Câmara Municipal; assessorar e acompanhar o desenvolvimento de assuntos relativos à Mesa Diretora; reunir informações necessárias para o processo de tomada de decisões assessorar a elaboração de atos administrativos e legislativos necessários; estudar e aperfeiçoar-se na legislação institucional, efetuar pesquisas solicitadas para aperfeiçoamento dos serviços, assessorar a comunicação da Mesa Diretora com o público por meio de informações legislativas, quando solicitadas; e assessorar a execução de tarefas afins e demais atividades correlatas ao bom desempenho da função e do bom andamento dos trabalhos da Mesa Diretora. Realizar trabalhos e entrega de documentos, operação de equipamentos, realizar trabalhos auxiliares de ofícios gráficos, executar o apoio técnico nas diversas unidades da Câmara Municipal, sob coordenação e supervisão assessoria da presidência, realizar trabalhos de protocolo, seleção, classificação, registro e arquivamento de documentos administrativos em geral, prestar informações de rotina; efetuar o controle de estoque, dentre outras atribuições atinentes ao cargo; Suporte geral à Mesa Diretora e aos Vereadores.

### CARGO – TÉCNICO DO CONTROLE INTERNO

Avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como comprovar a legalidade e avaliar os resultados a gestão orçamentária, financeira, operacional e patrimonial da Câmara Municipal; analisar e acompanhar o controle das operações de crédito, avais, garantias, direito e haveres do Município, bem como prover orientações com vistas à racionalização da execução da despesa, à eficiência e eficácia da gestão e à efetividade da atuação do órgão; Executar o programa de auditoria interna bimestral e anual, a fim de assessorar a administração da Câmara Municipal, na prática de atos de gestão administrativa; Orientar setores responsáveis pelo planejamento, orçamento e programação financeira com informações oportunas que permitam aperfeiçoar o desempenho de suas atividades; Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional; Analisar o processo de Prestação de contas, emitindo relatório de auditoria, certificado e parecer; Acompanhar o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar 101/2000, em especial subsidiar a elaboração do relatórios obrigatórios; Analisar processos licitatórios, suas dispensas em geral e os relativos a suprimentos de fundos e baixas patrimoniais; promover diligências junto aos departamentos do órgão, para que corrijam as impropriedades detectadas na análise dos processos, bem como as deficiências e erros de informações, visando ajustar o ato aos ditames da legislação vigente; Sempre que necessário, executar atividades de auditoria junto aos departamentos, visando comprovar a legalidade, avaliar resultados e certificar os atos de gestão contábil, orçamentária, financeira, de pessoal, operacional e patrimonial; Verificar a consistência e a segurança dos instrumentos e sistemas de guarda, conservação e controle dos bens dos valores ou daqueles pelos quais esta seja responsável; Providenciar ou promover o atendimento às diligências solicitadas pelo Tribunal de Contas do Estado e da União; Exercer suas funções para assegurar a eficácia do controle interno, Unidade de Controle Interno efetuará ainda a fiscalização dos atos e contratos da Câmara Municipal, de que resultem receita ou despesa, mediante técnicas estabelecidas na Resoluções Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, bem assim exercer outras atividades correlatas. Desempenhar outras atividades afins ao cargo

### CARGO – TÉCNICO LEGISLATIVO

Exercer a coordenação dos procedimentos legislativos, digitação de projetos leis, requerimentos, indicações, ofícios, e quaisquer documentos; executar e coordenar o registro e a distribuição de processos ligados à atividade legislativa e de fiscalização e controle; acompanhar e dirigir os trabalhos das comissões legislativas; acompanhar e coordenar a tramitação dos procedimentos legislativos, de acordo com os respectivos despachos; exercer o controle dos prazos e dos procedimentos legislativos previstos no Regimento Interno; dirigir e coordenar a elaboração e a disponibilização pública da pauta da ordem do dia, nos termos regimentais; assessorar os trabalhos relativos às comissões permanentes dirigir e coordenar a realização de estudos, análises e pesquisas dos diversos projetos em tramitação legislativa; coordenar e dirigir o serviço de aplicação da técnica legislativa às proposições em tramitação; dirigir a realização de atividade de pesquisa, bem como a organização de material com informações, doutrinas e orientações tendentes a facilitar o trabalho legislativo e a qualificar o processo decisório; organizar o protocolo de tramitação de proposições examinadas e votadas pelo Plenário; providenciar os





Estado de Pernambuco  
Poder Legislativo

## **Câmara Municipal de Vereadores de Granito**

Casa Antonio Agostinho Januário

CNPJ: 11.474.954/0001-52

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
FLS. 030  
CPL

encaminhamentos de expediente e documentos legislativos; conferir, sob o aspecto redacional, substitutivos, pareceres, relatórios, redação final e outros documentos legislativos; e coordenar o sistema e o serviço de atualização e de ordenação da legislação municipal quanto a projetos, às leis, aos decretos legislativos, às resoluções e às espécies não-legislativas, vigência e informatização; auxiliar na realização dos procedimentos de instrução das proposições exercendo assessoria direta ao relator junto às comissões permanentes; acompanhar as audiências públicas realizadas pelas comissões permanentes, assessorando diretamente o presidente e o relator; assessorar, quando designado pelo Presidente da Câmara, às comissões especiais; auxiliar na realização dos procedimentos de instrução de proposições exercendo assessoria direta ao relator junto às comissões especiais; assessorar, quando designado pelo Presidente, às comissões parlamentares de inquérito; assessorar o Núcleo Legislativo na elaboração de proposições institucionais de natureza política; e assessorar, quando designado pela Presidência, nas demais atividades institucionais que exijam interdependência e multidisciplinaridade funcional.



---

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE GRANITO**

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE GRANITO**  
**LEI Nº 417 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020 ESTABELECE A**  
**REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL, CRIA CARGOS E DISPÕE**  
**SOBRE O PLANO DE CARREIRA, CARGOS E SALÁRIOS DA CÂMARA**  
**MUNICIPAL DE GRANITO E EXTINGUE CARGOS E DÁ OUTRAS**  
**PROVIDÊNCIAS**

*"Estabelece a reestruturação organizacional, cria cargos e dispõe sobre o plano de carreira, cargos e salários da câmara municipal de Granito e extingue cargos e dá outras providências".*

**TÍTULO I**  
**CAPÍTULO ÚNICO**  
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**João Bosco Lacerda de Alencar, Prefeito do Município de Granito**, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Os servidores da Câmara Municipal de Vereadores em seus direitos e deveres previstos na lei Orgânica e o Estatuto dos Servidores Públicos de Granito e alterações posteriores que instituiu o Regime Jurídico Único dos servidores do Município de Granito, observado o disposto no art. 5º, inciso XXXVI da Constituição da República e as demais previsões contidas nessa lei.

**Art. 2º.** Os Cargos e Salários da Câmara Municipal estabelecido nesta lei é integrado pelos seguintes quadros:

- I – Quadro de Cargos de Provimento Efetivo;
- II – Quadro de Cargos de Provimento em Comissão;
- III – Quadro de Funções Gratificadas.

Parágrafo único. Podem coexistir como Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, consoante à necessidade da Câmara Municipal, pessoal temporário para a execução de tarefas especiais por tempo determinado, observado os dispositivos legais que regem a matéria, em especial a legislação municipal que disciplina a contratação temporária.

**Art. 3º.** Cargo Efetivo é aquele para cujo provimento originário é exigida prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos e destina-se ao atendimento das necessidades básicas da Câmara, estruturando-se em grupos distintos ao atendimento das funções essenciais necessárias à execução de seus objetivos, cuja sistemática é fixada conforme as atribuições de cada cargo.

**Art. 4º.** Os Cargos de Provimento Efetivo, quanto à natureza, são:

- I – Nível Operacional e de Apoio;
- II – Nível Médio;
- III – Nível Superior

§ 1º. Cargo de Natureza Operacional e de Apoio é aquele para cujo provimento é exigida a escolaridade mínima de ensino fundamental completo;

§ 2º. Cargo de Nível Médio é aquele para cujo provimento é exigida a escolaridade ou qualificação profissional em curso legalmente classificado como de ensino médio completo;

§ 3º. Cargo de Nível Superior é aquele para cujo provimento é exigida a escolaridade em curso legalmente classificado como de ensino superior completo;

**Art. 5º.** Cargo em Comissão é aquele que depende da confiança pessoal para o seu provimento e destina-se ao atendimento das atividades de direção, chefia e assessoramento sendo de livre nomeação e exoneração.

**Art. 6º.** As Funções Gratificadas destinam-se ao atendimento das atividades de direção e chefia, ocupadas por servidores de Cargo Efetivo, de livre designação e dispensa por ato da Presidência da Câmara, representando vantagem acessória ao salário, não se constituindo situação permanente.

**Art. 7º.** Os servidores colocados a disposição de órgãos ou entidades, independente da esfera de governo, bem como os cedidos de outros órgãos ou entidades, obedecerão aos critérios estabelecidos em Lei Municipal própria.

## TÍTULO II

### CAPÍTULO I

#### DA ORGANIZAÇÃO

**Art. 8º.** A estrutura organizacional básica da Câmara Municipal, cujo organograma consta do Anexo I da presente lei, é constituído de:

I – Órgãos de deliberação político-administrativas composta por Vereadores, Plenário, Comissões Legislativas e Mesa Executiva.

II – Órgãos de apoio à atividades político-parlamentar, com a finalidade de dar sustentação técnica e burocrática aos exercícios de mandatos dos vereadores e ao exercício das atribuições legais e regimentais dos membros da Mesa Executiva.

III – Órgãos de assessoramento e serviços auxiliares, com a finalidade de prestar assessoria técnica às atividades fim da Instituição Legislativa e dar suporte e infra-estrutura às atividades próprias do Poder Legislativo do Município.

**Art. 9º.** Os Vereadores, o Plenário, as Comissões Legislativas e a Mesa Executiva têm suas atribuições definidas no Regimento Interno, Lei orgânica e os Órgãos de Apoio às Atividades Político Parlamentar e os Órgãos de Assessoramento de Serviços Auxiliares, nesta lei.

**Art. 10.** São Órgãos de apoio à Atividades Político Parlamentar:

I – Gabinete da Presidência;

**Art. 11.** São Órgãos de Assessoramento e Serviços Auxiliares:

I – Departamento Legislativo;

II – Departamento Administrativo e de Serviços Gerais; e

III – Departamento Financeiro e Recursos Humanos.

## CAPÍTULO II

### DOS CARGOS

**Art. 12.** A estrutura organizacional e funcional dos Órgãos de Apoio às Atividades Político-Parlamentar compreenderá a seguinte disposição em todos os seus níveis, sendo constituídos por cargos de provimento em comissão:

#### I – GABINETE DA PRESIDÊNCIA

NÍVEL	CARGO	QUANTITATIVO
CMG - DCA01	Assessor da Presidência	01(um)

**Art. 13.** A estrutura organizacional e funcional dos Órgãos de Assessoramento e Serviços Auxiliares compreenderá a seguinte disposição em todos os seus níveis, sendo constituídos por cargos de provimento em comissão, de provimento efetivo e funções gratificadas:

#### I – DEPARTAMENTO LEGISLATIVO:

##### Cargos de Provimento Efetivo:

NÍVEL	CARGO	QUANTITATIVO
CMG – AAL01	Auxiliar Administrativo Legislativo	02(dois)

#### II – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO E SERVIÇOS GERAIS

##### a) Cargos de Provimento em Comissão:

NÍVEL	CARGO	QUANTITATIVO
-------	-------	--------------



CMG – CRH02	CHEFE RECURSOS HUMANOS	01(um)
CMG – CSFIN03	CHEFE FINANÇAS	01(um)
CMG – DT04	DIRETOR DE TESOUREARIA	01(um)

**Cargos de Provimento Efetivo:**

NÍVEL	CARGO	QUANTITATIVO
CMG – ASG02	COOPEIRO E ZELADOR LIMPEZA	01(um)
CMG – TECLFG 03	TECNICO LEGISLATIVO	01(um)
CMG – TCI 04	TECNICO CONTROLE INTERNO	01(um)
CMG – GP05	GUARDA PATRIMONIAL	01(um)

**Funções Gratificadas:**

NÍVEL	FUNÇÕES GRATIFICADAS	QUANTITATIVO
CMG – FG01	COORDENADOR CONTROLE INTERNO	01 (um)
CMG – FG02	COORDENADOR RECURSOS HUMANOS	01 (um)
CMG – FG03	COORDENADOR EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	01 (um)
CMG – FG04	PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO	01 (um)
CMG – FG05	MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO	02 (dois)

**Art.14.** As atribuições e competência dos Órgãos de Apoio às Atividades Político-Parlamentar e dos Órgãos de Assessoramento de Serviços Auxiliares constam do Anexo II da presente lei.

### CAPÍTULO III DOS VENCIMENTOS

**Art.15.** Os valores dos vencimentos dos cargos de provimento efetivo, de provimento em comissão e as funções gratificadas da estrutura de cargos e salários da Câmara Municipal são as seguintes:

**I – Cargos de Provimento em Comissão:**

NÍVEL	VALOR (R\$)
CMG – DCA01 (ASSESSOR DA PRESIDENCIA)	1.200,00
CMG – CRH02 (CHEFE RECURSOS HUMANOS)	1.200,00
CMG – CSFIN03 (CHEFE FINANÇAS)	1.200,00
CMG – DT04 (DIRETOR DE TESOUREARIA)	1.200,00

**II – Cargos de Provimento Efetivo:**

NÍVEL	VALOR (R\$)
CMG – AA1.01 (AGENTE ADMINISTRATIVO)	1.100,00
CMG – ASG02 (COOPEIRO E ZELADOR LIMPEZA)	1.100,00
CMG – TECLFG 03 (TECNICO LEGISLATIVO)	1.200,00
CMG – TCI 04 (TECNICO CONTROLE INTERNO)	1.200,00
CMG – GP05 (GUARDA PATRIMONIAL)	1.100,00

**III – Funções Gratificadas (FG):**

NÍVEL	VALOR (R\$)
CMG – FG01	250,00
CMG – FG02	250,00
CMG – FG03	250,00
CMG – FG04	250,00
CMG – FG05	150,00

§ 1º. Os vencimentos dos cargos e funções de que trata este artigo sempre serão reajustados Anualmente, no mesmo índice que rege o salário mínimo vigente do país e na mesma proporção que os vencimentos dos cargos e as funções do Poder Executivo Municipal.

§ 2º. A substituição do titular de cargo em comissão ou de função gratificada não será remunerada em caso de afastamento legal voluntário inferior a 30(trinta) dias.

**Art.16.** Nos atos de nomeação e desoneração dos cargos de provimento em comissão de que trata esta lei, sempre constará o gabinete, departamento ou assessoria a que se refere.

#### **CAPÍTULO IV DA PROGRESSÃO FUNCIONAL E DO ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO**

**Art. 17.** A promoção ou progressão funcional na carreira assim como o adicional de tempo de serviço é devido ao servidor ocupante de cargo efetivo de acordo com os critérios estabelecidos na lei municipal que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Municipais e alterações posteriores.

#### **TÍTULO III CAPÍTULO ÚNICO DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art.18.** As atribuições dos ocupantes de Cargos Efetivos, os de Comissão e as Funções Gratificadas integram o Anexo III desta lei, e o quadro geral de cargos com os respectivos vencimentos o Anexo IV.

**Art. 19.** O regime de trabalho dos servidores é o Estatutário, nos termos do Regime Jurídico Único, sujeito ao horário de até 06 (seis) horas diárias ou 30 (trinta) horas semanais.  
Parágrafo único – Os trabalhos sujeitos a plantões ou regimes especiais serão fixados de acordo com a conveniência do serviço público, pela Mesa Executiva.

**Art. 20.** O servidor ocupante de cargo efetivo, quando nomeado para Cargo em Comissão deverá fazer a opção pela remuneração de seu cargo original ou pelo cargo para o qual foi nomeado.

**Art. 21.** Aos servidores ocupantes de cargo efetivo possuidores de nível superior completo, com exercício na função técnica correspondente a sua formação profissional, fica assegurada a percepção do adicional de 10% (dez pontos percentuais) sobre o vencimento base.

**Art. 22.** Os vencimentos dos servidores da Câmara serão reajustados por ato da Mesa Executiva, no mesmo índice que rege o salário mínimo vigente do país e na mesma proporção que os vencimentos dos cargos e as funções do Poder Executivo Municipal.

**Art. 23.** A lotação dos cargos integrantes desta lei será feita mediante ato da Presidência, obedecidas às prescrições legais em vigor.

**Art. 24.** A Mesa Executiva promoverá o aperfeiçoamento dos servidores da Câmara, no sentido de melhor prepará-los para o exercício das atribuições dos respectivos cargos, visando elevar o padrão de execução dos serviços prestados pelo Poder Legislativo ao Município.

**Art. 25.** As despesas decorrentes da implementação dessa lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal.

**Art. 26 –** Os cargos efetivos serão preenchidos através de concurso público. Fica o poder Legislativo autorizado a realiza-lo, nos termos inciso II do art. 37 CF/88, já os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

**Art. 27.** Ficará extinto os cargos efetivos (escriturários, secretaria emanuence) e comissionados (chefias de setor de empenho, pessoal, tesouraria, assessoria do presidente e secretaria do legislativo) e funções gratificadas existente até a presente data, revogando as disposições em contrario

**Art. 28.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Granito-PE, 25 de novembro de 2020.

**JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR**  
Prefeito

#### **ANEXO I – ORGANOGAMA DO PODER LEGISLATIVO**



- PRESIDÊNCIA
- Assessoria da Presidência
- Deliberação político-administrativas
- Vereadores
- Plenário
- Técnico Legislativo
- Comissões Legislativas
- Mesa Executiva
- DEPARTAMENTO LEGISLATIVO
- Agente Administrativo Legislativo
- DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO E SERVIÇOS GERAIS
- CHEFE RECURSOS HUMANOS
- AGENTE ADMINISTRATIVO
- COOPEIRO/ZELADOR PREDIAL
- GUARDA PATRIMONIAL
- CHEFE FINANÇAS
- Comissionado
- Agente Administrativo Legislativo
- DIRETOR DE TESOOURARIA
- Comissionado
- Agente Administrativo Legislativo
- CONTROLE INTERNO
- Técnico do Controle Interno
- Assessoria Jurídica e Contabil

**ANEXO II - Órgãos de Apoio às Atividades Político-Parlamentar e dos Órgãos de Assessoramento de Serviços Auxiliares**

**CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E GERENCIAL NAS ÁREAS CONTÁBIL E FINANCEIRA, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANITO. (prestação de serviços)**

**01 – OBJETO:**

a - Orientação técnica e treinamento de servidores da edilidade para conhecimento e realização das rotinas e processos necessários ao funcionamento da contabilidade e da tesouraria, incluindo:

Classificações orçamentárias de despesas (institucional, funcional, programática e natureza de despesa);  
 Classificações orçamentárias de receitas;  
 Verificação do fechamento de tesouraria;  
 Emissão de diário e boletim de tesouraria;  
 Realização de conciliações de saldos;  
 Exame de relatórios contábeis e de execução orçamentária;  
 Procedimentos contábeis, de acordo com a legislação pertinente;  
 Emissão de relatórios gerenciais.

b- Treinamento de pessoal para o processamento da contabilidade, execução do orçamento, trabalhos de tesouraria, acompanhando e orientando as fases da despesa pública de: empenhamento, liquidação, pagamento, incorporação patrimonial, processamento do movimento bancário, emissão de cheques e outros.

c - Depois do pessoal treinado deverão os serviços funcionar regularmente na Câmara Municipal de Granito, com o novo padrão de qualidade, permanecendo o acompanhamento por parte da empresa / profissional contratada(o) para dar orientação técnica, por meio de:

Visitas técnicas regulares semanais;  
 Atendimentos emergenciais à Câmara;  
 Atendimentos na sede da empresa contratada, para orientações técnicas específicas, produção de trabalhos especiais, treinamentos e seminários;  
 Respostas de consultas por telefone, diretas e por meio dos sistemas de comunicação disponíveis, como: e-mail e telefone; e  
 Produção de relatórios técnicos e gerenciais para orientação da Presidência da Câmara.

**02.2 DETALHAMENTO PONTUAL**

02.2.1. O Contratado deverá:

a) Prestar assessoria aos funcionários da Câmara para elaboração dos demonstrativos exigidos pelas Resoluções específicas do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;

b) Realizar treinamentos específicos para elaboração de Balanços e Balançetes dos Sistemas Orçamentário, Financeiro e Patrimonial da Contabilidade, bem como organização da documentação bancária, decretos e demais demonstrativos que comprovam a exatidão do fechamento mensal da contabilidade, necessários à geração das demonstrações e dos relatórios fiscais;

c) Orientação para recolhimento de contribuições previdenciárias aos regimes de previdência (RGPS e RPPS);

d) Orientação para a correta retenção de tributos na fonte, quando do pagamento de despesas aos credores;

e) Orientação geral para adoção de critérios e procedimentos para registros da arrecadação de receitas e realização de despesas, consoante legislação vigente;

Acompanhamento durante a inspeção dos técnicos e auditores do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para prestar informações e orientar a equipe da Câmara para atendimento adequado ao Controle Externo, de acordo com as disposições legais vigentes;

Orientação para elaboração de Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais – DCTF; e

Orientação para elaboração de projetos de lei relacionados às áreas financeiras e administrativas, quando necessário.

#### **CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA/ADMINISTRATIVA, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DO GRANITO (prestação de serviços)**

##### **01 – OBJETO:**

I – pronunciar-se sobre toda a matéria legal que lhe for submetida pela Presidência;

II – emitir pareceres, solicitados pela Presidência, sobre assuntos de natureza jurídica relacionados à área interna, de caráter institucional;

III – estudar e redigir anteprojetos de leis, decretos legislativos e resoluções de matérias institucionais, relacionadas à iniciativa legislativa da Presidência;

IV – revisar documentos, ofícios, peças judiciais e demais expedientes relacionados à atuação da Presidência;

V – orientar juridicamente as ações institucionais da Presidência relacionadas à atuação externa junto aos cidadãos, à mídia, às instituições públicas e entidades privadas;

VI – acompanhar a Presidência, quando solicitado:

a) em reuniões institucionais internas e externas;

b) em sessões plenárias;

c) em reuniões com o Poder Executivo;

d) em reuniões com o Ministério Público e com o Tribunal de Contas;

e) em audiências públicas e judiciais; e

VII – realizar, a pedido da Presidência, demais atividades jurídicas de natureza institucional.

##### **02. DETALHAMENTO GERAL DO OBJETO:**

Os trabalhos a serem executados devem se desenvolver mediante a adoção pelo profissional pessoa física ou pela empresa de todas as medidas administrativas abaixo elencadas:

a) – Visando à Assessoria Jurídica/Administrativa em Direito Administrativo com ênfase em Direito Municipal, englobando as áreas de atos de pessoal, gestão pública, licitações e contratos públicos, planejamento, elaboração de projetos de lei, projetos de decretos, portarias, pareceres administrativos e técnica legislativa em geral:

Assessorar o gestor público nos procedimentos internos de gestão pública e atos de pessoal, orientando o gestor ao cumprimento das determinações legais específicas e do cumprimento das determinações e portarias expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.



Acompanhar e orientar na elaboração de projetos de lei, decretos, portarias e demais atos administrativos interna corporis, emitindo pareceres quando solicitado.

Acompanhar as fases interna e externa dos procedimentos licitatórios e todas as suas modalidades, expedindo pareceres jurídicos da fase interna e externa, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei Federal nº8.666/93.

Emitir pareceres jurídicos solicitados pelo Controle Interno da Câmara Municipal em assuntos ligados à gestão administrativa.

Auxiliar na formação e elaboração da Prestação de Contas Anual.

Atuar tecnicamente nas eventuais auditorias e tomadas de contas especiais instauradas e afetas ao período contratual, bem como em qualquer procedimento administrativa e judicial que envolva a Câmara Municipal do Granito.

b) – Visando a Consultoria com vista ao cumprimento das metas e deveres impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, pela Lei Federal nº4.320/64 e pelas Decisões do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, comprometer-se-á a:

Orientar o gestor no cumprimento das metas e deveres impostos à Administração Municipal pela Lei de Responsabilidade Fiscal LRF.

Orientar o gestor no cumprimento dos postulados trazidos pela Lei Federal nº4.320/64.

Prestar consultoria com vistas ao cumprimento das determinações expedidas pelo TCE/PE em suas decisões, bem como as rotinas administrativas traçadas pelas resoluções e normativos traçados pelo Tribunal de Contas de Pernambuco.

#### **Assessor de Imprensa (prestação de serviços)**

criar e manter vias de comunicação com a comunidade, em todas as mídias;

organizar e coordenar a comunicação institucional;

elaborar e distribuir a propaganda institucional do Poder Legislativo;

elaborar o sistema de protocolos e dados de cerimonial;

definir a agenda institucional externa;

organizar a imprensa oficial e suas respectivas publicações;

assistir às reuniões, produzir e distribuir matérias para veiculação na imprensa;

disponibilizar para a comunidade e para a imprensa a produção parlamentar dos vereadores, das comissões e do Poder Legislativo, utilizando, além de outros meios, o sítio da Câmara *na internet*;

inserir notícias e outras matérias no sítio da Câmara *na internet*;

produzir matérias requeridas pelo Presidente e pelos Vereadores;

elaborar relatórios sobre a produção da Assessoria de Imprensa da Câmara; e

realizar outras atividades similares, relacionadas com a área de comunicação social.

#### **ANEXO III - Atribuições dos ocupantes de Cargos em Comissão e as Funções Gratificadas**

Cargo: **ASSESSOR DA PRESIDENCIA**

Número de Vagas: Uma

Remuneração: **R\$ 1.200,00**

Jornada de Trabalho: 30 (Trinta) horas semanais

Condição de investidura: Ensino médio Completo

##### Atribuições:

I – assessorar os trabalhos do Núcleo Administrativo e do Núcleo Legislativo, bem como auxiliar nos trabalhos de competência da direção geral da Câmara;

II – elaborar relatórios, reunir informações e elaborar outros documentos, quando solicitados pelo Diretor do Núcleo Administrativo, pelo Diretor do Núcleo Legislativo ou pelo Diretor-Geral da Câmara;

III – organizar e executar trabalhos e serviços solicitados pelos núcleos e pela direção do Poder Legislativo;

IV – prestar assessoramento à direção-geral na execução da política de desenvolvimento institucional;

V – assessorar o Núcleo Administrativo nas tarefas que envolve os servidores, material e organização de atividades deste núcleo;

VI – assessorar o Núcleo Legislativo na execução dos trabalhos relacionados aos procedimentos legislativos;

- VII – prestar assessoramento nos trabalhos do Núcleo Legislativo relativo às atividades das Comissões Permanentes, Especiais e de Inquérito;
- VIII – assessorar o Núcleo Legislativo no controle e elaboração de documentos legislativos, tais como: protocolo, pautas, atas, registros, anais, arquivo e outros documentos em que seu auxílio é solicitado pelo Diretor do Núcleo Legislativo.
- IX – acompanhar as audiências públicas, realizadas pelo Poder Legislativo, assessorando a Mesa da Câmara;
- X – protocolar, expedir e receber correspondências oficiais e outros documentos pelo Poder Legislativo; e
- XI – agendar e gerenciar data e horário para reserva e cedências do plenário e demais espaços públicos da Câmara Municipal;
- XII – a supervisão, a administração e a coordenação do sistema de pessoal, compras, materiais e administração de bens patrimoniais, a organização e a modernização administrativa;
- XIII – a administração de recursos de informação e informática e de serviços gerais;
- XIV – a modernização da gestão e promoção da qualidade com os Núcleos;
- XV – a execução da política de desenvolvimento institucional e capacitação do servidor;
- XVI – organizar e coordenar os seguintes serviços internos:
- limpeza das dependências do Poder Legislativo;
  - vigilância e zeladoria do patrimônio municipal sob a guarda do Poder Legislativo;
  - condução e de manutenção de veículos em geral;
  - copa e cozinha;
- XVII – o exercício de outras competências para execução de atividades da área de atuação da Diretoria-Geral, delegadas pelo Presidente; e
- XVIII – a supervisão geral de todos os serviços administrativos da Câmara de Vereadores.

**Cargo: CHEFE DE FINANÇAS**

Número de Vagas: Uma

Remuneração: R\$ 1.200,00

Jornada de Trabalho: 30 (Trinta) horas semanais

Condição de investidura: Ensino médio

**Atribuições:**

- I – coordenar os trabalhos referentes à elaboração de relatórios e fornecimento de informações que versem sobre a situação administrativa, financeira, orçamentária e fiscal do Poder Legislativo;
- II – assistir à Mesa Diretora na gestão econômico-financeira e contábil do Poder Legislativo;
- III – acompanhar e controlar o registro das despesas e os processos de compras, bem como a realização de procedimentos licitatórios, em conjunto com outros órgãos internos, conforme seus centros de competências;
- IV – dirigir e coordenar as atividades relativas aos assuntos contábeis, financeiros, econômicos e orçamentários e fiscais do Poder Legislativo Municipal;
- V – orientar e coordenar o processo de elaboração dos documentos de orientação para elaboração do plano plurianual, das diretrizes orçamentárias e do orçamento anual, em conjunto com a Mesa Diretora, relativamente à unidade orçamentária Poder Legislativo;
- VI – dirigir os trabalhos relacionados à execução orçamentária do Poder Legislativo;
- VII – acompanhar a movimentação das contas bancárias e as aplicações de modo geral do Poder Legislativo, conferindo e avaliando os relatórios e boletins que demonstrem e comprovem os gastos públicos;
- VIII – providenciar a prestação de serviços de manutenção dos bens móveis e imóveis que estejam sob a guarda do Poder Legislativo;
- VIII – assessorar, quando designado pela Presidência, nas demais atividades institucionais que exijam interdependência e multidisciplinaridade funcional.

**Cargo: DIRETORA DE TESOUREARIA**

Número de Vagas: Uma

Remuneração: R\$ 1.200,00

Jornada de Trabalho: 30 (Trinta) horas semanais

Condição de investidura: Ensino médio completo

**Atribuições:**

COMISSÃO PERMANENTE DE FLS. 038 CPL LICITAÇÃO



Exerce funções subordinadas ao seu presidente;  
 É órgão auxiliar das atividades financeiras, tendo por finalidade executar tarefas na área de execução financeira, sendo de sua competência;  
 Manter o controle dos depósitos e retiradas bancárias, conferindo-os com extratos das contas correntes;  
 Retirar talonários de cheques, extratos e saldos bancários;  
 Emitir cheques para o pagamento de processos diversos, assinando-os juntamente com o presidente;  
 Assinar os balancetes financeiros mensais, bimestrais, quadrimestrais e anuais; Assinar conciliação bancária, dentre outros documentos contábeis/financeiros emitidos pela Contabilidade; Assinar, rubricar e enumerar todos os processos de pagamentos efetuados nas prestações de contas mensais; Desempenhar outras atividades afins ao cargo  
 Realizar Planejamento junto com a presidência  
 Recrutamento, Seleção, Admissão e Desligamento, Avaliação de Desempenho e Potencial, Gestão de Carreira e Planejamento Sucessório  
 Treinamento & Desenvolvimento, Remuneração, Incentivos e Benefícios; e  
 Relações Trabalhistas

**Cargo: CHEFE RECURSOS HUMANOS**

Número de Vagas: Uma

Remuneração: R\$ 1.200,00

Jornada de Trabalho: 30 (Trinta) horas semanais

Condição de investidura: Ensino médio completo

**Atribuições:**

responsável pelas informações sobre algum funcionário da sua equipe referentes a: data de admissão; período de licença; número de faltas; agendamento de férias; registro de ponto; alterações salariais.  
 Elaboração da folha de pagamento, com emissão dos relatórios.  
 Admissão dos servidores com coleta de documentação e inserção de dados em sistema de gestão de recursos humanos;  
 Adequar o perfil dos servidores às atribuições e ao Planejamento da organização  
 estimar os perfis quantitativos e qualitativos desejados de pessoal para as diversas áreas  
 planejar as estratégias e ações de recrutamento, Seleção, alocação, remanejamento e capacitação para os Servidores;  
 Possibilitar maior previsibilidade orçamentária das Despesas com pessoal.

**Cargo: TECNICO LEGISLATIVO**

Número de Vagas: Uma

Remuneração: R\$ 1.200,00

Jornada de Trabalho: 30 (Trinta) horas semanais

Condição de investidura: Ensino médio completo

**Atribuições:**

exercer a coordenação dos procedimentos legislativos, digitação de projetos leis, requerimentos, indicações, ofícios, e quaisquer documentos;  
 executar e coordenar o registro e a distribuição de processos ligados à atividade legislativa e de fiscalização e controle;  
 acompanhar e dirigir os trabalhos das comissões legislativas;  
 acompanhar e coordenar a tramitação dos procedimentos legislativos, de acordo com os respectivos despachos;  
 exercer o controle dos prazos e dos procedimentos legislativos previstos no Regimento Interno;  
 dirigir e coordenar a elaboração e a disponibilização pública da pauta da ordem do dia, nos termos regimentais;  
 assessorar os trabalhos relativos às comissões permanentes  
 dirigir e coordenar a realização de estudos, análises e pesquisas dos diversos projetos em tramitação legislativa;  
 coordenar e dirigir o serviço de aplicação da técnica legislativa às proposições em tramitação;  
 dirigir a realização de atividade de pesquisa, bem como a organização de material com informações, doutrinas e orientações tendentes a facilitar o trabalho legislativo e a qualificar o processo decisório;  
 organizar o protocolo de tramitação de proposições examinadas e votadas pelo Plenário;  
 providenciar os encaminhamentos de expediente e documentos legislativos;

conferir, sob o aspecto redacional, substitutivos, pareceres, relatórios, redação final e outros documentos legislativos; e coordenar o sistema e o serviço de atualização e de ordenação da legislação municipal quanto a projetos, às leis, aos decretos legislativos, às resoluções e às espécies não-legislativas, vigência e informatização;

auxiliar na realização dos procedimentos de instrução das proposições exercendo assessoria direta ao relator junto às comissões permanentes; acompanhar as audiências públicas realizadas pelas comissões permanentes, assessorando diretamente o presidente e o relator; assessorar, quando designado pelo Presidente da Câmara, às comissões especiais;

auxiliar na realização dos procedimentos de instrução de proposições exercendo assessoria direta ao relator junto às comissões especiais; assessorar, quando designado pelo Presidente, às comissões parlamentares de inquérito;

assessorar o Núcleo Legislativo na elaboração de proposições institucionais de natureza política; e

assessorar, quando designado pela Presidência, nas demais atividades institucionais que exijam interdependência e multidisciplinaridade funcional.

**Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO**

Número de Vagas: Duas

Remuneração: R\$ 1.100,00

Jornada de Trabalho: 30 (Trinta) horas semanais

Condição de investidura: Ensino médio completo

**Atribuições:**

Assessorar as atividades dos vereadores em plenário;

Organizar o sistema de tramitação de papéis, documentos e procedimentos relativos ao suporte legislativo da Câmara Municipal; assessorar e acompanhar o desenvolvimento de assuntos relativos à Mesa Diretora;

reunir informações necessárias para o processo de tomada de decisões assessorar a elaboração de atos administrativos e legislativos necessários;

estudar e aperfeiçoar-se na legislação institucional, efetuar pesquisas solicitadas para aperfeiçoamento dos serviços, assessorar a comunicação da Mesa Diretora com o público por meio de informações legislativas, quando solicitadas; e

assessorar a execução de tarefas afins e demais atividades correlatas ao bom desempenho da função e do bom andamento dos trabalhos da Mesa Diretora.

Realizar trabalhos e entrega de documentos, operação de equipamentos, realizar trabalhos auxiliares de ofícios gráficos, executar o apoio técnico nas diversas unidades da Câmara Municipal, sob coordenação e supervisão assessoria da presidência, realizar trabalhos de protocolo, seleção, classificação, registro e arquivamento de documentos administrativos em geral, prestar informações de rotina; efetuar o controle de estoque, dentre outras atribuições atinentes ao cargo; Suporte geral à Mesa Diretora e aos Vereadores

**Cargo: COPEIRO/ZELADOR PREDIAL**

Número de Vagas: uma

Remuneração: R\$ 1.100,00

Jornada de Trabalho: 30 (Trinta) horas semanais

Condição de investidura: Ensino fundamental completo

**Atribuições:**

Executar serviços de limpeza, manutenção e reparos das dependências físicas, equipamentos e materiais permanentes; Executar outras tarefas que se incluam, por similaridade, no mesmo campo de atuação; Responsável pela cantina da camara; Desempenhas outras atividades afins ao cargo.

Higienizar e organizar o ambiente de trabalho.

Realizar descarte adequado de resíduos.

Controlar o estoque de produtos limpeza e cantina.

Armazenar os insumos, identificar e monitorar a temperatura adequada.

Realizar requisição de produtos em estabelecimentos camara.

Preencher relatórios operacionais sobre os processos.

Higienizar os alimentos in natura.

Aplicar as boas práticas no preparo e na fabricação de bebidas.

Servir bebidas, nas sessões e plenárias

Preparar e finalizar lanches.



**Cargo: TECNICO DO CONTROLE INTERNO**

Número de Vagas: Uma

Remuneração: R\$ 1.200,00

Jornada de Trabalho: 30 (Trinta) horas semanais

Condição de investidura: Ensino médio completo

**Atribuições:**

Avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como comprovar a legalidade e avaliar os resultados a gestão orçamentária, financeira, operacional e patrimonial da Câmara Municipal; analisar e acompanhar o controle das operações de crédito, avais, garantias, direito e haveres do Município, bem como prover orientações com vistas à racionalização da execução da despesa, à eficiência e eficácia da gestão e à efetividade da atuação do órgão; Executar o programa de auditoria interna bimestral e anual, a fim de assessorar a administração da Câmara Municipal, na prática de atos de gestão administrativa; Orientar setores responsáveis pelo planejamento, orçamento e programação financeira com informações oportunas que permitam aperfeiçoar o desempenho de suas atividades; Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;

Analisar o processo de Prestação de contas, emitindo relatório de auditoria, certificado e parecer; Acompanhar o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar 101/2000, em especial subsidiar a elaboração dos relatórios obrigatórios; Analisar processos licitatórios, suas dispensas em geral e os relativos a suprimentos de fundos e baixas patrimoniais; promover diligências junto aos departamentos do órgão, para que corrijam as impropriedades detectadas na análise dos processos, bem como as deficiências e erros de informações, visando ajustar o ato aos ditames da legislação vigente; Sempre que necessário,

executar atividades de auditoria junto aos departamentos, visando comprovar a legalidade, avaliar resultados e certificar os atos de gestão contábil, orçamentária, financeira, de pessoal, operacional e patrimonial; Verificar a consistência e a segurança dos instrumentos e sistemas de guarda, conservação e controle dos bens dos valores ou daqueles pelos quais esta seja responsável; Providenciar ou promover o atendimento às diligências solicitadas pelo

Tribunal de Contas do Estado e da União; Exercer suas funções para assegurar a eficácia do controle interno, Unidade de Controle Interno efetuará ainda a fiscalização dos atos e contratos da Câmara Municipal, de que resultem receita ou despesa, mediante técnicas estabelecidas na Resoluções Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, bem assim exercer outras atividades correlatas.

Desempenhar outras atividades afins ao cargo

**Cargo: GUARDA PATRIMONIAL**

Número de Vagas: Uma

Remuneração: R\$ 1.100,00

Jornada de Trabalho: 40 (Quarenta) horas semanais

Condição de investidura: Ensino médio completo

**Atribuições:**

O Agente Patrimonial é o profissional responsável por zelar pela guarda do patrimônio municipal, exercendo a vigilância. Um Agente Patrimonial promove e preserva a segurança dos usuários do local onde trabalha, acompanhando a entrada e a saída de pessoas.

É competência geral da Guarda Patrimonial a proteção de bens, serviços e instalações do Município, nos termos da presente Lei Complementar.

São competências específicas da Guarda Patrimonial, respeitadas as competências federais e estaduais,

Proteger os bens, serviços e instalações do Município, prevenindo a danos vandalismos e sinistros contra os mesmos, através do vigilância, bem como dos bens de uso comum, assim entendidos nas dependências da Câmara de vereadores, no período noturno, e nos horários definidos pela presidência da Câmara, fiscalizando a utilização adequada dos mencionados espaços, promovendo as condições necessárias para que a população possa usufruir de tais ambientes de forma segura.

Auxiliar na proteção do patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do poder Legislativo, inclusive adotando medidas educativas de caráter preventivo e informando aos órgãos competentes para aplicação das eventuais sanções administrativas estabelecidas em lei.

Realizar o atendimento ao público quando executando os serviços de vídeo monitoramento, operar, monitorar, cuidar, zelar e informar sempre a sua chefia imediata quando ocorrer algum sinistro, manter sigilo sobre as informações dos sistemas.

Manter sempre boa aparência e estar devidamente uniformizado seguindo o padrão de uniformes da guarda Patrimonial.

Identificar e orientar as pessoas; encaminhar o visitante; controlar a movimentação dos indivíduos.

Zelar pelas dependências e instalações do estabelecimento e pelo material utilizado;

Realizar aberturas e fechamento de portões de acesso, abordar entradas não autorizadas, cuidar.

Solicitar documento de identificação conforme normas estabelecidas pelas Unidades públicas, para permitir ou impedir o acesso as dependências da Instituição;

Efetuar inspeção pelos prédios e imediações, examinando portas, janelas, portões e alarmes, atentando para eventuais anormalidades.

Participar de programa de treinamento e capacitação.

Comunicar autoridade competente sobre focos de incêndios e pessoas suspeitas como, tentativa de furto, atos obscenos, roubos e outros delitos.

#### DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

##### CMG -FG01 - Atribuições:

OFunção Gratificada 01COORDENADOR CONTROLE INTERNO é o profissional responsável por preparar a base de informações e encaminhar aos órgão de controle externo documentação através de sistema eletrônico, devidamente cadastrado, no devido prazo;

##### CMG -FG02 Atribuições:

OFunção Gratificada 01COORDENADOR RECURSOS HUMANOS é o profissional responsável por preparar a base de informações e encaminhar aos órgão de controle externo documentação através de sistema eletrônico, devidamente cadastrado, no devido prazo;

##### CMG -FG03 Atribuições:

OFunção Gratificada 01COORDENADOR EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA é o profissional responsável por preparar a base de informações e encaminhar aos órgão de controle externo documentação através de sistema eletrônico, devidamente cadastrado, no devido prazo;

##### CMG -FG04 Atribuições:

OFunção Gratificada 01PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO é o profissional responsável por:

- examinar os pedidos de inscrição (bem como os de modificação e cancelamento) dos licitantes interessados no registro cadastral mantido pelo órgão (conforme previsto nos arts. 34 ao 37 da Lei 8.666). Para essa função, é comum a instituição de uma comissão específica de cadastramento, nos moldes do previsto no art. 51, §2º, da Lei 8.666;
- instruir o processo licitatório, anexando os documentos pertinentes;
- prestar informações aos interessados;
- providenciar a publicação dos atos em tempo hábil;
- instaurar a fase de habilitação, promovendo, na data previamente marcada, a abertura dos envelopes, a rubrica e a análise dos documentos;
- promover ou determinar a realização de diligências e habilitar ou inhabilitar proponentes;
- analisar e se manifestar acerca dos recursos interposto, podendo rever, de ofício ou mediante provocação suas decisões, encaminhando o recurso devidamente informado à autoridade superior para decisão;
- examinar, julgar e classificar as propostas, findando suas atividades com o encerramento da fase de julgamento das propostas, esgotamento da fase recursal, se existente, e remessa do processo à autoridade superior;

##### CMG - FG05 Atribuições:

OFunção Gratificada 01MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO é o profissional responsável por ajudar o presidente da CPL em:



- examinar os pedidos de inscrição (bem como os de modificação e cancelamento) dos licitantes interessados no registro cadastral mantido pelo órgão (conforme previsto nos arts. 34 ao 37 da Lei 8.666). Para essa função, é comum a instituição de uma comissão específica de cadastramento, nos moldes do previsto no art. 51, §2º, da Lei 8.666;
- instruir o processo licitatório, anexando os documentos pertinentes;
- prestar informações aos interessados;
- providenciar a publicação dos atos em tempo hábil;
- instaurar a fase de habilitação, promovendo, na data previamente marcada, a abertura dos envelopes, a rubrica e a análise dos documentos;
- promover ou determinar a realização de diligências e habilitar ou inhabilitar proponentes;
- analisar e se manifestar acerca dos recursos interposto, podendo rever, de ofício ou mediante provocação suas decisões, encaminhando o recurso devidamente informado à autoridade superior para decisão;
- examinar, julgar e classificar as propostas, findando suas atividades com o encerramento da fase de julgamento das propostas, esgotamento da fase recursal, se existente, e remessa do processo à autoridade superior;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 FLS 043  
 CPL

**ANEXO IV - valores dos vencimentos dos cargos de provimento efetivo, de provimento em comissão e as funções gratificadas da estrutura de cargos e salários da Câmara Municipal**

**I – Cargos de Provimento em Comissão:**

NIVEL	VALOR (R\$)
CMG – DCA01 (ASSESSOR DA PRESIDENCIA)	1.200,00
CMG – CRH02 (CHEFE RECURSOS HUMANOS)	1.200,00
CMG – CSFIN03 (CHEFE FINANÇAS)	1.200,00
CMG – DT04 (DIRETOR DE TESOUREARIA)	1.200,00

**II – Cargos de Provimento Efetivo:**

NIVEL	VALOR (R\$)
CMG – AAL01 (AGENTE ADMINISTRATIVO)	1.100,00
CMG – ASG02 (COOPEIRO E ZELADOR LIMPEZA)	1.100,00
CMG – TECL03 (TECNICO LEGISLATIVO)	1.200,00
CMG – TC1 04 (TECNICO CONTROLE INTERNO)	1.200,00
CMG – GP05 (GUARDA PATRIMONIAL)	1.100,00

**III – Funções Gratificadas (FG):**

NIVEL	VALOR (R\$)
CMG – FG01-coordenador de controle interno	250,00
CMG – FG02-coordenador Recursos Humanos	250,00
CMG – FG03-coordenador de Execução Orçamentária	250,00
CMG – FG04-Presidente da CPL	250,00
CMG – FG05-Membro da CPL	150,00

**Publicado por:**  
 Sergio Estenio Peixoto Xavier  
 Código Identificador:233EF135

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 30/11/2020. Edição 2719  
 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
FLS. 044  
CPL

Documento Assinado Digitalmente por: Ana Cristina Tinoco Porto  
Acesse em: <https://atcc.tce.pe.gov.br/cepp/validaDoc.aspx?CodigoDoDocumento:15a14130-6738-4fe2-90da-65010962b299>



ESTADO DE PERNAMBUCO  
TRIBUNAL DE CONTAS

**Ofício TCE-PE/DP/NAS/GEEC n.º 0614/2022 (Comunicação n.º 125248)**

Processo TC n.º 21100892-8  
Modalidade: Prestação de Contas  
Tipo: Gestão  
Unidade Jurisdicionada: Câmara Municipal de Granito

Recife, 18 de Julho de 2022

Ilmo. Senhor Wanderson Silva de Meneses (CPF Nº \*\*\*.466.133-\*\*)

Em cumprimento à determinação contida no Acórdão T.C. número 682 / 2022, publicado no Diário Eletrônico desta Corte de Contas do dia 16/05/2022, e prolatado nos autos do Processo TC número 21100892-8, envio o presente ofício, destacando que o presente expediente não tem caráter notificatório.

Todos os documentos processuais podem ser consultados através do painel do usuário do e-TCE-PE, além de estarem disponíveis no sítio do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco para consulta pública. Solicitamos acessar o referido Acórdão para conhecimento e cumprimento das determinações ali exaradas.

Atenciosamente,

[Assinado digitalmente]  
**José Deodato Santiago Alencar Barros**  
Diretor de Plenário

Ao(À) Câmara Municipal de Granito  
Representado(a) por: Wanderson Silva de Meneses (CPF Nº \*\*\*.466.133-\*\*)  
Presidente da Câmara de Granito - PE





13ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA REALIZADA EM 12/05 /2022

**PROCESSO TCE-PE Nº 21100892-8**

**RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO MARCOS FLÁVIO TENÓRIO DE ALMEIDA**

**MODALIDADE - TIPO:** Prestação de Contas - Gestão

**EXERCÍCIO:** 2020

**UNIDADE(S) JURISDICIONADA(S):** Câmara Municipal de Granito

**INTERESSADOS:**

SERGIO ESTENIO PEIXOTO XAVIER

**ORGÃO JULGADOR:** SEGUNDA CÂMARA

**PRESIDENTE DA SESSÃO:** CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR

**ACÓRDÃO Nº 682 / 2022**

PRESTAÇÃO DE CONTAS.  
CONTAS DE GESTÃO.  
CONFORMIDADE. CONTAS  
REGULARES COM RESSALVAS.

1. A inexistência de desfalque, desvio de bens ou valores ou da prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico, ou, ainda, a não violação de norma legal ou regulamentar, conduz ao julgamento pela regularidade das contas, cabendo, entretanto, a aposição de ressalvas relacionadas às impropriedades de menor significância.

**VISTOS**, relatados e discutidos os autos do Processo TCE-PE Nº 21100892-8, **ACORDAM**, à unanimidade, os Conselheiros da SEGUNDA CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, nos termos da proposta de deliberação do Relator, que integra o presente Acórdão,

**CONSIDERANDO** a observância dos limites legais e constitucionais relacionados à despesa total do Poder Legislativo, despesa total de



pessoal, remuneração dos agentes políticos e verba de representação paga ao Presidente e ordenador de despesas;

**CONSIDERANDO** o registro contábil e o recolhimento adequado, tempestivo e integral das contribuições, patronal e retida dos servidores, vinculadas ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS) e ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS)

**CONSIDERANDO** que a inexistência de desfalque, desvio de bens ou valores ou da prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico, ou, ainda, a não violação de norma legal ou regulamentar, conduz ao julgamento pela regularidade das contas, cabendo, entretanto, a oposição de ressalvas relacionadas às impropriedades de menor relevância;

**Sergio Estenio Peixoto Xavier:**

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 70 e 71, inciso II, combinados com o artigo 75, da Constituição Federal, e no artigo 59, inciso II, da Lei Estadual nº 12.600/04 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco);

**JULGAR** regulares com ressalvas as contas do(a) Sr(a) Sergio Estenio Peixoto Xavier, PRESIDENTE E ORDENADOR DE DESPESAS relativas ao exercício financeiro de 2020

Outrossim, conferir-lhe, em consequência, quitação, nos termos do artigo 61, §1º, da Lei Estadual nº 12.600/2004 e alterações.

**RECOMENDAR**, com base no disposto no artigo 69, parágrafo único da Lei Estadual nº 12.600/2004, ao atual gestor do(a) Câmara Municipal de Granito, ou a quem o suceder, que atenda as medidas a seguir relacionadas:

1. Adotar providências administrativas voltadas à convocação de concurso público e, por conseguinte, ao preenchimento dos cargos de provimento efetivo de que trata a Lei Municipal nº 417/2020.

Presentes durante o julgamento do processo:

CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR, Presidente da Sessão : Acompanha





CONSELHEIRO SUBSTITUTO MARCOS FLÁVIO TENÓRIO DE ALMEIDA , relator do processo

CONSELHEIRA TERESA DUERE : Acompanha

CONSELHEIRO CARLOS NEVES : Acompanha

Procuradora do Ministério Público de Contas: MARIA NILDA DA SILVA



**OCORRÊNCIAS DO PROCESSO**

Não houve ocorrências

**RESULTADO DO JULGAMENTO**

Presentes durante o julgamento do processo:

CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR , Presidente da Sessão : Acompanha

CONSELHEIRO SUBSTITUTO MARCOS FLÁVIO TENÓRIO DE ALMEIDA , relator do processo

CONSELHEIRA TERESA DUERE : Acompanha

CONSELHEIRO CARLOS NEVES : Acompanha

Procuradora do Ministério Público de Contas: MARIA NILDA DA SILVA

Houve unanimidade na votação acompanhando a proposta de deliberação do relator.



**INTEIRO TEOR DA DELIBERAÇÃO**

13ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA REALIZADA EM 12 /05/2022

PROCESSO TCE-PE Nº 21100892-8

RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO MARCOS FLÁVIO TENÓRIO DE ALMEIDA

MODALIDADE - TIPO: Prestação de Contas - Gestão

EXERCÍCIO: 2020

UNIDADE(S) JURISDICIONADA(S): Câmara Municipal de Granito

**INTERESSADOS:**

SERGIO ESTENIO PEIXOTO XAVIER

**RELATÓRIO**

Vieram-me os autos, por **distribuição originária**, para relatar e apresentar **Proposta de Deliberação**, nos termos da Constituição Federal (art. 73, §4º, c/c art. 75), da Lei Estadual nº 15.450/2014 (art. 6º, §2º), do Regimento Interno desta Corte (art.109, V) e da Resolução TC nº 139/2021 (arts. 15 e 16).

1. Cuidam os autos da apreciação para fins de julgamento da prestação de contas da Câmara Municipal do Granito, cuja gestão esteve durante o exercício financeiro de 2020 sob a responsabilidade do Presidente e ordenador de despesas, Sr. SÉRGIO ESTÊNIO PEIXOTO XAVIER, procedimento instaurado com fulcro no art. 2º, inciso III, da Lei Estadual nº 12.600/2004 (Lei Orgânica do TCE-PE).

2. Concluída a instrução preliminar, o auditor de controle externo, especialista em auditoria das contas públicas, Victor Manoel Ratis de Souza, elaborou Relatório de Auditoria. Ao final de sua análise técnica, destacou achados positivos (conformidades) e um único achado negativo (não conformidade), inexistindo valores passíveis de devolução, conforme abaixo (doc. 51):

**Achados positivos (conformidades):**

- Item 2.1.1 Envio dos Relatórios de Gestão Fiscal;
- Item 2.1.2 Despesa Total com Pessoal;
- Item 2.1.3 Artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal



- Item 2.2.1 Recolhimentos ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS);
- Item 2.2.2 Recolhimentos ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS);
- Item 2.3.1 Subsídio percebido em 2020;
- Item 2.3.2 Verba de Representação do Presidente da Câmara Municipal;
- Item 2.4.1 Despesa Total do Poder Legislativo;
- Item 2.4.2 Gasto com folha de pagamento.

#### Achado negativo (não conformidade):

- Item 2.5.1 Quadro de pessoal (ao final do exercício 2020) composto exclusivamente por servidores comissionados.

3. A Auditoria, em relação ao único achado negativo (não conformidade), não apontou valores passíveis de devolução, mas opinou pela responsabilização, associada à aplicação de multa, do Sr. SÉRGIO ESTÊNIO PEIXOTO XAVIER (Presidente e ordenador de despesas), conforme quadro de detalhamento a seguir reproduzido (doc. 51, folha 15):

Código e Título do Achado	Valor Passível de Devolução (R\$)	Responsáveis
Item 2.5.1 Quadro de pessoal (ao final do exercício 2020) composto exclusivamente por servidores comissionados.	-	SÉRGIO ESTÊNIO PEIXOTO XAVIER

4. O item 3.2 do Relatório de Auditoria contempla a tabela de limites constitucionais e legais do Poder Legislativo, *ipsis litteris* (doc. 51, folhas 15 e 16):





**Tabela 3.2 Limites Constitucionais e Legais do Poder Legislativo**

	Especificação	Limite Legal	Fundamentação Legal	% ou Valor Aplicado <sup>1</sup>	Situação <sup>1</sup>
PESSOAL	Despesa total com pessoal	6%	Artigo 20 da Lei Complementar nº 101/2000	2,92%	Cumprimento
	REMUNERAÇÃO DOS AGENTES POLÍTICOS	Remuneração total dos vereadores	5% da receita do município (R\$ 744.959,90)	Artigo 29, inciso VII, da Constituição Federal	3,23%
		20,00(2)% do subsídio dos deputados estaduais (R\$ 5.064,45)	Artigo 29, inciso VI, e alíneas, da Constituição Federal		Cumprimento
Subsídio mensal dos vereadores		Subsídio do prefeito do município (R\$ 17.000,00) Valor constante na Legislação municipal que fixou o subsídio dos vereadores (R\$ 4.500,00)	Art. 37, XI, da Constituição Federal  Resolução nº 01/2020	RS 4.500,00	Cumprimento  Cumprimento
DESPESA	Despesa total do Poder Legislativo	7,00% do somatório das receitas	Artigo 29-A, incisos I a VI, da Constituição Federal	7,00	Cumprimento
	Gasto com folha de pagamento	70% do repasse legal	Artigo 29-A, § 1º, da Constituição Federal	58,36	Cumprimento

5. O item 3.3 do Relatório de Auditoria contempla proposta de encaminhamento direcionada ao aperfeiçoamento da gestão administrativa do Poder Legislativo, *ipsis litteris* (doc. 51, folha 16):

- Realizar concurso público para provimento de cargos públicos, a fim de compor de forma proporcional e razoável o quadro de pessoal com cargos efetivos e comissionados (Item 2.5.1).

6. Notificado na forma regimental, o Sr. SÉRGIO ESTÊNIO PEIXOTO XAVIER (Presidente e ordenador de despesas) formulou defesa prévia, acompanhada de documentos. Em síntese, alega (docs. 55 a 58):

- a. Que a única impropriedade noticiada no item 2.5.1 do Relatório de Auditoria (quadro de pessoal, ao final do exercício 2020, composto exclusivamente por servidores comissionados), teve por motivação a aposentadoria, em novembro/2020, das servidoras ocupantes dos 2 (dois) cargos de provimento efetivo pertencentes à Câmara Municipal de Granito;



- b. Que a gestão, no curso do exercício financeiro de 2020, procedeu à elaboração do Projeto de Lei nº 003/2020, com o objetivo de reorganizar o quadro de pessoal do Poder Legislativo;
- c. Que o Chefe do Poder Executivo sancionou a Lei Municipal nº 417/2020, que disciplinou a reestruturação organizacional, criou e extinguiu cargos e dispôs sobre o plano de carreira, cargos e salários da Câmara Municipal de Granito (doc. 56);
- d. Que a gestão, ao final do exercício de 2020, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, iniciou os trâmites internos para a contratação da banca organizadora do concurso público destinado ao preenchimento dos cargos de provimento efetivo previstos na Lei Municipal nº 414/2020 (doc. 57/58);
- e. Que a LEI COMPLEMENTAR Nº 173/2020 proibiu, expressamente, a realização de concurso público;
- f. Que a Administração do defendente foi concluída em 31/12 /2020, razão pela qual a retomada do concurso público é medida a ser observada pela gestão sucessora da Câmara Municipal de Granito.

7. Vieram-me os autos, por distribuição originária, para presidir a instrução, relatar e apresentar Proposta de Deliberação (doc. 78).

### É O RELATÓRIO.

#### PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

8. A equipe técnica procedeu à auditoria da prestação de contas anual da Câmara Municipal do Granito, relativa ao exercício financeiro de 2020, por meio de exames conduzidos de acordo com as normas e procedimentos gerais relacionados ao Controle Externo, em conformidade com as diretrizes contidas na Resolução TC nº 13/96, compreendendo, *ipsis litteris* (doc. 51, folha 4):

- a. Observância aos princípios da Administração Pública e das normas legais vigentes, incluídas as resoluções e decisões deste Tribunal;





- b. Validação das informações contábeis com base em testes, verificando o respeito às normas brasileiras de contabilidade;
- c. Análise das peças que integram a prestação de contas, bem como dos demais documentos posteriormente juntados aos autos do processo;
- d. Análise *in loco* quando da realização da auditoria na Câmara Municipal de Granito.

9. Segundo a Auditoria, a despesa orçamentária do exercício financeiro de 2020 perfaz o montante R\$ 1.116.669,35, *ipsis litteris* (doc. 51, folha 4):

Tabela 1.3 Composição das Despesas por Elemento		
Especificação	Empenho <sup>1</sup>	% Participação
Vencimentos e Vantagens Fixas	625.011,44(1)	55,97
Obrigações Patronais - RGPS	125.120,99(1)	11,20
Obrigações Patronais - RPPS	5.129,44(1)	0,46
Diários	26.100,00(1)	2,34
Material de Consumo	17.412,72(1)	1,56
Passagens e Despesas com Locomoção	28.800,00(1)	2,58
Outros serviços de terceiros - PF	17.500,00(1)	1,57
Outros serviços de terceiros - PJ	232.525,83(1)	20,82
Contribuições	2.400,00(1)	0,21
Indenizações e restituições	26.761,00(1)	2,40
Outros elementos de despesas	9.907,93(1)	0,89
<b>Total</b>	<b>1.116.669,35</b>	-

Fonte: (1) Demonstração de despesa realizada, segundo a sua natureza (doc. 11)

## ACHADOS POSITIVOS (CONFORMIDADES)

10. Em relação ao item 2.1.1 do Relatório de Auditoria, constatou-se que Câmara Municipal do Granito procedeu ao envio tempestivo e adequado dos relatórios de gestão fiscal (1º, 2º e 3º quadrimestres) ao SICONFI - Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público, nos termos do artigo 55, §º 2º, da Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF) e do artigo 10, § 4º, da Resolução TC nº 20/2015 (doc. 51, folha 6).

11. Naquilo que pertine ao item 2.1.2 do Relatório de Auditoria, a despesa total com pessoal (DTP), que perfaz o montante de R\$ 755.261,87, representou o percentual de 2,92% em relação à Receita Corrente Líquida do Município (R\$ 25.848.381,42), índice inferior ao patamar máximo (6%) fixado no art. 20, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000 (doc. 51, folha 6).



12. Em relação ao item 2.1.3 do Relatório de Auditoria, "após análise do Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar do RGF (documento 26), do Balanço Financeiro (documento 4) e do Balanço Patrimonial (documento 45), verifica-se que a Câmara Municipal de Granito não inscreveu restos a pagar e não apresenta desequilíbrio financeiro ao final do exercício. Por conseguinte, considera-se cumprido o artigo nº 42 da LRF" (doc. 51, folhas 6/7).

13. Em referência aos registros e recolhimentos de contribuições ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), patronal e retida do servidor, abordados no item 2.2.1 do Relatório de Auditoria, verificou-se que foram efetuados de forma adequada, tempestiva e integral (doc. 51, folhas 7 a 80).

14. Quanto aos registros e recolhimentos de contribuições ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), patronal e retida do servidor, abordados no item 2.2.2 do Relatório de Auditoria, verificou-se que foram efetuados de forma adequada, tempestiva e integral (doc. 51, folhas 8 a 10).

15. Com respeito ao item 2.3.1 do Relatório de Auditoria, relacionado aos subsídios percebidos pelos edis, informa a Auditoria que "os vereadores foram remunerados em conformidade com o artigo 29, incisos VI e VII, e o artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal e com as Resoluções nº 02/2016 (subsídios para a legislatura 2017-2020), nº 01/2017 (subsídios a partir de 01/02/2017) e nº 01/2020 (subsídios a partir de 01/02/2020), documentos 50, 37 e 39" (doc. 51, folha 10).

16. Quanto ao item 2.3.2 do Relatório de Auditoria, constatou-se que "a verba de representação do presidente da Câmara Municipal de Granito foi paga, no exercício de 2020, em conformidade com o disposto no artigo 1º da Lei nº 346/2016" (doc. 51, folha 10).

17. Em relação ao item 2.4.1 do Relatório de Auditoria, "verificou-se que os gastos totais realizados pelo Poder Legislativo Municipal evidenciados no Apêndice VII alcançaram R\$ 1.116.669,35, representando 7,00% do somatório das receitas do município efetivamente arrecadadas no exercício anterior, obedecendo ao limite previsto no artigo 29-A, da Constituição Federal".

18. Naquilo que concerne ao item 2.4.2 do Relatório de Auditoria, apurou-se que a folha de pagamento do Poder Legislativo alcançou o percentual de 58,36% da sua receita, incluído o gasto com o subsídio dos seus Vereadores (doc. 51, folha 11). Em síntese, houve o cumprimento ao limite máximo (70%) imposto pelo art. 29-A, § 1º, da Constituição Federal.

**ACHADO NEGATIVO - NÃO CONFORMIDADE**





19. Naquilo que pertine ao item 2.5.1 do Relatório de Auditoria, a equipe técnica assinalou, *ipsis litteris*:

- a. Que, "conforme demonstrativo de recolhimento das contribuições previdenciárias ao RPPS e fichas financeiras dos servidores comissionados e efetivos (documentos 22, 46 e 47), até outubro de 2020, havia duas servidoras efetivas e sete servidores comissionados";
- b. Que, "com a aposentadoria das servidoras em outubro de 2020, ao final do exercício 2020, a Câmara constava apenas de servidores comissionados. Comprovou-se que a Câmara Municipal do Granito realizou despesas em favor de empresa declarada inidônea pelo TCE-PE, nos termos do Acórdão nº 066/2018, (Processo TCE-PE Nº 1509389-0)".

Em sua defesa prévia, o Presidente e ordenador de despesas, Sr. SÉRGIO ESTÊNIO PEIXOTO XAVIER, comprovou ter adotado providências administrativas dedicadas à reorganização do quadro de servidores do Poder Legislativo, consubstanciadas na propositura de projeto de lei, posteriormente convertido na Lei Municipal nº 417/2020 (doc. 56).

Ademais, ponderou que a LEI COMPLEMENTAR Nº 173/2020, que estabeleceu o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), em seu artigo 8º, inciso V, proibiu, expressamente, a realização de concurso público, ressalvadas as restritivas hipóteses excepcionalizadas naquele instrumento normativo.

#### **Passo à análise.**

A despeito do opinativo, pela equipe técnica, de aplicação de multa em desfavor do Presidente e ordenador de despesas, Sr. SÉRGIO ESTÊNIO PEIXOTO XAVIER, considerando o contexto global das contas em apreço, firmo convicção no sentido de considerar que a gestão administrativa foi conduzida a bom termo, na medida em que apenas um único achado negativo foi sinalizado.

Outrossim, a eiva não poderia ser sanada pelo defendente, haja vista o advento da LEI COMPLEMENTAR Nº 173/2020, comando normativo a vedar, expressamente, a realização de concurso público e de preenchimento de cargos, ressalvadas as hipóteses excepcionais previstas naquele instrumento.

Em síntese, remeto o fato noticiado ao campo das ressalvas e das determinações do art. 69 da Lei Estadual 12.600/2004.

**ISSO POSTO,**



**PROPONHO o que segue:**

PRESTAÇÃO DE CONTAS.  
CONTAS DE GESTÃO.  
CONFORMIDADE. CONTAS  
REGULARES COM  
RESSALVAS.

1. A inexistência de desfalque, desvio de bens ou valores ou da prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico, ou, ainda, a não violação de norma legal ou regulamentar, conduz ao julgamento pela regularidade das contas, cabendo, entretanto, a aposição de ressalvas relacionadas às impropriedades de menor significância.

**CONSIDERANDO** que integra a análise das contas prestadas anualmente a observância dos limites constitucionais e legais que lhe são impostos, os quais se encontram consolidados no Anexo Único deste voto;

**CONSIDERANDO** a observância dos limites legais e constitucionais relacionados à despesa total do Poder Legislativo, despesa total de pessoal, remuneração dos agentes políticos e verba de representação paga ao Presidente e ordenador de despesas;

**CONSIDERANDO** o registro contábil e o recolhimento adequado, tempestivo e integral das contribuições, patronal e retida dos servidores, vinculadas ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS) e ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS)

**CONSIDERANDO** que a inexistência de desfalque, desvio de bens ou valores ou da prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico, ou, ainda, a não violação de norma legal ou regulamentar, conduz ao julgamento pela regularidade das contas, cabendo, entretanto, a aposição de ressalvas relacionadas às impropriedades de menor relevância;

**Sergio Estenio Peixoto Xavier:**

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 70 e 71, inciso II, combinados com o artigo 75, da Constituição Federal, e no artigo 59, inciso II, da Lei





Estadual nº 12.600/04 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco);

**JULGAR** regulares com ressalvas as contas do(a) Sr(a) Sergio Estenio Peixoto Xavier, PRESIDENTE E ORDENADOR DE DESPESAS relativas ao exercício financeiro de 2020

Outrossim, conferir-lhe, em consequência, quitação, nos termos do artigo 61, §1º, da Lei Estadual nº 12.600/2004 e alterações.

**RECOMENDAR**, com base no disposto no artigo 69, parágrafo único da Lei Estadual nº 12.600/2004, ao atual gestor do(a) Câmara Municipal de Granito, ou a quem o suceder, que atenda as medidas a seguir relacionadas:

1. Adotar providências administrativas voltadas à convocação de concurso público e, por conseguinte, ao preenchimento dos cargos de provimento efetivo de que trata a Lei Municipal nº 417/2020.

**É A PROPOSTA DE DELIBRAÇÃO.**



## ANEXO ÚNICO - VOTO DO RELATOR

### QUADRO DE LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

Área	Descrição	Fundamentação Legal	Base de Cálculo	Limite Legal	Percentual / Valor Aplicado	Cumprimento
Pessoal	Despesa total com pessoal - 3º quadrimestre/ 2º semestre	Lei Complementar nº 101/2000, art. 20.	RCL - Receita Corrente Líquida	Máximo 6,00 %	2,92 %	Sim
Subsídio	Remuneração dos agentes públicos - Vereadores - Limite em relação à receita municipal	Constituição Federal, art. 29, inciso VII.	Receita do Município	Máximo 5,00 %	3,23 %	Sim
Subsídio	Remuneração dos agentes públicos - Vereadores - Limite em relação ao fixado em norma	Lei municipal que fixou o subsídio	Valor fixado em norma.	Limite em relação ao fixado em lei municipal.	R\$ 4.500,00	Sim
Despesa Total	Gastos com folha de pagamento	Artigo 29-A, § 1º, da Constituição Federal	Repasse legal.	Máximo 70,00 %	58,36 %	Sim
Despesa Total	Despesa total do Poder Legislativo	Artigo 29-A, incisos I a VI, da Constituição Federal	Somatório das receitas.	% do somatório das receitas, dependendo do número de habitantes: I - 7% para Municípios com população de até cem mil habitantes; II - 6% para Municípios com população entre cem mil e trezentos mil habitantes; III - 5% para Municípios com população entre trezentos mil e um e quinhentos mil habitantes; IV - 4,5% para Municípios com população	7,00 %	Sim





LICITAÇÃO

PERMANENTE DE  
FLS. 059  
CPL

PROPOSTA

				entre quinhentos mil e um e três milhões de habitantes; V - 4% para Municípios com população entre três milhões e um e oito milhões de habitantes; VI - 3,5% para Municípios com população acima de oito milhões e um habitantes.		
Subsídio	Remuneração agente público - Vereador - Teto Prefeito	Art. 37, inciso XI da CF/88	Subsídio do Prefeito	O valor da remuneração do vereador tem como limite o valor do subsídio do Prefeito Municipal.	R\$ 4.500,00	Sim
				De acordo com o subsídio do deputado estadual fixado em norma, e do número de habitantes do Município: a) até dez mil habitantes, o subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a vinte por cento do subsídio dos Deputados Estaduais; b) de dez mil e um a cinquenta mil habitantes, o subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a trinta por cento do subsídio dos Deputados Estaduais; c) de cinquenta mil e um a cem mil habitantes, o		



Subsídio	Remuneração dos agentes públicos - Vereadores - Limite em relação aos deputados estaduais (nominal)	Art. 29, Inciso VI da CF - Remuneração dos Vereadores com base no subsídio do deputado estadual, dependendo do número de habitantes.	Subsídio do Deputado Estadual fixado em norma.	subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a quarenta por cento do subsídio dos Deputados Estaduais; d) de cem mil e um a trezentos mil habitantes, o subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a cinquenta por cento do subsídio dos Deputados Estaduais; e) de trezentos mil e um a quinhentos mil habitantes, o subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a sessenta por cento do subsídio dos Deputados Estaduais; f) de mais de quinhentos mil habitantes, o subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a setenta e cinco por cento do subsídio dos Deputados Estaduais;	R\$ 4.500,00	Sim
----------	---	--	--	---	--------------	-----





ESTADO DE PERNAMBUCO  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE GRANITO  
CASA ANTONIO AGOSTINHO JANUARIO

"Cidadania com Respeito e Responsabilidade"

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
FLS. 061  
CPL

Ofício N° 088/2022.

Granito, 08 de setembro de 2020.

Assunto: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

Prezado Senhores,

A CAMARA MUNICÍPIO DE GRANITO, pessoa Jurídica de direito Público Interno, neste ato representado pelo Presidente da Mesa diretora, vem à presença de Vossa Senhoria. Convidamos vossa Senhoria a apresentar cotação de preços para SOB A FORMA DE VALOR POR INSCRIÇÃO para a **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS E FORMAÇÃO DO QUADRO RESERVA DA CAMARA MUNICIPAL DE GRANITO – PERNAMBUCO**, sob a forma de estimativa ser tão-somente de subsídio às empresas interessadas na formulação das propostas, com projeções próprias de receita proveniente de inscrição de candidatos.

a) **Cargos de Provimento Efetivo:**

NÍVEL	CARGO	QUANTITATIVO
CMG – AAL01	Auxiliar Administrativo Legislativo	02(dois)
CMG – TECLEG 03	TECNICO LEGISLATIVO	01(um)
CMG – TCI 04	TECNICO CONTROLE INTERNO	01(um)

Os objetivos fundamentais da contratação dos serviços de consultoria, assessoria e execução de concurso público para provimento de vagas no quadro de pessoal da Câmara Municipal são:

I - Garantir o planejamento, elaboração e execução de todas as fases inerentes à realização do concurso, tais como:

- Elaboração do regulamento;
- Divulgação;
- Elaboração e impressão do manual do candidato;
- Inscrição;
- Elaboração, aplicação e correção das provas objetivas;
- Recursos;
- Divulgação da classificação dos candidatos;
- Relatório geral de todas as etapas do concurso;
- Homologação;

II - Garantir a legitimidade na realização do concurso para provimento de vagas.

Em caso de dúvida, entrar em contato pelo telefone: 87 38801160/87 981105211.

Prazo para apresentação da proposta: 13/09/2022

Sendo só o que se apresenta para o momento, e de poder ser prestado as informações solicitadas à oportunidade apresentaram A Vossa Excelência, protestos de consideração e respeito.

Atenciosamente,

**Wanderson Silva de Meneses**

Presidente da Câmara



## SÚMULA Nº 287

"É lícita a contratação de serviço de promoção de concurso público por meio de dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/1993, desde que sejam observados todos os requisitos previstos no referido dispositivo e demonstrado o nexo efetivo desse objeto com a natureza da instituição a ser contratada, além de comprovada a compatibilidade com os preços de mercado."

### Fundamento Legal

Lei 8.666/1993, art. 24, inciso XIII

### Precedentes

- Acórdão 569/2005 - Plenário
- Acórdão 950/2010 - Plenário
- Acórdão 1111/2010 - Plenário
- Acórdão 3019/2012 - Plenário
- Acórdão 2139/2014 - Plenário
- Acórdão 1339/2010 - 1ª Câmara
- Acórdão 2109/2008 - 2ª Câmara
- Acórdão 2360/2008 - 2ª Câmara

### Dados de aprovação:

- Acórdão nº 3094/2014 - TCU - Plenário, de 12 de novembro de 2014.





Estado de Pernambuco  
Poder Legislativo

## Câmara Municipal de Vereadores de Granito

Casa Antonio Agostinho Januário

CNPJ: 11.474.954/0001-52

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
FLS. 063  
CPL

### TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA COORDENAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS (ESCRITA E TÍTULOS), COM O FORNECIMENTO COMPLETO DE RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS, A EXECUÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES ENVOLVIDAS E CORRELATAS, EM ESPECIAL COM A ELABORAÇÃO, IMPRESSÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DAS PROVAS, BEM COMO TODA E QUALQUER LOGÍSTICA NECESSÁRIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, OBJETIVANDO PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS NÍVEL MÉDIO, PARA O PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GRANITO-PE.

#### 1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

#### 2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

#### Termo de Referência aprovado.

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

Granito - PE, 16 de Setembro de 2022.

  
WANDERSON SILVA DE MENEZES  
Presidente da Câmara



# Câmara Municipal de Vereadores de Granito

Casa Antonio Agostinho Januário  
CNPJ: 11.474.954/0001-52

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
FLS. 064  
CPL

VALOR DE REFERÊNCIA: **Projeto Básico**

## 1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA COORDENAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS (ESCRITA E TÍTULOS), COM O FORNECIMENTO COMPLETO DE RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS, A EXECUÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES ENVOLVIDAS E CORRELATAS, EM ESPECIAL COM A ELABORAÇÃO, IMPRESSÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DAS PROVAS, BEM COMO TODA E QUALQUER LOGÍSTICA NECESSÁRIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, OBJETIVANDO PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS NÍVEL MÉDIO, PARA O PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GRANITO-PE.

## 2.0.DO PROJETO BÁSICO

2.1.Com base nos custos apresentados no correspondente Projeto Básico aprovado para a execução do objeto da contratação em tela, relacionamos abaixo o preço de referência determinado.

2.2.Mês de aprovação do referido Projeto Básico: Setembro de 2022.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, OBJETIVANDO PROVIMENTO DE 04 (QUATRO) CARGOS PÚBLICOS NÍVEL MÉDIO, PARA O PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GRANITO-PE	UNID	1	32.693,33	32.693,33
<b>Total</b>					32.693,33

2.3 Os serviços descritos no subitem acima devem ser executados conforme as informações contidas neste Termo de Referência, para provimento de 04 vagas, distribuídas em 04 cargos, conforme Lei municipal Nº 417, de 25/11/2020, de acordo com o quadro abaixo:

NÍVEL	CARGO	NÚMERO DE VAGAS	Jornada de Trabalho (h)	Remuneração em R\$
CMG – AAL01	Auxiliar Administrativo Legislativo	02*	30	1.212,00
CMG – TECLEG 03	Técnico Legislativo	01	30	1.212,00
CMG – TCI 04	Técnico do Controle Interno	01	30	1.212,00
<b>TOTAL DE VAGAS</b>		<b>04</b>		

\*Incluir vaga para portadores de deficiência deverá fundamentar-se constitucional contido no artigo 37, VIII, da Constituição Federal e combinado com o art. 97, VI, "a" da Constituição Estadual.

## 3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 32.693,33.

## 4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: 3 (três) dias

Conclusão: 12 (doze) meses

4.2.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.3.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.4.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.5.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.6.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.7.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.8.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituído, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.9.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

Email: [camaragranito@gmail.com](mailto:camaragranito@gmail.com) Fone: (87) 38801160

Av. Jose Saraiva Xavier, 151 Centro Granito-PE CEP 56.160-000





Estado de Pernambuco  
Poder Legislativo

## Câmara Municipal de Vereadores de Granito

Casa Antonio Agostinho Januário

CNPJ: 11.474.954/0001-52

PERMANENTE DE

FLS. 065

CPL

LICITACAO

4.10.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Granito - PE, 16 de Setembro de 2022.

JANDERSON SALU GALVAO  
AssessorContábil

Janderson Salu Galvão  
CONTADOR  
CRC/PE. 026.244/O-0

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO**

2 mensagens

**Câmara Municipal do Granito** <camaragranito@gmail.com>  
Para: maryannsaraiva@hotmail.com

9 de setembro de 2022 12:07

BOM DIA

SOLICITO APRESENTAÇÃO COTAÇÃO, NOS TERMOS DO OFÍCIO

ATT,

--

Estado de Pernambuco

Poder Legislativo

**Câmara Municipal de Vereadores de Granito**

Casa Antonio Agostinho Januário

CNPJ: 11.474.954/0001-52

Email: camaragranito@gmail.com Fone: (87) 38801160

Site: <http://www.granito.pe.leg.br/>Portal Transparência: <http://granito.pe.leg.br/portal-da-transparencia>

Av. Jose Saraiva Xavier, 151 Centro Granito-PE CEP 56.160-000

 **Ofício N° 088- oficio solicitação de cotação.pdf**  
426K**mary ann saraiva bezerra** <maryannsaraiva@hotmail.com>  
Para: Câmara Municipal do Granito <camaragranito@gmail.com>

11 de setembro de 2022 21:39

Sr. Presidente


Em anexo, enviamos o ofício com orçamento para realização do concurso Público, conforme solicitado no ofício enviado.

Disponibilizamos-nos para quaisquer esclarecimentos.

Mary Ann S. Bezerra

**De:** Câmara Municipal do Granito <camaragranito@gmail.com>**Enviado:** sexta-feira, 9 de setembro de 2022 12:07**Para:** maryannsaraiva@hotmail.com <maryannsaraiva@hotmail.com>**Assunto:** SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **oficio bios concursos granito assinado ok.pdf**  
200K





Câmara Municipal do Granito <camaragranito@gmail.com>

---

## SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO

---

Câmara Municipal do Granito <camaragranito@gmail.com>  
Para: diego.camacho@trieduc.com.br

9 de setembro de 2022 12:08

BOM DIA

SOLICITO APRESENTAÇÃO COTAÇÃO, NOS TERMOS DO OFÍCIO

ATT,

--

*Estado de Pernambuco*

*Poder Legislativo*

**Câmara Municipal de Vereadores de Granito**

*Casa Antonio Agostinho Januário*

*CNPJ: 11.474.954/0001-52*


*Email: camaragranito@gmail.com Fone: (87) 38801160*

*Site: <http://www.granito.pe.leg.br/>*

*Portal Transparência: <http://granito.pe.leg.br/portal-da-transparencia>*

*Av. Jose Saraiva Xavier, 151 Centro Granito-PE CEP 56.160-000*

---

 **Ofício N° 088- oficio solicitação de cotação.pdf**  
426K

---

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO**

1 mensagem

---

**Câmara Municipal do Granito** <camaragranito@gmail.com>  
Para: maryannsaraiva@hotmail.com

9 de setembro de 2022 12:07

BOM DIA


SOLICITO APRESENTAÇÃO COTAÇÃO, NOS TERMOS DO OFÍCIO

ATT,

--

*Estado de Pernambuco**Poder Legislativo***Câmara Municipal de Vereadores de Granito***Casa Antonio Agostinho Januário**CNPJ: 11.474.954/0001-52**Email: camaragranito@gmail.com Fone: (87) 38801160**Site: <http://www.granito.pe.leg.br/>**Portal Transparência: <http://granito.pe.leg.br/portal-da-transparencia>**Av. Jose Saraiva Xavier, 151 Centro Granito-PE CEP 56.160-000*

---

 **Ofício Nº 088- oficio solicitação de cotação.pdf**  
426K





---

## SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO

---

Câmara Municipal do Granito <camaragranito@gmail.com>  
Para: elissandrasena15@gmail.com

9 de setembro de 2022 12:13

BOM DIA

SOLICITO APRESENTAÇÃO COTAÇÃO, NOS TERMOS DO OFÍCIO

ATT,

--

*Estado de Pernambuco*

*Poder Legislativo*

**Câmara Municipal de Vereadores de Granito**

*Casa Antonio Agostinho Januário*

*CNPJ: 11.474.954/0001-52*


*Email: camaragranito@gmail.com Fone: (87) 38801160*

*Site: <http://www.granito.pe.leg.br/>*

*Portal Transparência: <http://granito.pe.leg.br/portal-da-transparencia>*

*Av. Jose Saraiva Xavier, 151 Centro Granito-PE CEP 56.160-000*

---

 **Ofício N° 088- ofício solicitação de cotação.pdf**  
426K



Câmara Municipal do Granito <camaragranito@gmail.com>

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
FLS. 070  
CPL

## SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO

3 mensagens

**Câmara Municipal do Granito** <camaragranito@gmail.com>  
Para: "eng.eliezer90@gmail.com" <eng.eliezer90@gmail.com>

21 de setembro de 2022 11:38

BOM DIA

SOLICITO APRESENTAÇÃO COTAÇÃO, NOS TERMOS DO OFÍCIO

ATT,

--

*Estado de Pernambuco*

*Poder Legislativo*

**Câmara Municipal de Vereadores de Granito**

*Casa Antonio Agostinho Januário*

*CNPJ: 11.474.954/0001-52*

*Email: camaragranito@gmail.com Fone: (87) 38801160*

*Site: <http://www.granito.pe.leg.br/>*

*Portal Transparência: <http://granito.pe.leg.br/portal-da-transparencia>*

*Av. Jose Saraiva Xavier, 151 Centro Granito-PE CEP 56.160-000*



**Ofício N° 088- oficio solicitação de cotação.pdf**  
426K

**Eliezer Andrade** <eng.eliezer90@gmail.com>  
Para: Câmara Municipal do Granito <camaragranito@gmail.com>

21 de setembro de 2022 11:47

Prezados, Bom dia.

Segue em anexo a proposta referente ao Concurso Público da Câmara de Vereadores de Granito-PE.

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Eliezer Andrade

(87) 8824-6996



**Proposta Granito.pdf**  
163K

**Câmara Municipal do Granito** <camaragranito@gmail.com>  
Para: Eliezer Andrade <eng.eliezer90@gmail.com>

21 de setembro de 2022 15:33

acuso recebimento

[Texto das mensagens anteriores oculto]



**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO**

4 mensagens

Câmara Municipal do Granito <camaragranito@gmail.com>  
Para: diego.camacho@trieduc.com.br

9 de setembro de 2022 12:08

BOM DIA

SOLICITO APRESENTAÇÃO COTAÇÃO, NOS TERMOS DO OFÍCIO

ATT,

--

Estado de Pernambuco

Poder Legislativo

**Câmara Municipal de Vereadores de Granito**


Casa Antonio Agostinho Januário

CNPJ: 11.474.954/0001-52

Email: camaragranito@gmail.com Fone: (87) 38801160

Site: <http://www.granito.pe.leg.br/>Portal Transparência: <http://granito.pe.leg.br/portal-da-transparencia>

Av. Jose Saraiva Xavier, 151 Centro Granito-PE CEP 56.160-000

 **Ofício N° 088- oficio solicitação de cotação.pdf**  
426K

Câmara Municipal do Granito <camaragranito@gmail.com>  
Para: diego.camacho@trieduc.com.br

19 de setembro de 2022 19:01

boa noite

Solicitamos com urgência o envio de cotação,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Diego Camacho <diego.camacho@trieduc.com.br>  
Para: Câmara Municipal do Granito <camaragranito@gmail.com>

20 de setembro de 2022 05:01

Prezados. Bom dia, tudo bem?

Eu havia enviado, acredito que por algum problema no meu e-mail não havia chego.

Segue novamente,

Em caso de dúvidas, estou à disposição.

Obrigado,

Abs

Paulo, SP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
FLS 072  
CPL


**De:** Câmara Municipal do Granito <camaragranito@gmail.com>

**Enviado:** segunda-feira, 19 de setembro de 2022 19:01

**Para:** Diego Camacho <diego.camacho@trieduc.com.br>

**Assunto:** Re: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Ofício orçamento Trieduc.pdf**  
312K

**Câmara Municipal do Granito** <camaragranito@gmail.com>

Para: Diego Camacho <diego.camacho@trieduc.com.br>

20 de setembro de 2022 06:44

RECEBIDO!

AGRADECEMOS O ENVIO

[Texto das mensagens anteriores oculto]



---

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO**

3 mensagens

---

**Câmara Municipal do Granito** <camaragranito@gmail.com>  
Para: "eng.eliezer90@gmail.com" <eng.eliezer90@gmail.com>

21 de setembro de 2022 11:38

BOM DIA


SOLICITO APRESENTAÇÃO COTAÇÃO, NOS TERMOS DO OFÍCIO

ATT,

--

*Estado de Pernambuco**Poder Legislativo***Câmara Municipal de Vereadores de Granito***Casa Antonio Agostinho Januário**CNPJ: 11.474.954/0001-52**Email: camaragranito@gmail.com Fone: (87) 38801160**Site: <http://www.granito.pe.leg.br/>**Portal Transparência: <http://granito.pe.leg.br/portal-da-transparencia>**Av. Jose Saraiva Xavier, 151 Centro Granito-PE CEP 56.160-000*

---

 **Ofício N° 088- oficio solicitação de cotação.pdf**  
426K

---

**Eliezer Andrade** <eng.eliezer90@gmail.com>  
Para: Câmara Municipal do Granito <camaragranito@gmail.com>

21 de setembro de 2022 11:47

Prezados, Bom dia.

Segue em anexo a proposta referente ao Concurso Público da Câmara de Vereadores de Granito-PE.

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Eliezer Andrade

(87) 8824-6996

---

 **Proposta Granito.pdf**  
163K

---

**Câmara Municipal do Granito** <camaragranito@gmail.com>  
Para: Eliezer Andrade <eng.eliezer90@gmail.com>

21 de setembro de 2022 15:33

acuso recebimento

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Câmara Municipal do Granito <camaragranito@gmail.com>

---

## SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO

1 mensagem

---

Câmara Municipal do Granito <camaragranito@gmail.com>  
Para: maryannsaraiva@hotmail.com

9 de setembro de 2022 12:07

BOM DIA

SOLICITO APRESENTAÇÃO COTAÇÃO, NOS TERMOS DO OFÍCIO

ATT,

--

Estado de Pernambuco

Poder Legislativo

**Câmara Municipal de Vereadores de Granito**

Casa Antonio Agostinho Januário

CNPJ: 11.474.954/0001-52


Email: camaragranito@gmail.com Fone: (87) 38801160

Site: <http://www.granito.pe.leg.br/>

Portal Transparência: <http://granito.pe.leg.br/portal-da-transparencia>

Av. Jose Saraiva Xavier, 151 Centro Granito-PE CEP 56.160-000

---

 **Ofício N° 088- oficio solicitação de cotação.pdf**  
426K





Câmara Municipal do Granito <camaragranito@gmail.com>

## SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO

3 mensagens

Câmara Municipal do Granito <camaragranito@gmail.com>  
Para: "eng.eliezer90@gmail.com" <eng.eliezer90@gmail.com>

21 de setembro de 2022 11:38

BOM DIA

SOLICITO APRESENTAÇÃO COTAÇÃO, NOS TERMOS DO OFÍCIO

ATT,

--

*Estado de Pernambuco*

*Poder Legislativo*

**Câmara Municipal de Vereadores de Granito**

*Casa Antonio Agostinho Januário*

*CNPJ: 11.474.954/0001-52*


*Email: camaragranito@gmail.com Fone: (87) 38801160*

*Site: <http://www.granito.pe.leg.br/>*

*Portal Transparência: <http://granito.pe.leg.br/portal-da-transparencia>*

*Av. Josa Saraíva Xavier, 151 Centro Granito-PE CEP 56.160-000*

---

 **Ofício Nº 088- oficio solicitação de cotação.pdf**  
426K

---

Eliezer Andrade <eng.eliezer90@gmail.com>  
Para: Câmara Municipal do Granito <camaragranito@gmail.com>

21 de setembro de 2022 11:47

Prezados, Bom dia.

Segue em anexo a proposta referente ao Concurso Público da Câmara de Vereadores de Granito-PE.

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Eliezer Andrade  
(87) 8824-6996

---

 **Proposta Granito.pdf**  
163K

---

Câmara Municipal do Granito <camaragranito@gmail.com>  
Para: Eliezer Andrade <eng.eliezer90@gmail.com>

21 de setembro de 2022 15:33

acuso recebimento

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Câmara Municipal do Granito <camaragranito@gmail.com>

## SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO

4 mensagens

Câmara Municipal do Granito <camaragranito@gmail.com>

9 de setembro de 2022 12:08

Para: diego.camacho@trieduc.com.br

BOM DIA

SOLICITO APRESENTAÇÃO COTAÇÃO, NOS TERMOS DO OFÍCIO

ATT,

--

Estado de Pernambuco

Poder Legislativo

**Câmara Municipal de Vereadores de Granito**

Casa Antonio Agostinho Januário

CNPJ: 11.474.954/0001-52

Email: camaragranito@gmail.com Fone: (87) 38801160

Site: <http://www.granito.pe.leg.br/>

Portal Transparência: <http://granito.pe.leg.br/portal-da-transparencia>

Av. Jose Saraiva Xavier, 151 Centro Granito-PE CEP 56.160-000



Ofício Nº 088- oficio solicitação de cotação.pdf

426K

Câmara Municipal do Granito <camaragranito@gmail.com>

19 de setembro de 2022 19:01

Para: diego.camacho@trieduc.com.br

boa noite

Solicitamos com urgência o envio de cotação,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Diego Camacho <diego.camacho@trieduc.com.br>

20 de setembro de 2022 05:01

Para: Câmara Municipal do Granito <camaragranito@gmail.com>

Prezados. Bom dia, tudo bem?

Eu havia enviado, acredito que por algum problema no meu e-mail não havia chego.

Segue novamente,

Em caso de dúvidas, estou à disposição.

Obrigado,

Abs

**TRIEduc**  
Inteligência Educacional

Diego Camacho  
CFO e Fundador

(11) 3797-6350 | (11) 95044-7023

diego.camacho@trieduc.com.br

www.trieduc.com.br

R. Irmã Gabriela, 51, Cidade Monções, São



Paulo, SP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
FLS. 077  
CPL

---

**De:** Câmara Municipal do Granito <camaragranito@gmail.com>

**Enviado:** segunda-feira, 19 de setembro de 2022 19:01

**Para:** Diego Camacho <diego.camacho@trieduc.com.br>

**Assunto:** Re: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

 **Ofício orçamento Trieduc.pdf**  
312K

---

**Câmara Municipal do Granito** <camaragranito@gmail.com>

Para: Diego Camacho <diego.camacho@trieduc.com.br>

20 de setembro de 2022 06:44

RECEBIDO!

AGRADECEMOS O ENVIO

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Câmara Municipal do Granito <camaragranito@gmail.com>

---

## SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO

3 mensagens

---

Câmara Municipal do Granito <camaragranito@gmail.com>  
Para: "eng.eliezer90@gmail.com" <eng.eliezer90@gmail.com>

21 de setembro de 2022 11:38

BOM DIA

SOLICITO APRESENTAÇÃO COTAÇÃO, NOS TERMOS DO OFÍCIO

ATT,

--

*Estado de Pernambuco*

*Poder Legislativo*

**Câmara Municipal de Vereadores de Granito**

*Casa Antonio Agostinho Januário*

*CNPJ: 11.474.954/0001-52*

*Email: camaragranito@gmail.com Fone: (87) 38801160*

*Site: <http://www.granito.pe.leg.br/>*

*Portal Transparência: <http://granito.pe.leg.br/portal-da-transparencia>*

*Av. Jose Saraiva Xavier, 151 Centro Granito-PE CEP 56.160-000*



**Ofício N° 088- oficio solicitação de cotação.pdf**  
426K

---

Eliezer Andrade <eng.eliezer90@gmail.com>  
Para: Câmara Municipal do Granito <camaragranito@gmail.com>

21 de setembro de 2022 11:47

Prezados, Bom dia.

Segue em anexo a proposta referente ao Concurso Público da Câmara de Vereadores de Granito-PE.

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Eliezer Andrade  
(87) 8824-6996



**Proposta Granito.pdf**  
163K

---

Câmara Municipal do Granito <camaragranito@gmail.com>  
Para: Eliezer Andrade <eng.eliezer90@gmail.com>

21 de setembro de 2022 15:33

acusos recebimento

[Texto das mensagens anteriores oculto]



**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO**

2 mensagens

**Câmara Municipal do Granito** <camaragranito@gmail.com>  
Para: maryannsaraiva@hotmail.com

9 de setembro de 2022 12:07

BOM DIA

SOLICITO APRESENTAÇÃO COTAÇÃO, NOS TERMOS DO OFÍCIO

ATT,

--

Estado de Pernambuco

Poder Legislativo

**Câmara Municipal de Vereadores de Granito**

Casa Antonio Agostinho Januário

CNPJ: 11.474.954/0001-52

Email: camaragranito@gmail.com Fone: (87) 38801160

Site: <http://www.granito.pe.leg.br/>Portal Transparência: <http://granito.pe.leg.br/portal-da-transparencia>

Av. Jose Saraiva Xavier, 151 Centro Granito-PE CEP 56.160-000

 **Ofício N° 088- oficio solicitação de cotação.pdf**  
426K**mary ann saraiva bezerra** <maryannsaraiva@hotmail.com>  
Para: Câmara Municipal do Granito <camaragranito@gmail.com>

11 de setembro de 2022 21:39

Sr. Presidente


Em anexo, enviamos o ofício com orçamento para realização do concurso Público, conforme solicitado no ofício enviado.

Disponibilizamos-nos para quaisquer esclarecimentos.

Mary Ann S. Bezerra

**De:** Câmara Municipal do Granito <camaragranito@gmail.com>**Enviado:** sexta-feira, 9 de setembro de 2022 12:07**Para:** maryannsaraiva@hotmail.com <maryannsaraiva@hotmail.com>**Assunto:** SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **oficio bios concursos granito assinado ok.pdf**  
200K



Estado de Pernambuco  
Poder Legislativo

## Câmara Municipal de Vereadores de Granito

Casa Antonio Agostinho Januário

CNPJ: 11.474.954/0001-52

COMISSÃO PERMANENTE DE  
FLS. 080  
CPL

LICITAÇÃO

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

### DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

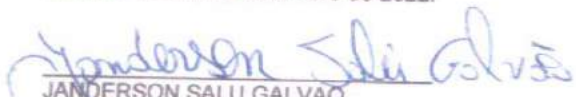
Objeto: CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA COORDENAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS (ESCRITA E TÍTULOS), COM O FORNECIMENTO COMPLETO DE RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS, A EXECUÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES ENVOLVIDAS E CORRELATAS, EM ESPECIAL COM A ELABORAÇÃO, IMPRESSÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DAS PROVAS, BEM COMO TODA E QUALQUER LOGÍSTICA NECESSÁRIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, OBJETIVANDO PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS NÍVEL MÉDIO, PARA O PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GRANITO-PE.

### DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

Recursos Próprios da Câmara de Vereadores do Município de Granito: lei 434/2021  
01 031 5000 2001 0000 ENCARGOS COM MANUT. DAS ATIVIDADES E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Granito - PE, 16 de Setembro de 2022.

  
JANDERSON SALU GALVÃO  
Assessor Contábil

Janderson Salu Galvão  
CONTADOR  
CRC/PE 026.244/10-0





Estado de Pernambuco  
Poder Legislativo

# Câmara Municipal de Vereadores de Granito

Casa Antonio Agostinho Januário

CNPJ: 11.474.954/0001-52

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
FLS. 081  
CPL

## GABINETE DO PRESIDENTE DA CAMARA

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

### AUTORIZAÇÃO

**Expediente:** SOLICITAÇÃO  
Camara Municipal de Vereadores.  
**Assunto:** Procedimento de dispensa de licitação.  
**Anexo:** Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

### DESPACHO

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA COORDENAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS (ESCRITA E TÍTULOS), COM O FORNECIMENTO COMPLETO DE RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS, A EXECUÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES ENVOLVIDAS E CORRELATAS, EM ESPECIAL COM A ELABORAÇÃO, IMPRESSÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DAS PROVAS, BEM COMO TODA E QUALQUER LOGÍSTICA NECESSÁRIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, OBJETIVANDO PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS NÍVEL MÉDIO, PARA O PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GRANITO-PE.

Conforme informações do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Granito - PE, 16 de Setembro de 2022.

  
WANDERSON SILVA DE MENEZES  
Presidente da Câmara



Estado de Pernambuco  
Poder Legislativo

# Câmara Municipal de Vereadores de Granito

Casa Antonio Agostinho Januário

CNPJ: 11.474.954/0001-52

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
FLS. 082  
CPL

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

### PROTOCOLO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Origem: Camara Municipal de Vereadores

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA COORDENAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS (ESCRITA E TÍTULOS), COM O FORNECIMENTO COMPLETO DE RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS, A EXECUÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES ENVOLVIDAS E CORRELATAS, EM ESPECIAL COM A ELABORAÇÃO, IMPRESSÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DAS PROVAS, BEM COMO TODA E QUALQUER LOGÍSTICA NECESSÁRIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, OBJETIVANDO PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS NÍVEL MÉDIO, PARA O PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GRANITO-PE.

Protocolo: Observado o disposto na legislação pertinente, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para a formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, esta Comissão protocolou o processo em tela:

### DISPENSA Nº DP0001/2022 - 16/09/2022

Procedimento: Aos autos do processo ora protocolado e numerado, o qual está instruído com a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, bem como do recurso apropriado para realizar a referida despesa; após a devida autuação nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada, serão juntados oportunamente as considerações da Comissão Julgadora, a competente exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior bem como da Assessoria Jurídica.

Granito - PE, 16 de Setembro de 2022.

ALECSANDRA RODRIGUES BEZERRA DE OLIVEIRA  
Presidente da Comissão





**PORTARIA Nº 007 DE 31 DE JANEIRO DE 2022.**

*DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO E NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais e constitucionais e levando em consideração a necessidade de constituir uma nova Comissão Permanente de Licitação – CPL, com fim de atender ao artigo 51 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, que instituiu normas para licitação e contratos administrativos.

Considerando a exoneração de servidoras que faziam parte da comissão e sua atualização,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear a Comissão Permanente de Licitação - CPL para atuar na Câmara Municipal de Granito, Estado de Pernambuco, no exercício de 2022.

**TITULAR:**

- A) **ALECSANDRA RODRIGUES BEZERRA DE OLIVEIRA**, para função de PRESIDENTE
- B) **FRANCISCA KARINE DA SILVA PEREIRA**, para função de MEMBRO
- C) **EDUARDO DAVI OLIVEIRA DE SÁ**, para função de MEMBRO.

Art. 2º São atribuições da Comissão Permanente de Licitação – CPL que trata o Artigo 1º desta Portaria, dentre outras previstas em leis ou regulamentos, a autuação dos processos licitatório obedecendo à numeração por ordem anual e por modalidade separadamente para Câmara Municipal de Granito, Estado de Pernambuco.

Art. 3º A licitação será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitação – CPL em estrita conformidade com os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Art. 4º Esta Portaria terá a vigência até 31 de dezembro de 2022.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as Disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Presidente, 31 de Janeiro de 2021.

*Publicado em 31/01/2021, no Mural do prédio sede da Câmara Municipal de Granito, assegurada pelo art. 57 inciso I, alínea "b" da Constituição do Estado de Pernambuco em sessão do Município não Possuir Jornal de Circulação diária, e conforme da Lei Orgânica Municipal de Granito - PE.*  
Ass.:

**Wanderson Silva de Meneses**  
Presidente da Câmara



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA COORDENAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS (ESCRITA E TÍTULOS), COM O FORNECIMENTO COMPLETO DE RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS, A EXECUÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES ENVOLVIDAS E CORRELATAS, EM ESPECIAL COM A ELABORAÇÃO, IMPRESSÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DAS PROVAS, BEM COMO TODA E QUALQUER LOGÍSTICA NECESSÁRIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, OBJETIVANDO PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS NÍVEL MÉDIO, PARA O PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GRANITO-PE.

#### I - RECEBIMENTO

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composta pelos seguintes elementos: solicitação para realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com justificativa para a necessidade da contratação, pesquisa de preços correspondente, a autorização devida e declaração de existir a respectiva disponibilidade orçamentária.

#### II - PROTOCOLO

Observado o disposto na legislação pertinente, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para a formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, esta Comissão protocolou o processo em tela:

**Dispensa nº DP0001/2022 - 16/09/2022.**

#### III - ELEMENTOS DO PROCESSO

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, aos autos do presente processo, o qual está instruído com a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, bem como do recurso apropriado para realizar a referida despesa, nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada; serão juntados oportunamente as considerações da Comissão Julgadora, a competente exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior bem como da Assessoria Jurídica.

#### IV - PROCEDIMENTO

Remeta-se a(ao) Câmara Municipal de Vereadores.

Prezados Senhores,

Encaminhamos os elementos do processo ora autuado para a devida instrução, devendo ser juntada a competente exposição de motivos elaborada por este(a) Câmara Municipal de Vereadores, a qual indicará, necessariamente, dentre outras informações, a razão da escolha do fornecedor ou executante e a justificativa do preço, com a correspondente minuta do contrato. Em seguida, os autos devidamente instruídos, deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior para ratificação e publicação na imprensa oficial, conforme as disposições do Art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e do Art. 61, Parágrafo único, do mesmo diploma legal:

- Elementos do processo ora autuado.
- Considerações da Comissão Julgadora.

Granito - PE, 16 de Setembro de 2022.

  
ALECSANDRA RODRIGUES BEZERRA DE OLIVEIRA  
Presidente da Comissão





Estado de Pernambuco  
Poder Legislativo

# Câmara Municipal de Vereadores de Granito

Casa Antonio Agostinho Januário

CNPJ: 11.474.954/0001-52

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
FLS. 085  
CPL

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP0001/2022

### 1.0 - OBJETO

CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA COORDENAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS (ESCRITA E TÍTULOS), COM O FORNECIMENTO COMPLETO DE RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS, A EXECUÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES ENVOLVIDAS E CORRELATAS, EM ESPECIAL COM A ELABORAÇÃO, IMPRESSÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DAS PROVAS, BEM COMO TODA E QUALQUER LOGÍSTICA NECESSÁRIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, OBJETIVANDO PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS NÍVEL MÉDIO, PARA O PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GRANITO-PE.

### 2.0 - JUSTIFICATIVA

A unidade demandante - Camara Municipal de Vereadores - após considerar os aspectos e a singularidade da presente contratação, bem como as disposições contidas na legislação vigente, entendeu ser dispensável a licitação.

### 3.0 - FUNDAMENTO LEGAL

Conforme o entendimento e as informações apresentadas pela referida unidade demandante, a contratação em tela será acobertada por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

"Art. 24. É dispensável a licitação:"

"XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos."

### 4.0 - INSTRUÇÃO DO PROCESSO

Deverá ser observado o disposto no Art. 26, especialmente os incisos II e III do seu parágrafo único, bem como no Art. 61, todos do referido diploma legal. É o que recomenda esta Comissão, salvo melhor juízo à consideração superior.

Granito - PE, 16 de Setembro de 2022.

  
ALECSANDRA RODRIGUES BEZERRA DE OLIVEIRA

  
FRANCISCA KARINE DA SILVA PEREIRA

  
EDUARDO DAVI DE SA





Estado de Pernambuco  
Poder Legislativo

# Câmara Municipal de Vereadores de Granito

Casa Antonio Agostinho Januário

CNPJ: 11.474.954/0001-52

PERMANENTE DE

FLS. 086

CPL

LICITAÇÃO

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MINUTA DO CONTRATO

DISPENSA Nº DP0001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022

CONTRATO Nº: ....-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GRANITO E ....., PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado CÂMARA MUNICIPAL DE GRANITO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o nº 11.474.954/0001-52, com sede na Rua Eufrásio Alencar s/n -Granito-PE -CEP- 56230-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. WANDERSON SILVA DE MENESES, brasileiro, Solteiro, vereador Municipal, portador do RG nº 97002517291-SSP-CE e inscrito do CPF sob nº 626.466.133-34, residente e domiciliado na Av São Paulo, s/n Centro Granito PE CEP: 56.160-000), doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ....., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DP0001/2022, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA COORDENAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS (ESCRITA E TÍTULOS), COM O FORNECIMENTO COMPLETO DE RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS, A EXECUÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES ENVOLVIDAS E CORRELATAS, EM ESPECIAL COM A ELABORAÇÃO, IMPRESSÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DAS PROVAS, BEM COMO TODA E QUALQUER LOGÍSTICA NECESSÁRIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, OBJETIVANDO PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS NÍVEL MÉDIO, PARA O PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GRANITO-PE.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas, termo de referencia correspondentes, parte integrante deste processo de Dispensa de Licitação nº DP0001/2022 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço unitário.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

### CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.





## CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:  
Recursos Próprios da Câmara de Vereadores do Município de Granito: lei 434/2021  
01 031 5000 2001 0000 ENCARGOS COM MANUT. DAS ATIVIDADES E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

## CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento complementar será realizado, caso haja número insuficiente de candidatos inscritos, conforme descrito no item 9.2.2. TR E 6.6.2 em uma parcela, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da Homologação do Resultado Final do Concurso, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente aprovada pela Comissão responsável pela fiscalização dos serviços;

6.2. O valor estimado do contrato será de R\$ XXXX00 (XXXX reais), para o atendimento de, no mínimo, 376 inscritos, sendo incluídos 04 isenções (01 por vaga), totalizando 380 inscritos, tendo uma média de 94 candidatos por vaga.

6.2.1. Caso atinja pelo menos 376 inscritos pagantes o presente contrato terá **custo zero para a CONTRATANTE.**

6.2.2. Caso o número de inscritos seja inferior ao estimado neste termo de referência, a Câmara Municipal de Granito-PE realizará pagamento complementar à empresa CONTRATADA, segundo a fórmula:

**Valor de pagamento complementar = valor do contrato – valor arrecadado com inscrições.**

6.2.3. Caso a empresa contratada receba um número maior de inscrições, esse valor é destinado ao pagamento da infraestrutura necessária ao atendimento de todas as fases do presente concurso público, sem necessitar de nenhum aditamento

## CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: 3 (três) dias;

b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e observadas as características do objeto contratado, conforme o disposto no Art. 57, incisos II e IV, da Lei 8.666/93.

7.2. O prazo para execução do contrato dar-se-á dentro do seu período de vigência e terá como referência os prazos contidos no cronograma apresentado pela contratada e aprovado pela Câmara Municipal de Granito/PE, com previsão para conclusão em, no máximo, 120 (cento e vinte) dias da data de início dos trabalhos, ressalvado atraso por parte do CONTRATANTE. Observar-se-á os seguintes prazos corridos, após a assinatura do instrumento contratual:

a) 15 (quinze) dias para a elaboração e aprovação do edital;

b) 60 (sessenta) dias para a elaboração e aplicação das provas (escrita e de títulos), a contar do encerramento do prazo anterior;

c) 30 (trinta) dias para a publicação do resultado final de homologação do concurso, a contar do encerramento do prazo anterior.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

## CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a. Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato e o termo de referência da Dispensa de Licitação nº DP0001/2022, parte integrante deste contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c. Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;





- d. Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e. Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f. Recrutar e contratar Recursos Humanos especializados em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade do CONTRATANTE, cabendo-lhe responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que a inadimplência de tais obrigações, não transfere à Câmara Municipal de Granito/PE, a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- g. Responder por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;
- h. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- i. Prestar os serviços com integral observância das disposições exigidas, de acordo com a melhor qualidade e técnica disponível no mercado e em estrita conformidade com o disposto na legislação aplicável, e quando assim determinado, respondendo diretamente por sua qualidade e adequação;
- j. Responder perante o CONTRATANTE por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação de serviços, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando ao CONTRATANTE o exercício do direito de regresso, eximindo o CONTRATANTE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- k. A CONTRATADA não poderá ceder ou subcontratar parcial ou totalmente o objeto contratado;
- l. Dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;
- m. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório, durante toda a execução dos serviços;
- n. A verificação de quaisquer falhas nos serviços que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, será considerada como inexecução parcial dos serviços;
- o. Será a CONTRATADA responsabilizada administrativamente por falhas ou erros no serviço que vierem a acarretar prejuízos ao CONTRATANTE, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei;
- p. Possuir link dedicado para tráfego dos dados dos concursos, de modo a garantir que o sítio eletrônico possa ser acessado na maior parte do tempo;
- q. Possuir e disponibilizar via internet, e-mail onde os candidatos terão acesso ao "Fale Conosco", além de "Central de Whats-App via Boot com posterior atendimento humano" em horário comercial, para diminuir possíveis dúvidas sobre o concurso;
- r. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a execução de todas as etapas do concurso, bem como, a organização e limpeza do local onde serão aplicadas as provas.
- s. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.





Estado de Pernambuco  
Poder Legislativo

## Câmara Municipal de Vereadores de Granito

Casa Antonio Agostinho Januário

CNPJ: 11.474.954/0001-52

COMISSÃO PERMANENTE DE

FLS. 089  
CPL

LICITAÇÃO

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX + 100) + 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Bodocó.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Granito - PE, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO E DA BASE LEGAL

- 1.1. O presente Termo de Referência objetiva a CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA COORDENAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS (ESCRITA E TÍTULOS), COM O FORNECIMENTO COMPLETO DE RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS, A EXECUÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES ENVOLVIDAS E CORRELATAS, EM ESPECIAL COM A ELABORAÇÃO, IMPRESSÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DAS PROVAS, BEM COMO TODA E QUALQUER LOGÍSTICA NECESSÁRIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, OBJETIVANDO PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS NÍVEL MÉDIO, PARA O PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GRANITO-PE.
- 1.2. Os serviços descritos no subitem acima devem ser executados conforme as informações contidas neste Termo de Referência, para provimento de 04 vagas, distribuídas em 04 cargos, conforme Lei municipal Nº 417, de 25/11/2020, de acordo com o quadro abaixo:

NÍVEL	CARGO	NÚMERO DE VAGAS	Jornada de Trabalho (h)	Remuneração em R\$
CMG – AAL01	Auxiliar Administrativo	02*	30	1.212,00
CMG – TECLEG 03	Técnico Legislativo	01	30	1.212,00
CMG – TCI 04	Técnico do Controle Interno	01	30	1.212,00
<b>TOTAL DE VAGAS</b>		<b>04</b>		

\*Incluir vaga para portadores de deficiência deverá fundamentar-se constitucional contido no artigo 37, VIII, da Constituição Federal e combinado com o art. 97, VI, "a" da Constituição Estadual.

- 1.3. A descrição das atribuições de cada cargo consta no Anexo I do presente Termo de Referência.
- 1.4. Tal contratação seguirá os preceitos da Lei Municipal Nº 067/1990, bem como o Artigo 37 da Constituição Federal, a Lei Federal Nº 8.666/93 e ainda as Leis Municipais 417/2020.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. O último concurso público realizado pela Câmara Municipal de Granito-PE, para o provimento de servidores permanentes, foi no ano de 1991. Durante todo este período, de mais de 31 anos, este Município (Poder Legislativo) tem realizado diversas contratações sem realizar Processos Seletivos, mitigando o interesse público.
- 2.2. A Constituição Federal preceitua que a investidura em cargos públicos depende de prévia aprovação em concurso público, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo, ressalvadas as nomeações para os cargos de chefia e assessoramento declarado em lei de livre nomeação e exoneração (art. 37, II da CF).
- 2.3. O concurso público é a forma mais democrática e legítima de se buscar as melhores pessoas, dentre as que participam do certame para ingressar no serviço público. Além de ensejar a todos, iguais oportunidades em disputar cargos públicos e atender ao mesmo tempo aos princípios da legalidade, igualdade, impessoalidade, eficiência, e acima de tudo moralidade.
- 2.4. Vale ressaltar que, as contratações temporárias podem coexistir com os cargos concursados, desde que a mesma ocorra para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma da lei.





- 2.5. Destarte, para atender a finalidade do que recomenda o Ministério Público, E O TRIBUNAL DE CONTAS, em cumprimento à Constituição Federal, necessário se faz, a contratação de entidade para a prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e realização de Concurso Público de provas (escrita e de títulos), objetivando o provimento de cargos públicos de Nível Médio e Cadastro de Reserva, com o fornecimento completo de recursos materiais e humanos, a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial com a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, bem como toda e qualquer logística necessária para a execução dos serviços.

### 3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. Para fins da presente contratação definem-se como serviços o conjunto de atividades elencados abaixo, dentre outros:

#### 3.1.1. ETAPAS NECESSÁRIAS À REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO A CARGO DA CONTRATADA:

- 3.1.1.1. Elaborar os instrumentos normativos do Concurso (Edital e Anexos) que serão preparados baseados nas informações e dados definidos pela Administração Pública Municipal.
- 3.1.1.1.1. O referido edital e seus anexos somente serão divulgados após parecer da Procuradoria Municipal;
- 3.1.1.1.2. Elaborar a minuta do edital, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei Municipal nº 417/2020;
- 3.1.1.1.3. Definir, juntamente com a Administração Municipal, para elaboração do Edital;
- 3.1.1.1.3.1. Requisitos para efetuar as inscrições;
- 3.1.1.1.3.2. Procedimentos para as inscrições e isenção da taxa de inscrições, sendo garantida uma isenção por cargo, com base na Lei Federal Nº 13.656/2018 e Lei Federal 13.656/2018.
- 3.1.1.1.3.3. As fases do Concurso;
- 3.1.1.1.3.4. Procedimentos para impetrar recursos;
- 3.1.1.1.3.5. Critérios de desempate;
- 3.1.1.1.3.6. Datas, horários e local para inscrição;
- 3.1.1.1.3.7. Cronograma, devendo ser acatado as possíveis revisões propostas pela Administração;
- 3.1.1.1.3.8. Todas as demais etapas necessárias para execução do concurso público.
- 3.1.1.2. Responsabilizar-se pela formação de equipe técnica especializada e experiente que trabalhará em estreita articulação com a Comissão do Concurso;
- 3.1.1.3. Divulgar o evento seletivo em *homepage* própria e na do **CONTRATANTE**, incluindo todos os editais na íntegra, para os candidatos interessados terem acesso. Também deverá estar disponível a legislação municipal exigida na bibliografia, bem como recursos bibliográficos para a



prova de Conhecimentos Específicos de Granito-PE.

- 3.1.1.3.1. No período compreendido entre as publicações do Edital de Abertura do Concurso Público e da Homologação do Resultado Final, o Sítio Oficial do Concurso Público será o da **CONTRATADA**.
- 3.1.1.3.2. Deverá ser disponibilizado para o candidato, no Sítio Oficial do Concurso Público, consulta individual sobre a sua participação no certame, em especial:
  - a) Acompanhamento da inscrição;
  - b) Local de prova;
  - c) Boletim de desempenho detalhado por nota de todas as disciplinas ou conforme critério adotado para o resultado das provas e;
  - d) Apreciação e decisão dos recursos interpostos.
- 3.1.1.4. Proceder o cadastramento geral e específico por cargo dos candidatos inscritos;
- 3.1.1.5. Efetuar a inscrição dos candidatos, que será realizada por meio eletrônico (via internet);
  - 3.1.1.5.1. O pagamento das inscrições será realizado via boleto bancário emitido pela **CONTRATADA**, em nome da empresa **CONTRATADA**.
- 3.1.1.6. Disponibilizar sítio para recebimento das inscrições via internet;
- 3.1.1.7. Treinar e remunerar equipe para o desenvolvimento das atividades de coordenação e fiscalização da aplicação das provas;
- 3.1.1.8. Emitir cartões de confirmação de inscrição, contendo a data, horário e locais de prova;
- 3.1.1.9. Analisar tecnicamente as questões de provas;
- 3.1.1.10. Editorar as provas;
- 3.1.1.11. Imprimir e grampear as provas;
- 3.1.1.12. Envelopar os cadernos de questões de provas e cartões de respostas;
- 3.1.1.13. Ensacar os envelopes e transportar com segurança e sigilo;
- 3.1.1.14. Manter as provas sob sigilo absoluto;
- 3.1.1.15. Acondicionar as provas em envelopes lacrados e invioláveis, com os cadernos de questões e cartões de respostas por local de realização, providenciando o fechamento dos malotes com segurança (cadeados, lacres e/ou outros com numeração fiscalizável);
- 3.1.1.16. Mapear e organizar as provas por sala e local, de acordo com o previsto no Edital em quantidade suficiente para atender a todos os candidatos inscritos, além de cadernos reservas;
- 3.1.1.17. Aplicar as provas (escrita e de títulos);
- 3.1.1.18. Corrigir os cartões de respostas para elaboração dos resultados em Plataforma, utilizando algoritmo desenvolvido na linguagem de programação Python;
- 3.1.1.19. Avaliar as provas (escrita e de títulos);
- 3.1.1.20. Fornecer material necessário para aplicação das provas, folhas de assinatura, folhas de respostas e material de sinalização para cada um dos locais de prova;





- 3.1.1.21. Confeccionar e fornecer os manuais e formulários de registro de ocorrências para uso dos Coordenadores e Fiscais;
- 3.1.1.22. Processar e entregar listagens de resultados, sendo que a listagem dos aprovados será emitida por cargo, por ordem de classificação e por número de inscrição, inclusive em mídia digital, para publicação pela Câmara Municipal de Granito-PE;
- 3.1.1.23. Preparar e identificar os locais para aplicação das provas que serão fornecidos pela Câmara do Município de Granito-PE;
- 3.1.1.24. Divulgar o gabarito preliminar com todas as questões comentadas até 12 (doze) horas após a aplicação das provas no site oficial do concurso;
- 3.1.1.24.1. Divulgar o gabarito oficial até 05 (cinco) dias após a divulgação do gabarito preliminar no site oficial do concurso;
- 3.1.1.25. Receber e examinar os recursos dos candidatos;
- 3.1.1.26. Levantar e analisar os resultados;
- 3.1.1.27. Fornecer dados, instrumentos legais e sugestões de respostas para subsidiar a análise e julgamento de eventuais recursos interpostos pelos candidatos nas diversas etapas de realização do Concurso;
- 3.1.1.28. Apoiar o Chefe do Poder Legislativo e a Comissão de Concurso da Câmara Municipal com argumentos para a resposta a eventuais ações judiciais, FORNECENDO TODOS OS DADOS E INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS, ASSUMINDO TOTAL RESPONSABILIDADE PELOS ATOS POR SI PRATICADOS;
- 3.1.1.29. Disponibilizar condições especiais para os candidatos com deficiência, gestantes, lactantes e outros candidatos que necessitem de outras condições especiais, desde que seja solicitado pelos interessados em formulário próprio e em tempo previsto no edital;
- 3.1.1.30. Responsabilizar-se por todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento do objeto, incluindo alimentação, transporte e alojamento de seus empregados e prepostos, bem como os encargos necessários decorrentes de sua contratação, tais como: salários e encargos sociais inerentes as legislações, fiscal, social, securitária, trabalhista e previdenciária;
- 3.1.1.31. Responsabilizar-se pelo transporte, segurança e guarda dos malotes contendo as provas, até o local e momento da realização;
- 3.1.1.32. Elaborar lista dos candidatos aprovados e eliminados do concurso de acordo com os critérios do edital para cada cargo;
- 3.1.1.33. Elaborar lista final dos candidatos classificados no concurso com o nome, cargo, número de inscrição e notas gerais em meio impresso e encadernadas e enviar à **CONTRATANTE**;
- 3.1.1.34. Elaborar lista geral dos candidatos em ordem alfabética e por classificação e enviar à **CONTRATANTE**;
- 3.1.1.35. Elaborar lista geral do concurso por ordem de classificação em cada cargo, contendo todos os dados dos candidatos, inclusive endereço e telefone, situação no concurso (classificação, não classificação, eliminação) e notas gerais e enviar à **CONTRATANTE**;
- 3.1.1.36. Todas as listas deverão ser entregues em mídia digital e impressas;



- 3.1.1.37.** Apresentar relatório final, contendo todos os dados do certame e listagem dos resultados para homologação;
- 3.1.1.38.** Apresentar relatório, em mídia digital, de estatísticas globais percentuais e quantitativas do concurso, sobre os seguintes parâmetros:
- a) Candidato/vaga global;
  - b) Candidato/vaga x cargo;
  - c) total de inscritos.
- 3.1.1.39.** Apresentar relatório final, em mídia digital, do cadastro dos candidatos, inclusive endereço completo e o resultado final do concurso listado por classificação;
- 3.1.1.40.** Elaboração de:
- a) Mapa geral de inscritos;
  - b) Lista de presença dos candidatos;
  - c) Cartão de respostas com identificação do candidato por código de barras e/ou QR CODE, além de nome e espaço para assinatura;
  - d) Controle de presentes/faltosos por local.
- 3.1.1.41.** Convocar a coordenação setorial, executores, itinerantes, fiscais e pessoal de apoio para atuarem na aplicação da prova;
- 3.1.1.42.** Distribuir o pessoal de aplicação das provas pelos locais de execução das mesmas;
- 3.1.1.43.** Convocar, para reuniões os coordenadores, executores e itinerantes para receberem as instruções contidas nos manuais;
- 3.1.1.44.** Providenciar todo o instrumental e material necessário à realização das provas escritas;
- 3.1.1.45.** Prestar informações aos candidatos em sua sede, por e-mail, whatsapp e/ou por telefone, em todas as fases do concurso público, devendo ser disponibilizado material na internet para consulta e impressão.
- 3.1.1.46.** Caberá a **CONTRATADA** a elaboração do Dossiê contemplando todos os elementos administrativos referentes ao certame, que servirá de base para o **CONTRATANTE**, bem como para o Tribunal de Contas, quando da realização de auditoria;
- 3.1.1.47.** As despesas com estadia, alimentação, transporte dos funcionários e remuneração dos profissionais necessários para a execução dos serviços serão por conta da **CONTRATADA**, referente àqueles que cabem a ela executar.
- 3.1.2. ETAPAS NECESSÁRIAS À REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO A CARGO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GRANITO-PE**
- 3.1.2.1.** Nomeação, através de ato de autoridade competente, da Comissão de Concurso da Câmara Municipal, para acompanhar, supervisionar e coordenar todas as etapas do concurso;
- 3.1.2.2.** Facilitar os contatos da **CONTRATADA** com autoridades e instituições locais com vistas à perfeita organização do concurso;
- 3.1.2.3.** Definir e providenciar os locais de realização das provas escritas;
- 3.1.2.4.** Publicar, na imprensa oficial, o Extrato do Contrato e Decreto de Aprovação do Edital;





- 3.1.2.5. Divulgar os atos do Concurso, conforme orientação legal, garantindo o amplo conhecimento público do certame, através do site da Câmara e pelos meios de comunicação que julgar conveniente, de maneira complementar, de modo a garantir o amplo conhecimento público do certame;
- 3.1.2.6. Atender aos princípios da oportunidade, da universalidade, do orçamento bruto e da unidade de caixa, além de evitar a omissão de receitas e violação aos princípios constitucionais da moralidade e eficiência, devendo o Poder Público ter o controle e prestar contas das receitas e despesas que irá realizar, nos termos do art. 14 da Lei Complementar n. 101/2000 e nos arts. 58 a 65 da Lei n.º. 4.320/64;
- 3.1.2.7. Intervir em qualquer momento no processo de concurso público, em caso de descumprimento da legislação que disciplina o tema do objeto;
- 3.1.2.8. Homologar o resultado final do concurso, depois de atendidos os devidos trâmites legais;
- 3.1.2.9. Divulgar o resultado final do concurso na imprensa oficial.

## 4. DAS PROVAS

---

- 4.1. Para efeito desta prestação de serviços, compreende-se provas escritas como prova objetiva;
- 4.2. A **CONTRATADA** deverá receber da Câmara Municipal de Granito/PE, as atribuições típicas de cada cargo com suas descrições e exigências, a constar no Edital do concurso;
- 4.3. A **CONTRATADA** deverá estabelecer com a Administração Pública, sugestões e critérios para definir os tipos de provas;
- 4.4. Serão observados, com base nos Planos de Cargos e Salários da Câmara e do Município, os perfis, os requisitos mínimos, assuntos prioritários para cobrança de forma a definir as matérias/ conteúdos programáticos das provas, notas mínimas, grau de dificuldade das questões;
- 4.5. As provas deverão avaliar habilidades que vão além do conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio do candidato;
- 4.6. A seleção dos candidatos se efetuará mediante processo específico, através da aplicação de provas escritas e de títulos, conforme o caso;
- 4.7. A estruturação das provas deverá conter questões inéditas, elaboradas por banca examinadora que tenham na composição, docentes ou técnicos com experiência na elaboração de concurso público e que integrem, preferencialmente, instituições de nível superior, órgãos públicos ou instituições privadas em que exerçam formação de cargos similares ao que estarão avaliando.
  - 4.7.1. Cada membro componente das bancas examinadoras deverá assinar termo de compromisso, a fim de garantir o sigilo em cada etapa do concurso, e declaração de que preenchem em todos os requisitos:
    - a) Ser possuidor de ilibada reputação;
    - b) Não ter parentesco em até segundo grau ou relacionamento direto com o candidato ao concurso;
    - c) Não possuir qualquer vínculo de trabalho com o município de Granito/PE.



- 4.7.2. As questões a serem elaboradas não podem ser cópias de outras provas já elaboradas, a fim de preservar a originalidade e o direito autoral, correndo por conta da **CONTRATADA** os ônus por tais violações.
- 4.8. A **CONTRATADA** deverá constituir o conteúdo programático e respectiva sugestão bibliográfica, para determinar a elaboração das provas e para informação ao candidato;
- 4.8.1. O conteúdo programático deverá:
- Privilegiar disciplinas e temas pertinentes e relevantes ao desempenho das atribuições dos cargos, além de conhecimentos históricos, geográficos e culturais de Granito/PE.
  - Observar legislações ou normas vigentes;
  - Não utilizar legislações com entrada em vigor após a data de publicação do Edital de Abertura do Concurso Público;
  - Ser adequado ao número de questões que serão exigidas, ao nível de escolaridade, complexidade e perfil dos cargos;
  - Ser apresentado no Edital de Abertura por disciplina, com tópicos e subitens.
- 4.9. A **CONTRATADA** deverá contratar Banca Examinadora da Prova de Títulos, com membros possuidores de Pós-Graduação e, pelo menos, um membro com o nível de Mestrado.
- 4.10. A **CONTRATADA** levará em consideração as escolaridades e os demais requisitos para provimento de cada cargo, estabelecidos no Plano de Cargos e Carreiras;
- 4.11. A **CONTRATADA** deverá dar suporte aos coordenadores de aplicação de provas, mantendo de plantão pessoal habilitado para tal, com conhecimento das regras e procedimentos;
- 4.12. Para todos os cargos, o Concurso constará de provas com questões objetivas de múltipla escolha, compatíveis com o nível de escolaridade, com a formação acadêmica exigida e com as atribuições dos cargos;
- 4.13. Caberá a **CONTRATADA**, juntamente com a Administração Pública, elaborar a grade de avaliação de títulos pertinentes as funções do respectivo cargo;
- 4.14. As provas serão ministradas no Município de GRANITO-PE, podendo, a depender do número de inscritos, ser realizado, também, em outro município da região do Araripe, que faz fronteira com Granito-PE;
- 4.15. O exame e julgamento de eventuais recursos relativos às provas, deverão ter emissão de parecer individualizado;
- 4.16. A **CONTRATADA** deverá confeccionar e aplicar as provas para os candidatos com necessidades especiais, para as vagas especificadas no concurso;
- 4.17. A prova objetiva será realizada no mesmo dia, podendo ser em turnos diferentes, para cargos distintos.

## 5. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 5.1. O serviço deverá ser realizado na sede da **CONTRATADA**.
- 5.2. Considerando a natureza do objeto e suas diversas fases, poderão ser realizadas algumas ações nos demais órgãos ou dependências da Administração Municipal localizados no território do município





de Granito/PE, quando necessários ao cumprimento da macro etapa;

## 6. DA SEGURANÇA DO CONCURSO

- 6.1. É de responsabilidade da **CONTRATADA** a realização da segurança do Concurso;
- 6.2. As equipes de segurança deverão atuar durante toda a realização do concurso, especialmente quanto aos trabalhos de elaboração, impressão e guarda das provas escritas, bem como nos dias de aplicação das provas presenciais;
- 6.3. Os locais de elaboração, impressão, embalagem, guarda, correção de provas e cartões respostas deverão ser específicos resguardando os critérios:
  - a) Possuir sistema de alarme monitorado, segurança e vigilância, câmeras filmadoras em locais estratégicos e registro das imagens durante o período de desenvolvimento dessas atividades;
  - b) Oferecer absoluta impossibilidade de acesso ao seu interior por meio de janelas, fendas ou aberturas para ar-condicionado sem o equipamento instalado;
  - c) Utilizar computadores não conectados as redes internas e externas;
  - d) Dispor de cofre para armazenar o material didático, os arquivos físicos e magnéticos das questões, as provas impressas e já reproduzidas, outros materiais utilizados pela banca examinadora, os cartões resposta e as filmagens;
  - e) Restringir o acesso somente as pessoas envolvidas no certame, utilizando-se de controle de identificação e de detectores de metais, não permitindo entrada e saída portando celulares, equipamentos eletrônicos, bolsas, objetos pessoais e materiais didáticos;
  - f) Fragmentar o lixo destes locais antes de ser descartado, sendo que o lixo de elaboração e impressão das provas somente deverá ser fragmentado após a homologação do resultado final;
  - g) O material de aplicação das provas, tais como listas de frequência e atas, deverá ser acondicionado em recipiente lacrado. Os cadernos de prova poderão ser levados pelos candidatos, de acordo com edital.
- 6.4. Após a impressão, as provas e os cartões resposta deverá ser separados e acondicionados em envelopes de plástico opaco, os quais deverão ser etiquetados conforme distribuição do local de realização – prédio, bloco, salas, lacradas e assinadas pelo responsável e guardados em recipiente lacrado e inviolável;
- 6.5. Deverá ser proibida a entrada de candidatos portando objetos eletrônicos;
- 6.6. Deverão ser utilizados detectores de metais nos locais de aplicação das provas.
- 6.7. Após a aplicação, as provas não utilizadas e os cartões resposta deverão ser acondicionados em envelopes lacrados, etiquetados e assinados pelo fiscal de sala e pelo coordenador do prédio, na presença dos três últimos candidatos na sala.
- 6.8. A **CONTRATADA** deverá realizar o backup diário do banco de dados;
- 6.9. O sítio da **CONTRATADA** deverá ter proteção contra qualquer tipo de invasão virtual, em especial ataques DDoS, SQL Injection e Cross Site Scripting (XSS), devendo ainda, o sítio da **CONTRATADA** possuir certificado de segurança com *https*.

## 7. DA EQUIPE DE APOIO

- 7.1. A equipe de apoio deverá ser de, no mínimo, 8% (oito por cento) do total de candidatos por etapa e composta da seguinte forma:

Email: [camaragranito@gmail.com](mailto:camaragranito@gmail.com) Fone: (87) 38801160  
Av. José Saraiva Xavier, 151 Centro Granito-PE CEP 56.160-000



- a) Direção geral do certame.
- b) Coordenador (de prédio, de bloco);
- c) Fiscal de sala;
- d) Fiscal de Apoio (auxiliar da coordenação e recepção dos candidatos);
- e) Fiscal de corredor e banheiro;
- f) Fiscal de portaria e detector de metais (raquete);
- g) Fiscal reserva (recepção dos candidatos e substituições);
- h) Fiscal para condições especiais (amamentação e outras condições especiais);
- i) Auxiliar de limpeza;

7.2. Os fiscais deverão ser selecionados, contratados e treinados pela **CONTRATADA** para atuarem na aplicação das provas do concurso, em conformidade com a função a ser exercida;

7.3. Os fiscais de banheiro deverão receber treinamento especial em razão da grande incidência de tentativa de fraude por meio de aparelhos eletrônicos neste recinto.

## 8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, prorrogável até o prazo de validade do concurso, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, na forma da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. O prazo para execução do contrato dar-se-á dentro do seu período de vigência e terá como referência os prazos contidos no cronograma apresentado pela contratada e aprovado pela Câmara Municipal de Granito/PE, com previsão para conclusão em, no máximo, 120 (cento e vinte) dias da data de início dos trabalhos, ressalvado atraso por parte do **CONTRATANTE**. Observar-se-á os seguintes prazos corridos, após a assinatura do instrumento contratual:

- a) 15 (quinze) dias para a elaboração e aprovação do edital;
- b) 60 (sessenta) dias para a elaboração e aplicação das provas (escrita e de títulos), a contar do encerramento do prazo anterior;
- c) 30 (trinta) dias para a publicação do resultado final de homologação do concurso, a contar do encerramento do prazo anterior.

8.3. Os prazos estabelecidos acima poderão ser prorrogados, mediante aceite do **CONTRATANTE**.

## 9. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas decorrentes do instrumento contratual, para a prestação de serviços objeto deste Termo de Referência, correrão a conta da Dotação Orçamentária a seguir:

CÂMARA MUNICIPAL DE GRANITO-PE	
PROJETO ATIVIDADE	FUNTE DE RECURSOS
01 031 5000 2001 0000 ENCARGOS COM MANUT. DAS ATIVIDADES E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	<b>INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS E EM CASO DE</b>

9.2. O valor estimado do contrato será de R\$ 30.080,00 (trinta mil e oitenta reais), para o atendimento de, no mínimo, 376 inscritos, sendo incluídos 04 isenções (01 por vaga), totalizando 380 inscritos, tendo





uma média de 94 candidatos por vaga.

- 9.2.1. Caso atinja pelo menos **376 inscritos** pagantes o presente contrato terá **custo zero para a CONTRATANTE**.
- 9.2.2. Caso o número de inscritos seja inferior ao estimado neste termo de referência, a Câmara Municipal de Granito-PE realizará pagamento complementar à empresa CONTRATADA, segundo a fórmula:  
**Valor de pagamento complementar = valor do contrato – valor arrecadado com inscrições.**
- 9.2.3. Caso a empresa contratada receba um número maior de inscrições, esse valor é destinado ao pagamento da infraestrutura necessária ao atendimento de todas as fases do presente concurso público, sem necessitar de nenhum aditamento.

## 10. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 10.1. Os valores a serem pagos pelos candidatos, a título de inscrição, serão no **MÁXIMO DE R\$ 80,00 (oitenta reais), para todos os cargos.**
- 10.2. Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para outra pessoa, assim como a transferência da inscrição para pessoa diferente daquela que realizou.

## 11. DO PROCESSO DE ESCOLHA DA EMPRESA CONTRATADA

- 11.1. Conforme súmula nº 287 do Tribunal de Contas da União, é lícita a contratação de serviço de promoção de concurso público por meio de dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/1993, desde que sejam observados todos os requisitos previstos no referido dispositivo e demonstrado o nexo efetivo desse objeto com a natureza da instituição a ser contratada, além de comprovada a compatibilidade com os preços de mercado, seja instituição pública ou privada brasileira e tenha inquestionável reputação ética profissional.
  - 11.1.1. Conforme legislação supra, a Câmara Municipal de Granito-PE irá solicitar por ofício, via endereço eletrônico, pelo menos 03 (três) orçamentos para comprovação de compatibilidade com os preços de mercado
  - 11.1.2. Em cumprimento à Constituição Federal, no art. 170, IX e 179 e tendo em vista o disposto nos arts. 42 a 45 e arts. 47 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, haverá prioridade de contratação para a MPE/EPP sediada regionalmente no Sertão do Araripe, Sertão do São Francisco ou Sertão Central, até o limite de dez por cento do melhor preço válido LC 123/2006 (Art. 48, §3º).
  - 11.1.3. À empresa escolhida pela Administração Municipal, tendo em vista a proposta comercial e competência técnica deverá enviar à Administração Municipal, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após ser informada, por endereço eletrônico, toda documentação exigida pela Lei 8.666/93, em especial "habilitação jurídica", "qualificação técnica", "qualificação econômico-financeira", "regularidade fiscal e trabalhista" e "cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal".
- 11.2. Considerando a complexidade do serviço a ser executado, a empresa a ser contratada deverá comprovar os seguintes requisitos específicos, além das exigências legais para prestação de serviços a ente público:



- 11.2.1. Expressa previsão no estatuto/contrato social da empresa, para o fim de planejamento e execução de concurso público.
- 11.2.2. Plataforma para execução de concurso, já utilizada e aprovada em outros concursos e processos seletivos públicos, sem falhas, e que possua certificação de segurança do sítio do concurso na internet, monitorado por profissionais de nível superior na área de Tecnologia da Informação;
- 11.2.1. Vigilância 24h no local destinado ao armazenamento das provas de forma absolutamente segura, com sistema de vigilância 24 horas e entrada controlada.
- 11.2.3. Ter Administrador devidamente registrado no Conselho Estadual de Administração.

## 12. DA DOCUMENTAÇÃO E CONFIRMAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1. A empresa selecionada deverá enviar para o endereço eletrônico [camaragranito@gmail.com](mailto:camaragranito@gmail.com) os seguintes documentos:

### 12.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 12.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado e com expressa previsão no estatuto/contrato social da empresa, para o fim de organização de concurso público.
- 12.2.2. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício.

### 12.3. REGULARIDADE FISCAL

- 12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- 12.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
- 12.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a entidade e a do Estado de Pernambuco, quando a sede não for deste Estado).
- 12.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da entidade.
- 12.3.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS
- 12.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

### 12.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 12.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

### 12.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 12.5.1. Apresentar pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica da entidade concorrente para execução de serviços compatíveis com o objeto deste Termo de Referência que permita a avaliação da capacidade de atendimento, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou





privado.

- 12.5.2.** A instituição interessada deverá comprovar que possui notória capacidade para elaborar provas, dentro do maior rigor possível, sem possibilidade de fraude e, especialmente:
- Comprovar, por meio de declaração, que seu "coordenador da banca" possui experiência e qualificação em avaliação;
  - Comprovar, por meio de declaração, que os profissionais que irão compor a Banca Examinadora com pelo menos 4 membros de diferentes áreas do conhecimento, possuindo nível superior e titulação de, pelo menos, Pós-Graduação.

## 12.6. VISITA TÉCNICA

- 12.6.1.** Para comprovar o atendimento a todos os requisitos deste Termo de Referência, a Comissão de Concursos poderá visitar a sede da empresa escolhida.

## 13. DA ASSINATURA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 13.1.** Após análise da escolha da proposta vencedora e aprovação/autorização/homologação da Procuradoria, da Administração Pública e do Chefe do Poder Legislativo Municipal, deverá ser publicado na imprensa oficial o resultado do processo de escolha.
- 13.2.** Por ocasião da assinatura do contrato a empresa deverá atualizar as suas certidões, caso alguma tenha prazo de validade já vencido.

## 14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1.** Executar o objeto em sua totalidade, executando os serviços com pessoal idôneo, devidamente habilitado e capacitado, cabendo-lhe a total e exclusiva responsabilidade pela coordenação, já que é responsável legal, administrativa e técnica pelos serviços executados;
- 14.2.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**;
- 14.3.** Fornecer ao **CONTRATANTE**, sempre que solicitada, quaisquer informações e ou esclarecimento sobre o andamento dos serviços;
- 14.4.** O presente Termo de Referência não servirá de nenhuma forma como fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a **CONTRATADA** colocar a serviço;
- 14.5.** Recrutar e contratar Recursos Humanos especializados em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade do **CONTRATANTE**, cabendo-lhe responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que a inadimplência de tais obrigações, não transfere à Câmara Municipal de Granito/PE, a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- 14.6.** Responder por danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;
- 14.7.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 14.8.** Prestar os serviços com integral observância das disposições exigidas, de acordo com a melhor



qualidade e técnica disponível no mercado e em estrita conformidade com o disposto na legislação aplicável, e quando assim determinado, respondendo diretamente por sua qualidade e adequação;

- 14.9. Responder perante o **CONTRATANTE** por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação de serviços, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando ao **CONTRATANTE** o exercício do direito de regresso, eximindo o **CONTRATANTE** de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 14.10. A **CONTRATADA** não poderá ceder ou subcontratar parcial ou totalmente o objeto contratado;
- 14.11. Dar ciência ao **CONTRATANTE**, imediatamente e por escrito de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;
- 14.12. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório, durante toda a execução dos serviços;
- 14.13. A verificação de quaisquer falhas nos serviços que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, será considerada como inexecução parcial dos serviços;
- 14.14. Será a **CONTRATADA** responsabilizada administrativamente por falhas ou erros no serviço que vierem a acarretar prejuízos ao **CONTRATANTE**, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei;
- 14.15. Possuir link dedicado para tráfego dos dados dos concursos, de modo a garantir que o sítio eletrônico possa ser acessado na maior parte do tempo;
- 14.16. Possuir e disponibilizar via internet, e-mail onde os candidatos terão acesso ao "Fale Conosco", além de "Central de Whats-App via Boot com posterior atendimento humano" em horário comercial, para diminuir possíveis dúvidas sobre o concurso;
- 14.17. É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a execução de todas as etapas do concurso, bem como, a organização e limpeza do local onde serão aplicadas as provas.

## 15. DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

---

- 15.1. Divulgar o concurso na mídia em geral;
- 15.2. Em virtude das inscrições serem realizadas via eletrônica (pela internet), assim como o guia para o pagamento da inscrição, o **CONTRATANTE** poderá dispor em local designado no edital, equipamento (microcomputador ligado à rede de Internet) e impressora para atendimento aos candidatos durante o período das inscrições;
- 15.3. É de responsabilidade do **CONTRATANTE** disponibilizar o local para a realização das provas escritas;
- 15.4. É de responsabilidade do **CONTRATANTE** disponibilizar um local para os empregados ou representantes da **CONTRATADA** executarem os serviços referentes ao concurso objeto deste Termo de Referência;
- 15.5. Fornecer toda a Legislação Municipal pertinente à matéria;
- 15.6. Receber eventuais recursos administrativos e encaminhar à **CONTRATADA** para julgamento, conforme disciplinado no edital;





- 15.7. Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- 15.8. Rejeitar os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, estabelecendo sua correção;
- 15.9. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida neste Termo de Referência;
- 15.10. A Câmara Municipal de Granito/PE, não assumirá em nenhuma hipótese, a responsabilidade, presente ou futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento da empresa vencedora do presente certame, relativas às obrigações aqui assumidas, ficando essas a seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.

## 16. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 16.1. A fiscalização do cumprimento dos serviços caberá ao **CONTRATANTE**, por intermédio da **COMISSÃO DE CONCURSO**, cabendo toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, obrigando-se a **CONTRATADA** a facilitar, de modo amplo e completo, a ação fiscal;
- 16.2. A fiscalização executará rigoroso controle em relação à quantidade e particularidade à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitarem a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a ele relativas;
- 16.3. À COMISSÃO DE CONCURSO compete:
  - 16.3.1. Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;
  - 16.3.2. Apontar quaisquer serviços incompatíveis com os padrões técnicos e de qualidade definidos neste Termo de Referência e demais projetos anexos/complementares;
  - 16.3.3. O fiscal do **CONTRATANTE** poderá sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com o disposto do futuro contrato;
  - 16.3.4. Nos casos descritos acima a **CONTRATADA** deverá corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou do produto entregue;
- 16.4. Solicitar ao preposto da **CONTRATADA** que os empregados estejam sempre usando uniformes e crachás de identificação;
- 16.5. Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da **CONTRATADA**, as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas no contrato;
- 16.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização do contrato serão submetidas à apreciação da autoridade superior do município, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- 16.7. Fica ressalvado que a efetiva ocorrência da fiscalização não exclui nem restringe a responsabilidade da **CONTRATADA** na execução dos serviços, que deverá apresentar perfeição absoluta;



- 16.8. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização do objeto contratado não poderá ser invocada para eximir a **CONTRATADA** da responsabilidade pela execução dos serviços;
- 16.9. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA** ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e demais projetos anexos/ complementares.

## 17. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

- 17.1. O faturamento será apresentado pela **CONTRATADA** por correio eletrônico (e-mail) para NFS eletrônica. Serão aplicadas as normas descritas no item 9.
- 17.1.2. Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos à **CONTRATADA** para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo **CONTRATANTE**;
- 17.2. O pagamento complementar será realizado, caso haja número insuficiente de candidatos inscritos, conforme descrito no item 9.2.2. em uma parcela, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da Homologação do Resultado Final do Concurso, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente aprovada pela Comissão responsável pela fiscalização dos serviços;
- 17.3. O pagamento poderá ser suspenso pelo **CONTRATANTE** no caso de não cumprimento de quaisquer das obrigações que possam de qualquer forma, prejudicar o interesse do Município;
- 17.4. O **CONTRATANTE** poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela **CONTRATADA** em decorrência de inadimplemento do **CONTRATO**;
- 17.5. Nenhum pagamento será efetuado a **CONTRATADA**, caso a mesma deixe de manter as condições de habilitação e qualificação;
- 17.6. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de acréscimos de qualquer natureza.
- 17.7. Os pagamentos poderão ser sustados pelo **CONTRATANTE** nos seguintes casos:
- 17.7.1. Não cumprimento das obrigações que possam, de qualquer forma, prejudicar o Município;
- 17.7.2. Inadimplência de obrigações da **CONTRATADA** para com o Município por conta do estabelecido no **CONTRATO**;
- 17.7.3. Erros ou vícios nas notas fiscais.

## 18. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1. À **CONTRATADA** que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal:
- a) Advertência;
  - b) Multas:





## Câmara Municipal de Vereadores de Granito

Casa Antonio Agostinho Januário

CNPJ: 11.474.954/0001-52

PERMANENTE DE  
FLS. 106  
CPL  
LICITAÇÃO

- i. Moratória;
  - ii. Compensatória.
- c) Rescisão do contrato ou cancelamento da ordem de Serviço;
  - d) Suspensão do direito de licitar junto a Câmara Municipal de Granito-PE;
  - e) Impedimento de licitar junto o Município de Granito-PE, e;
  - f) Declaração de inidoneidade.

**18.2.** A penalidade de **advertência** será aplicada em ocorrências de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Município de Granito/PE;

**18.3.** A penalidade de **multa moratória** será aplicada no patamar de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor global da contratação respectiva, até o limite de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global da contratação/ata, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para o fornecimento do objeto, que será calculada pela fórmula  $M = 0,0033 \times C \times D$ . Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da ata/contrato e D = número de dias em atraso;

**18.4.** A penalidade de multa compensatória será aplicada no patamar:

**18.4.1.** de **10% (dez por cento)** sobre o valor total da ordem de serviço, nos casos da **CONTRATADA**:

- a) Prestar os serviços em desacordo com as especificações constantes do presente instrumento e/ou da Ordem de Serviço a ser expedida;
- b) Causar embaraços ou desatender as determinações da fiscalização;
- c) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;
- d) Cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;
- e) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha causardanos a Administração ou a terceiros, independentemente da obrigação da **CONTRATADA** em reparar os danos causados;
- f) Descumprir quaisquer obrigações licitatórias/ contratuais.

**18.4.2.** de **20% (vinte por cento)** sobre o valor total do contrato, nos casos da **CONTRATADA**:

- a) Se recusar a assinar o instrumento contratual, aceitá-lo ou retirá-lo fora do prazo estabelecido no edital;
- b) Inexecutar totalmente do objeto do contrato;

**18.4.3.** Caso a **CONTRATADA** se recuse a assinar o Contrato, não fornecer os serviços objeto deste instrumento, não atender ao disposto no Termo de Referência, aplicar-se-á a sanção prevista na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, devendo outra empresa ser escolhida, conforme classificação;



- 18.4.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, observará o mesmo percentual do subitem 16.4.2, e será aplicada de forma proporcional sobre a parte da obrigação inadimplida;
- 18.4.5. O valor correspondente às multas (moratória e/ou compensatória) serão abatidos doseventuais pagamentos que a **CONTRATADA** tenha a receber da Administração;
- 18.5. A aplicação da penalidade de multa (moratória e/ou compensatória) não afasta a aplicação da penalidade de suspensão, impedimento de licitar ou contratar, bem como a declaração de inidoneidade.
- 18.6. A penalidade de suspensão do direito de licitar com o Município será aplicada após procedimento administrativo regular com critérios de conveniência administrativa e observados as leis e princípios administrativos, podendo ser aplicada suspensão com prazo mínimo de 06 (seis) meses e máximo de 02 (dois) anos, em função da gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções;
- 18.7. A penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município será aplicada após procedimento administrativo regular com critérios de conveniência administrativa e observados as leis e princípios administrativos, podendo ser descredenciada pelo prazo de até 05 (cinco) anos, independentemente das demais sanções cabíveis;
- 18.8. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município, ocorrerá quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo desta Municipalidade, independentemente das demais sanções cabíveis;
- 18.9. A declaração de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.
- 18.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo regular que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- 18.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Município de Granito-PE, observado o princípio da proporcionalidade;
- 18.11.1. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida na Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- 18.11.2. As penalidades impostas nesta cláusula não excluem outras previstas no edital do certame e/ou do contrato, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e na legislação aplicável ao caso.

## 19. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 19.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;
- 19.2. Constituem motivos para rescisão do Contrato independentemente das sanções legais e contratuais aplicáveis:
- 19.2.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;





- 19.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- 19.2.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- 19.2.4. O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- 19.2.5. A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- 19.2.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- 19.2.7. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 19.2.8. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- 19.2.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 19.2.10. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 19.2.11. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 19.2.12. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 19.2.13. A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- 19.2.14. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de pandemia, calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 19.2.15. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 19.2.16. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviço nos prazos contratuais.
- 19.2.17. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- 19.2.18. Descumprimento do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.



- 19.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 19.4. A rescisão do contrato poderá ser:
- 19.4.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- 19.4.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de seleção, desde que haja conveniência para a Administração;
- 19.4.3. Judicial, nos termos da legislação;
- 19.4.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;
- 19.4.5. Quando a rescisão ocorrer com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
- 19.4.5.1. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- 19.4.5.2. Pagamento do custo da desmobilização.
- 19.4.6. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.
- 19.5. A rescisão de que trata Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei:
- 19.5.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- 19.5.2. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do desta Lei;
- 19.5.3. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- 19.5.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.
- 19.5.5. A aplicação das medidas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta;
- 19.5.6. É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais;

## 20. DOS CASOS OMISSOS

- 20.1. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- 20.2. Os casos não previstos neste Termo de Referência serão acordados entre a **CONTRATADA**, a
- Email: [camaragranito@gmail.com](mailto:camaragranito@gmail.com) Fone: (87) 38801160  
Av. Jose Saraiva Xavier, 151 Centro Granito-PE CEP 56.160-000





**CONTRATANTE** e a Comissão Especial de Concurso Público, observando os dispostos nas legislações vigentes.

## 21. DA PUBLICAÇÃO

**21.1.** O **CONTRATANTE** é responsável pela publicação na imprensa oficial, em resumo, do contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

## 22. DO FORO

**22.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Bodocó-PE, para dirimir as dúvidas que porventura possam advir do presente contrato.

Aprovo o presente termo de referência em conformidade com o artigo 7º, §2º, inciso I, da Lei de Licitações e Contratos.

Granito/PE, 16 de setembro de 2022.

  
**WANDERSON SILVA DE MENESES**  
Presidente da Câmara Municipal de Granito-PE



Estado de Pernambuco  
Poder Legislativo

## **Câmara Municipal de Vereadores de Granito**

Casa Antonio Agostinho Januário

CNPJ: 11.474.954/0001-52

PERMANENTE DE

FLS. 111  
CPL

LICITAÇÃO

### **ANEXO I**

## **DESCRIÇÃO DOS CARGOS, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 417 DE 25/11/2020**

### **CARGO - AGENTE ADMINISTRATIVO**

Assessorar as atividades dos vereadores em plenário; organizar o sistema de tramitação de papeis, documentos e procedimentos relativos ao suporte legislativo da Câmara Municipal; assessorar e acompanhar o desenvolvimento de assuntos relativos à Mesa Diretora; reunir informações necessárias para o processo de tomada de decisões assessorar a elaboração de atos administrativos e legislativos necessários; estudar e aperfeiçoar-se na legislação institucional, efetuar pesquisas solicitadas para aperfeiçoamento dos serviços, assessorar a comunicação da Mesa Diretora com o público por meio de informações legislativas, quando solicitadas; e assessorar a execução de tarefas afins e demais atividades correlatas ao bom desempenho da função e do bom andamento dos trabalhos da Mesa Diretora. Realizar trabalhos e entrega de documentos, operação de equipamentos, realizar trabalhos auxiliares de ofícios gráficos, executar o apoio técnico nas diversas unidades da Câmara Municipal, sob coordenação e supervisão assessoria da presidência, realizar trabalhos de protocolo, seleção, classificação, registro e arquivamento de documentos administrativos em geral, prestar informações de rotina; efetuar o controle de estoque, dentre outras atribuições atinentes ao cargo; Suporte geral à Mesa Diretora e aos Vereadores.

### **CARGO – TÉCNICO DO CONTROLE INTERNO**

Avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como comprovar a legalidade e avaliar os resultados a gestão orçamentária, financeira, operacional e patrimonial da Câmara Municipal; analisar e acompanhar o controle das operações de crédito, avais, garantias, direito e haveres do Município, bem como prover orientações com vistas à racionalização da execução da despesa, à eficiência e eficácia da gestão e à efetividade da atuação do órgão; Executar o programa de auditoria interna bimestral e anual, a fim de assessorar a administração da Câmara Municipal, na prática de atos de gestão administrativa; Orientar setores responsáveis pelo planejamento, orçamento e programação financeira com informações oportunas que permitam aperfeiçoar o desempenho de suas atividades; Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional; Analisar o processo de Prestação de contas, emitindo relatório de auditoria, certificado e parecer; Acompanhar o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar 101/2000, em especial subsidiar a elaboração do relatórios obrigatórios; Analisar processos licitatórios, suas dispensas em geral e os relativos a suprimentos de fundos e baixas patrimoniais; promover diligências junto aos departamentos do órgão, para que corrijam as impropriedades detectadas na análise dos processos, bem como as deficiências e erros de informações, visando ajustar o ato aos ditames da legislação vigente; Sempre que necessário, executar atividades de auditoria junto aos departamentos, visando comprovar a legalidade, avaliar resultados e certificar os atos de gestão contábil, orçamentária, financeira, de pessoal, operacional e patrimonial; Verificar a consistência e a segurança dos instrumentos e sistemas de guarda, conservação e controle dos bens dos valores ou daqueles pelos quais esta seja responsável; Providenciar ou promover o atendimento às diligências solicitadas pelo Tribunal de Contas do Estado e da União; Exercer suas funções para assegurar a eficácia do controle interno, Unidade de Controle Interno efetuará ainda a fiscalização dos atos e contratos da Câmara Municipal, de que resultem receita ou despesa, mediante técnicas estabelecidas na Resoluções Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, bem assim exercer outras atividades correlatas. Desempenhar outras atividades afins ao cargo

### **CARGO – TÉCNICO LEGISLATIVO**

Exercer a coordenação dos procedimentos legislativos, digitação de projetos leis, requerimentos, indicações, ofícios, e quaisquer documentos; executar e coordenar o registro e a distribuição de processos ligados à atividade legislativa e de fiscalização e controle; acompanhar e dirigir os trabalhos das comissões legislativas; acompanhar e coordenar a tramitação dos procedimentos





Estado de Pernambuco  
Poder Legislativo

## **Câmara Municipal de Vereadores de Granito**

Casa Antonio Agostinho Januário

CNPJ: 11.474.954/0001-52

COMISSÃO PERMANENTE DE  
FLS. 112  
CPL

LIQUIDACAO

legislativos, de acordo com os respectivos despachos; exercer o controle dos prazos e dos procedimentos legislativos previstos no Regimento Interno; dirigir e coordenar a elaboração e a disponibilização pública da pauta da ordem do dia, nos termos regimentais; assessorar os trabalhos relativos às comissões permanentes dirigir e coordenar a realização de estudos, análises e pesquisas dos diversos projetos em tramitação legislativa; coordenar e dirigir o serviço de aplicação da técnica legislativa às proposições em tramitação; dirigir a realização de atividade de pesquisa, bem como a organização de material com informações, doutrinas e orientações tendentes a facilitar o trabalho legislativo e a qualificar o processo decisório; organizar o protocolo de tramitação de proposições examinadas e votadas pelo Plenário; providenciar os encaminhamentos de expediente e documentos legislativos; conferir, sob o aspecto redacional, substitutivos, pareceres, relatórios, redação final e outros documentos legislativos; e coordenar o sistema e o serviço de atualização e de ordenação da legislação municipal quanto a projetos, às leis, aos decretos legislativos, às resoluções e às espécies não-legislativas, vigência e informatização; auxiliar na realização dos procedimentos de instrução das proposições exercendo assessoria direta ao relator junto às comissões permanentes; acompanhar as audiências públicas realizadas pelas comissões permanentes, assessorando diretamente o presidente e o relator; assessorar, quando designado pelo Presidente da Câmara, às comissões especiais; auxiliar na realização dos procedimentos de instrução de proposições exercendo assessoria direta ao relator junto às comissões especiais; assessorar, quando designado pelo Presidente, às comissões parlamentares de inquérito; assessorar o Núcleo Legislativo na elaboração de proposições institucionais de natureza política; e assessorar, quando designado pela Presidência, nas demais atividades institucionais que exijam interdependência e multidisciplinaridade funcional.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
FLS. 113  
CPL

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.764.041/0001-57 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/03/2013
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CENTRAL DE CONCURSOS DO VALE DO SAO FRANCISCO LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BIOS CONCURSOS	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV PERNAMBUCO	NÚMERO 146	COMPLEMENTO SALA: A;
-----------------------------	---------------	-------------------------

CEP 56.306-425	BAIRRO/DISTRITO VILA MOCO	MUNICÍPIO PETROLINA	UF PE
-------------------	------------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO VJGONDIM@UOL.COM.BR	TELEFONE (87) 3861-7605/ (87) 3864-3836
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/03/2013
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/09/2022 às 18:00:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

<b>CNPJ:</b>	17.764.041/0001-57
<b>NOME EMPRESARIAL:</b>	CENTRAL DE CONCURSOS DO VALE DO SAO FRANCISCO LTDA
<b>CAPITAL SOCIAL:</b>	R\$10.000,00 (Dez mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

<b>Nome/Nome Empresarial:</b>	CAROLINE SARAIVA BEZERRA DE AMORIM
<b>Qualificação:</b>	49-Sócio-Administrador

<b>Nome/Nome Empresarial:</b>	ELDER DE MORAES
<b>Qualificação:</b>	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 21/09/2022 às 18:00 (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

INSTRUMENTO DE LICITAÇÃO  
FLS. 115  
CPL

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.723.786/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/06/2015
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL RE9ONLINE SERVICOS SOLUCOES WEB LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RE9ONLINE.NET	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade 62.01-5-02 - Web design 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 73.19-0-03 - Marketing direto 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R LUCAS ROBERTO DE ARAUJO	NÚMERO 251	COMPLEMENTO LOJA 01
---	---------------	------------------------

CEP 56.332-720	BAIRRO/DISTRITO CIDADE UNIVERSITARIA	MUNICÍPIO PETROLINA	UF PE
-------------------	---	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@RE9AGENCIA.COM.BR	TELEFONE (87) 8819-5787
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/06/2015
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/09/2022 às 17:55:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

<b>CNPJ:</b>	22.723.786/0001-08
<b>NOME EMPRESARIAL:</b>	RE9ONLINE SERVICOS SOLUCOES WEB LTDA
<b>CAPITAL SOCIAL:</b>	R\$200.000,00 (Duzentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

<b>Nome/Nome Empresarial:</b>	RAMON BRITO CARVALHO
<b>Qualificação:</b>	49-Sócio-Administrador

<b>Nome/Nome Empresarial:</b>	ELIEZER NETO FERNANDES ANDRADE
<b>Qualificação:</b>	49-Sócio-Administrador

<b>Nome/Nome Empresarial:</b>	ANTONIO FERNANDO DE OLIVEIRA NERI
<b>Qualificação:</b>	22-Sócio

<b>Nome/Nome Empresarial:</b>	LEONARDO CORSINO CAMPELLO
<b>Qualificação:</b>	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 21/09/2022 às 17:58 (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PERMANENTE DE  
FLS. 117  
CPL

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.001.442/0001-34 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/11/2017	
NOME EMPRESARIAL TRIEDUC AVALIACAO ONLINE LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TRIEDUC		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 18.30-0-03 - Reprodução de software em qualquer suporte			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R IRMA GABRIELA	NÚMERO 51	COMPLEMENTO *****	
CEP 04.571-130	BAIRRO/DISTRITO CIDADE MONCOES	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO ESCRITORIO.ALPHA@HOTMAIL.COM		TELEFONE (11) 5044-7023/ (17) 3233-8787	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/11/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/09/2022 às 18:01:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

<b>CNPJ:</b>	29.001.442/0001-34
<b>NOME EMPRESARIAL:</b>	TRIEDUC AVALIACAO ONLINE LTDA
<b>CAPITAL SOCIAL:</b>	R\$10.000,00 (Dez mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:** DIEGO HENRIQUE CARVALHO CAMACHO  
**Qualificação:** 49-Sócio-Administrador

**Nome/Nome Empresarial:** JULIANA MIRANDA  
**Qualificação:** 49-Sócio-Administrador

**Nome/Nome Empresarial:** MARCELO AKEO TAKIY  
**Qualificação:** 49-Sócio-Administrador

**Nome/Nome Empresarial:** CAIO HENRIQUE GALLI DOS SANTOS  
**Qualificação:** 22-Sócio

**Nome/Nome Empresarial:** HUGO HENRIQUE LELIS DE MORAIS  
**Qualificação:** 22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 21/09/2022 às 18:02 (data e hora de Brasília).

Ofício Nº 030 /2022

Petrolina-PE, 21 de setembro de 2022.

PERMANENTE DE

FLS. 119  
CPL

De: Re9 Agência

Para: Wanderson Silva de Menezes

Presidente da Câmara de Vereadores de Granito-PE

Assunto: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

Prezado Senhor,

Encaminho a V.Sa. o orçamento solicitado pelo ofício 088/2022, referente ao Concurso Público da Câmara de Vereadores de Granito-PE.

Considerando o critério de valor de inscrição para realizar os serviços técnicos especializados em organização e execução de concurso público para provimento de cargos públicos e formação do quadro reserva dessa casa legislativa, apresentamos o valor de R\$ 100,00 (cem reais), uma vez que, por ser apenas 4 vagas, para 4 cargos diferentes, estimamos um total de cerca de 320 candidatos, cobrando, para tanto, o valor de R\$ 100,00 por inscrição, totalizando-se o valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

Com esse valor, garantiremos o planejamento, elaboração e execução de todas as fases inerentes à realização do concurso, tais como:

- Elaboração do regulamento;
- Divulgação;
- Elaboração e impressão do manual do candidato;
- Inscrição;
- Elaboração, aplicação e correção das provas objetivas;
- Recursos;
- Divulgação da classificação dos candidatos;
- Relatório geral de todas as etapas do concurso;
- Homologação;

Registramos que, caso não seja possível esse número mínimo de inscritos, é preciso garantir numa cláusula contratual que a Câmara Municipal possa ressarcir a nossa empresa até esse valor supra mencionado. Caso fosse um concurso de maior número de vagas, nem faríamos essa ressalva. Mas para atendê-los nesse número de vagas tão limitado, é preciso garantir o valor mínimo para prestação de serviços de qualidade.

Sempre ao seu dispor.

  
ELIEZER NETO FERNANDES ANDRADE  
SÓCIO-DIRETOR DA RE9 AGENCIA



Ofício nº 039/2022

São Paulo-SP, 12 de setembro de 2022.

De: TRIEDUC ON-LINE

Para: Wanderson S. de Menezes  
Presidente da Câmara de Vereadores de Granito-PE

Assunto: solicitação de cotação, conforme ofício 088/22

Senhor Presidente

Em atendimento ao ofício 088/2022 para realização de **Concurso Público da Câmara de Vereadores de Granito-PE**, informamos que o custo por inscrição para custeio desse certame foi estimado em, no mínimo, R\$ 120,00 (cento e vinte reais), para os 4 cargos informados no ofício supra. Pela restrita quantidade de vagas, calculamos que o número de inscritos deverá ser aproximadamente 300 candidatos (75 candidatos por vaga), o que gerará uma receita de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), valor mínimo necessário para custear o que nos foi solicitado, conforme descrição na tabela abaixo.

AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	VALOR R\$
Elaboração de documentação	Elaboração de regulamentos e documentação relativa ao concurso Elaboração de listagem de aprovados Elaboração de relatórios com documental do concurso.	4.500,00
Divulgação	Divulgação em blogs e sites.	3.500,00
Plataforma ON-LINE	Plataforma para realização de todo o processo seletivo em ambiente on-line, tais como pedido de isenção, inscrição, emissão de boleto, cartão de inscrição, dentre outros.	12.000,00
Elaboração, aplicação e correção das provas.	Criação de provas Impressão de provas Aplicação de provas Correção das provas	16.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>		<b>36.000,00</b>

Caso o número de inscritos seja inferior a 300 candidatos, é necessário que a Câmara Municipal de Granito-PE possa garantir a complementação entre o valor arrecadado por inscrição e o custo mínimo desse certame, de R\$ 36.000,00. Em concursos de maior número de vagas, inclusive com cargos de nível superior, no qual se pratica uma taxa de inscrição maior, pode-se trabalhar exclusivamente, pelo valor da inscrição. Mas, nesse cenário de apenas 04 vagas, sendo uma por cargo, a viabilidade econômica de executar todas as fases necessárias a um concurso dessa natureza, com número de vagas tão limitado, é preciso garantir o valor mínimo para prestação de serviços de qualidade.

Atenciosamente

DIEGO CAMACHO  
DIRETOR EXECUTIVO TRIEDUC ON-LINE  
CNPJ Nº 29.001.442/0001-34

29.001.442/0001-34  
INSCR. EST. 123.345.999.113  
TRIEDUC AVALIAÇÃO  
ONLINE LTDA.  
RUA IRMA GABRIELA, 61  
CIDADE MONÇÕES - CEP 04671-130  
SÃO PAULO - SP



Ofício 037/2022

Petrolina, 12 de setembro de 2022

De: BioS Concursos – Central de Concursos do Vale do São Francisco  
Para: Wanderson Menezes  
Presidente da Câmara Municipal de Granito-PE  
Assunto: Orçamento para realização de Concurso Público

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
FLS. 122  
CPL

Sr. Presidente,

Conforme nos foi solicitado através do ofício 088/22, cotação para realizar o Concurso Público para o preenchimento de 04 vagas em 04 cargos do serviço público da Câmara Municipal de Granito-PE.

Objetivando garantir o planejamento, elaboração e execução de todas as fases inerentes à realização do concurso, tais como: elaboração do regulamento; divulgação; elaboração e impressão do manual do candidato; inscrição; elaboração, aplicação e correção das provas objetivas; análise de recursos; divulgação da classificação dos candidatos; relatório geral de todas as etapas do concurso e homologação, assegurando a legitimidade na realização do concurso para provimento de vagas, listamos na tabela adiante, o valor da prestação desses serviços.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Assessoria técnica	<ul style="list-style-type: none"><li>• Elaboração de Edital obedecendo à legislação vigente, bem como todos os documentos necessários à realização do Concurso Público da Câmara Municipal de Granito-PE.</li><li>• Fornecer dados, instrumentos legais e sugestões de respostas para subsidiar a análise e julgamento de eventuais recursos interpostos pelos candidatos nas diversas etapas de realização do Concurso;</li><li>• Apresentar relatório final, contendo todos os dados do certame e listagem dos resultados para homologação;</li></ul>	4.000,00
Plataforma www.biosconcursos.com.br	<ul style="list-style-type: none"><li>• publicação do edital e de todos os formulários necessários à realização do concurso.</li><li>• interligação da plataforma de inscrição com a interface de Banco para emissão de boleto bancário</li><li>• suporte ao candidato, em horário comercial, de 2ª a 6ª feira;</li><li>• solicitação de isenção e validação do pedido de isenção;</li><li>• inscrição com coleta de documentos básicos e endereço;</li><li>• divulgação de inscrições homologadas</li><li>• divulgação de cartão de inscrição com local de prova;</li><li>• divulgação de gabarito e resolução comentada das provas</li><li>• recebimento de recursos e resposta aos recursos;</li><li>• divulgação de Gabarito Definitivo da Prova Objetiva;</li><li>• recebimento dos documentos da Prova de Títulos</li><li>• publicação da listagem de aprovados e classificáveis com nota final.</li><li>• publicação de resultado final para homologação em Diário Oficial da Prefeitura de Granito-PE.</li></ul>	10.000,00



ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Divulgação do Concurso na imprensa Regional	Material de divulgação das diversas etapas de realização do concurso na imprensa regional, tais como: blogs e rádios.	2.000,00
Elaboração, impressão, aplicação e correção das provas objetivas;	Elaboração de 05 tipos de Provas, para atender aos 4 cargos do Concurso Público, a saber:  <b>Conhecimentos Gerais (todos os cargos)</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Prova de Português, com 10 questões</li><li>• Prova de Matemática, com 10 questões</li><li>• Prova de Conhecimentos de Granito: história, geografia, ecologia e cultura, com 5 questões</li></ul> <b>Conhecimentos Específicos (exceto Copeiro e Zelador)</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Prova de Informática Básica, com 8 questões</li><li>• Regimento Interno da Câmara, com 7 questões.</li></ul> Aplicação de Provas em Granito-PE	13.680,00
Bibliografia de Apoio ao candidato.	Indicação e Disponibilização de material de estudo relacionados à Provas de Conhecimentos de Granito-PE, tema com escassez de material de estudo.	400,00
<b>VALOR TOTAL</b>		<b>30.080,00</b>

Informamos que o orçamento ora enviado se refere ao atendimento de, no mínimo, 380 candidatos (376 pagantes + 4 isentos), cobrando destes o valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) por inscrição. Para número de candidatos inferior a esse, propomos à Câmara Municipal arcar com a diferença do valor. Como é um concurso de poucas vagas corre-se o risco de ter um número de inscritos muito aquém do necessário para custear todas as etapas de um certame, sobretudo, todos os requisitos de segurança e qualidade na execução desse serviço.

Salientamos a nossa responsabilidade na prestação de serviços educacionais há 22 anos, para tratar com expertise esse Certame, possibilitando a celeridade que o processo exige. Inclusive, já realizamos outros processos similares para a Prefeitura Municipal de Dormentes-PE, em 2019 e 2021, dentre outros.

No aguardo da confirmação de aprovação do presente orçamento, disponibilizamo-nos para quaisquer esclarecimentos, bem como envio de documentações e certidões necessárias à contratação. Informamos que nosso contato por WhatsApp é (87) 98819-2686.

Atenciosamente,

  
**MARY ANN S. BEZERRA**  
Diretora Financeira BioS





# República Federativa do Brasil

SEGUNDO CARTÓRIO DE NOTAS DA COMARCA DE OLINDA - PERNAMBUCO

Rua Prof. José Cândido Pessoa, 48 - Bairro Novo - Olinda - PE Tel.: (81) 3439-1709

Email: contato@cartorioritarangel.com.br



TRASLADO 1º

LIVRO Nº 269 - FOLHAS: 191/191v

**PROCURAÇÃO** bastante que faz, a empresa **CENTRAL DE CONCURSOS DO VALE DO SAO FRANCISCO LTDA**, na declarada forma abaixo:-----

**S A I B A M**, quantos este público Instrumento virem, que, no corrente ano de dois mil e vinte e dois (2022), aos dez (10) dias do mês de fevereiro (02), nesta Cidade de Olinda, Estado de Pernambuco em meu Cartório, à Rua Professor José Cândido Pessoa, nº 48, Bairro Novo, perante mim, Tabelião Público, compareceu como **OUTORGANTE**, a empresa **CENTRAL DE CONCURSOS DO VALE DO SAO FRANCISCO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.764.041/0001-57, com endereço na Av. Pernambuco, nº 146, sala A, Vila Moco, Petrolina/PE, CEP: 56.306-425, representada por sua sócia administradora, **CAROLINE SARAIVA BEZERRA DE AMORIM**, brasileira, solteira, empresaria, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1425967876-SSP/BA e inscrita no CPF/MF sob o nº 064.123.744-85, residente e domiciliada na Rua José Bonifácio, nº 100, no bairro KM2, na Cidade Petrolina/PE, CEP: 56306-790, reconhecidos como os próprios por mim, de acordo com os documentos de identificação que ora me exhibe, de que trato e dou fé. E, na minha presença, pela **OUTORGANTE** me foi dito, por órgão de seu mencionado representante legal, falando no idioma nacional, que, por este Instrumento e na melhor forma do DIREITO nomeia e constituem suas bastantes **PROCURADORAS**, **MARY ANN SARAIVA BEZERRA**, brasileira, divorciada, professora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.199.835-SDS/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº 525.785.694-87; e/ou **HERMIET IZABEL SARAIVA BEZERRA MEDRADO**, brasileira, casada, professora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.124.940-SSP/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº 705.103.504-53; ambas residentes e domiciliadas na Rua José Bonifácio, nº 100, no bairro KM2, na Cidade Petrolina/PE, CEP: 56306-790; podendo agir em conjunto ou separadamente, para representar a outorgante, junto à quaisquer Prefeituras, governos Estaduais e Federal, Agências Bancárias, e junto a Repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais, Mistas e Autárquicas, Receita Federal, INSS, Juntas Comerciais, Empresas e Lojas em Geral, sediadas em todo o Território Nacional, podendo dita procuradora, assinar propostas e contratos de qualquer natureza, contratos de abertura de contas Bancárias, movimentá-las, e encerrá-las, assinar contratos e distratos em geral, efetuar depósitos, pagamentos necessários, receber importâncias, correspondências, sacar, fazer retiradas, solicitar talões de cheque, receber e usar cartões, cadastrar e usar senhas, emitir, assinar e endossar e sacar cheques, verificar saldos, extratos, admitir e demitir funcionários, fixando-lhes cargos e salários, fazendo anotações em livros, assinar carteiras profissionais, participar de licitações, concorrências, comprar e vender mercadorias, assinar notas fiscais, requerer e receber certidões, passar e assinar recibos, dar e aceitar quitações, requerer, promover, fazer acordos e

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

SERVIÇO DE NOTAS

Estado de Pernambuco





homologações, apresentar juntar e retirar documentos, responder pela outorgante, e, praticar, enfim, todos os atos ademais necessários ao fiel cumprimento e desempenho deste Mandato, inclusive substabelecer, tendo o presente Mandato o prazo indeterminado. E, de como assim disse, me pediu e eu, Tabeião, lhe lavrei este Instrumento, que lhe sendo lida em voz alta por mim, aceitou, outorgou e assina. DISPENSADA a presença de Testemunhas, de acordo com o que dispõe a Lei Federal nº 6.952, de 06/11/81; dou fé. **Total das despesas: R\$ 100,92; sendo: R\$ 71,24 de emolumentos para lavratura; R\$ 15,83 para TSNR; R\$ 0,79 para FERM; R\$ 1,58 para FUNSEG; R\$ 7,92 para FERC; e R\$ 3,56 para ISS.** Eu, Vinicius Rogério Pontes do Nascimento, Escrevente Autorizado, digitei. Eu, Ana Valkiria Rangel de Oliveira Monteiro, 2ª Tabeião Substituta, subscrevi, em testemunho (sinal) da verdade; dou fé. (aa) **CAROLINE SARAIVA BEZERRA DE AMORIM.** Está conforme o original. Dou fé. "Foi paga a taxa de que trata a lei nº 11.404, de 19/12/96; dou fé".



SELO DIGITAL: 0150672.ILU09202102.00984, emitido em 11/02/2022 09:58:29, pelo Escrevente Autorizado, VINICIUS ROGERIO PONTES DO NASCIMENTO, CÓDIGO DO ATO: 108. CONSULTE AUTENTICIDADE DO SELO em <https://www.tjpe.jus.br/selodigital> (Provimento 01/2014 DJE 04/02/2014).

**SUBSCREVO E ASSINO**  
Olinda, 10 de fevereiro de 2022.

Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade; dou fé.

*M<sup>a</sup> Eduarda Lopes*  
**MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA LOPES GOMES**  
Escrevente autorizada



**1º Cartório** Sra. Cláudia de Araújo Santos | Tabeião  
R. Cláudio Farias 427 | Arealagoa | Juazeiro - BA | Tel.: 74.3613.6195  
CNPJ nº 09.904.350 | [www.cartorio108.com.br](http://www.cartorio108.com.br) | CNPJ: 15.949.444/0001-41

Reconheço por Sinal Público a(s) firma(s) de  
**MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA LOPES GOMES**

Dou Fé. Escrevente - Adriane Rafaelle da Silva Lima  
Data/Hora da utilização: 15/02/2022 08:59:13

Selo(s): 2805.AC036824-4 **Total: R\$6,00**

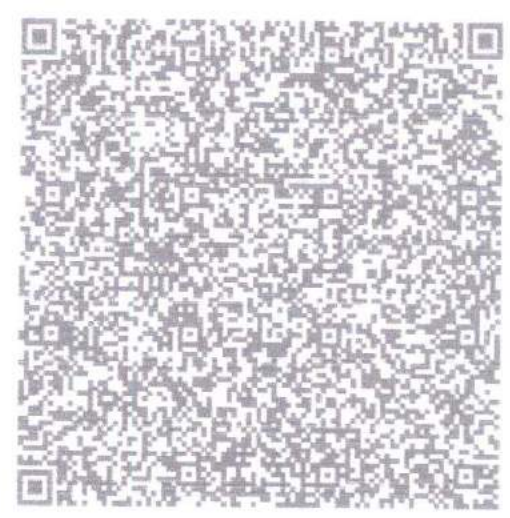
EMOL.: R\$2,00  
Def. Pub.: R\$0,07  
TFJ.: R\$2,08

**1º CARTÓRIO**  
JUAZEIRO - BA  
Adriane Rafaelle da Silva Lima  
Esc. Escrivente





QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

PE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 2237101983

NOME: MARY ANN SARAIVA REDEARTE

DOC IDENTIFICADORA EMISSOR: 31.998.15-SPS PE

CPF: 525.785.694-87 DATA NASCIMENTO: 07/09/1969

Relação: HERMÍNIO PEDROZA BEZERRA  
 CLAUDETE ALVES SARAIVA BEZERRA

PERMISSÃO:  AC:  CRT. HAB:

Nº RESCISIVO: 22447657000 VALIDADEZ: 23/06/2020 T. HABILITAÇÃO: 04/02/1995

OBSERVAÇÕES:  
 A

*Mary Ann Saraiva Redear*  
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: ESTROLINA, PE DATA EMISSÃO: 30/04/2021

ASSINADO DIGITALMENTE  
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

00958554751  
 PE2206181145

PERNAMBUCO

DENATRAN CONTRAN

PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
FLS. 124  
CPL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE LICITAÇÃO  
COMISSÃO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

**Nome:** CAROLINE SARAIVA BEZERRA DE AMORIM

**RG (RG/DTM/DTM/DTM/DTM/DTM):** 12206794 SSP BA

**CPF:** 064.123.744-85 **Data Nascimento:** 02/12/1991

**Estado:** CARLOS HENRIQUE  
XEBREDO DE AMORIM  
MARY AMY SARAIVA  
BEZERRA

**Profissão:** ACC: 027 MB: 2

**Identificação:** 04924040769 **Validade:** 26/01/2013 **Exatidão:** 17/04/2010

**Assinatura:** *Caroline Saraiva Bezerra de Amorim*

**Local:** PERNAMBUCO - PE **Data:** 18/05/2013

**Assinatura:** *[Assinatura]*

**Identificação:** 2820000000  
70660781127

**UF:** PERNAMBUCO

**Validade em todo o Território Nacional:** 407666335

**Plástico Plástico:** 407666335





REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Comissão de Defesa do Consumidor  
 Ministério da Justiça  
 Instituto de Defesa do Consumidor

NÃO PLASTIFICAR




*Elder de Moraes*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

07.045.237-79 DATA DE EMISSÃO: 12-03-2018

ELDER DE MORAES PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JOSÉ MATIAS DE MORAES FLS. 128

SILVINA DE OLIVEIRA MORAES CML

ST. MARIA DA VITÓRIA BA DATA DE NASCIMENTO: 25-06-1974

C.NAS. CM STA. MARIA DA VITÓRIA BA DS  
 SEDE LV 056 FL 184 RT 16127  
 638.724.715-20

*José de Moraes de A. A. Reis*

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 ESTADO DE PERNAMBUCO

PRIMEIRA-CERVENÇA NOTARIAL DE PETROLINA

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado, ao qual autenticado e dou fé. Esta autenticação é relativa apenas a esta face do documento. Atendente: Arane Ramos de Silva

*Arane Ramos de Silva* Petrolina, 26/07/2019 Emp. R\$ 2,90 TSNR R\$ 0,68 FERM R\$ 0,25 FUNSEG R\$ 0,07, FERC R\$ 0,34 Total R\$ 4,19

Selo 0158666 01107201905 07673

Consulte a autenticidade em: www.tpo.gov.br/validar

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE CENTRAL DE CONCURSOS DO VALE DO  
SÃO FRANCISCO LTDA**

CNPJ nº 17.764.041/0001-57

**CAROLINE SARAIVA BEZERRA DE AMORIM** nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 02/12/1991, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, CPF nº 064.123.744-85, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 04924048789, órgão expedidor DETRAN - PE, residente e domiciliada na RUA JOSE BONIFACIO, 100, KM 2, PETROLINA, PE, CEP 56.306-790, BRASIL.

**SILVINA AQUINO DE MORAES** nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 16/05/1997, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, CPF nº 060.151.725-33, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 12.101.669-25, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliada na RUA JOANA ANGÉLICA, 51, SANTO ANTÔNIO, JUAZEIRO, BA, CEP 48.903-060, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **CENTRAL DE CONCURSOS DO VALE DO SÃO FRANCISCO LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26202095802, com sede Av. Pernambuco, 146 A, Vila Mocó Petrolina, PE, CEP 56.306-425, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 17.764.041/0001-57, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**QUADRO SOCIETÁRIO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** **ELDER DE MORAES** admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 25/06/1974, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 638.724.715-20, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0704523779, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado na RUA JOANA ANGELICA, 60, SANTO ANTONIO, JUAZEIRO, BA, CEP 48.903-060, BRASIL.

Retira-se da sociedade o sócio **SILVINA AQUINO DE MORAES**, detentor de 5.100 (Cinco Mil e Cem) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 5.100,00 (Cinco Mil e Cem Reais).

**CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** O sócio **SILVINA AQUINO DE MORAES** transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$ 200,00 (Duzentos Reais), direta e irrestritamente a sócia **CAROLINE SARAIVA BEZERRA DE AMORIM**, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio **SILVINA AQUINO DE MORAES** transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$ 4.900,00 (Quatro Mil e Novecentos Reais), direta e irrestritamente ao sócio **ELDER DE MORAES**, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada e admissão de sócio, fica assim distribuído:

**CAROLINE SARAIVA BEZERRA DE AMORIM**, com 5.100 (Cinco Mil e Cem) quotas, perfazendo um total de R\$ 5.100,00 (Cinco Mil e Cem Reais).

**ELDER DE MORAES**, com 4.900 (Quatro Mil e Novecentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 4.900,00 (Quatro Mil e Novecentos Reais).

Req: B1900000635242

Página 1

03/10/2019

Certifico o Registro em 03/10/2019

**JUCEPE**

Arquivamento 20198532989 de 03/10/2019 Protocolo 198532989 de 30/09/2019 NIRE 26202095802

Nome da empresa CENTRAL DE CONCURSOS DO VALE DO SÃO FRANCISCO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 113299425680228



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE CENTRAL DE CONCURSOS DO VALE DO SÃO FRANCISCO LTDA**  
CNPJ nº 17.764.041/0001-57

**DA ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a Sócia **CAROLINE SARAIVA BEZERRA DE AMORIM** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA QUARTA.** A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

**DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade gira sob o nome empresarial "CENTRAL DE CONCURSOS DO VALE DO SÃO FRANCISCO LTDA".

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A sociedade tem sede: Avenida Pernambuco, 146 A, Vila Mocó, Petrolina, PE, CEP 56.306-425.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

**DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO**

**CLÁUSULA QUARTA.** A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS.  
SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS.

**CNAE FISCAL**

8599-6/05 - cursos preparatórios para concursos

7490-1/99 - outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente

**CLÁUSULA QUINTA.** A sociedade iniciou suas atividades em 18/03/2013 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Req. 81900000635242

x Aquino  
x

Página 2

03/10/2019





**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE CENTRAL DE CONCURSOS DO VALE DO SÃO FRANCISCO LTDA**  
CNPJ nº 17.764.041/0001-57

**DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS**

**CLÁUSULA SEXTA:** A sociedade tem o capital social de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) dividido em 10.000 (dez mil) quotas de valor nominal R\$ 01,00 (um real) cada uma, integralizado R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em moeda corrente do País.

**Parágrafo Único:** O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

**CAROLINE SARAIVA BEZERRA DE AMORIM**, com 5.100 (Cinco Mil e Cem) quotas, perfazendo um total de R\$ 5.100,00 (Cinco Mil e Cem Reais).

**ELDER DE MORAES**, com 4.900 (Quatro Mil e Novecentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 4.900,00 (Quatro Mil e Novecentos Reais).

**CLÁUSULA SÉTIMA.** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, 1057, CC/2002)

**CLÁUSULA OITAVA.** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

**DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE**

**CLÁUSULA NONA.** A administração da empresa caberá a **CAROLINE SARAIVA BEZERRA DE AMORIM**, com os poderes e atribuições de administradora, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (arts. 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002)

**Parágrafo único.** No exercício da administração, a administradora terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

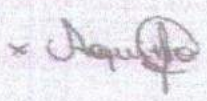
**DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS**

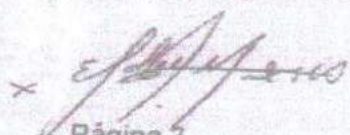
**CLÁUSULA DÉCIMA.** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

  
Req: 01800000635242



  
Página 3

03/10/2019



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE CENTRAL DE CONCURSOS DO VALE DO SÃO FRANCISCO LTDA**  
CNPJ nº 17.764.041/0001-57

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador, quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

**DO FALECIMENTO DE SÓCIO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** Falecendo ou interdito qualquer sócia, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único.** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (arts. 1.028 e 1.031, CC/2002)

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** A Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

**DOS CASOS OMISSOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.** Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

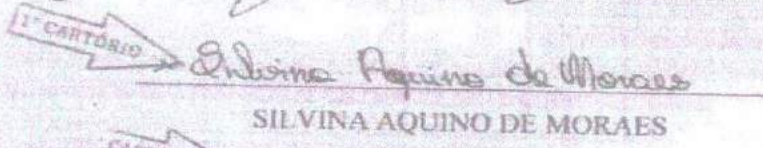
**DA RATIFICAÇÃO E FORO**

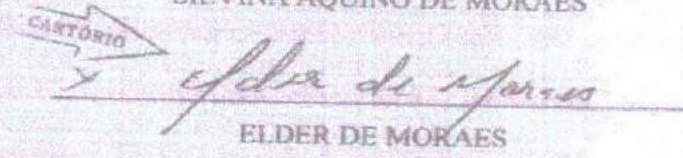
**CLÁUSULA DECIMA QUINTA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece PETROLINA.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

PETROLINA - PE, 29 de agosto de 2019.

  
CAROLINE SARAIVA BEZERRA DE AMORIM

  
SILVINA AQUINO DE MORAES

  
ELDER DE MORAES







RECONHECIMENTO DE  
FIRMA NO VERSO.

Req: 81900000635242

Página 4



**1º Cartório**

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de  
**CAROLINE SARATYA REYERER DE AMORIM**

Juzado SA 13 de Setembro de 2019  
Em Test. de Verdade  
**MILENA SOUSA DE SOUZA SANTOS DE RAFAEL**  
ESCREVENTE

Valor 299,80 T. Fica: 1,72 Fecem: 0,68 POE: 0,10  
Defensoria: 0,05 FMP/PA: 0,05 Total: 5,00  
Site de Autenticidade: www.jbs.jus.br/autenticidade

*Cartório de Notas  
Rua Santa Helena  
Cidade Autêntica*

**1º Cartório**

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de  
**SILVIA REGINO DE MORAES**

Juzado 2005 em 11 de Set. de 2019  
Em Testam. de Verdade  
**MERCA NASCIMENTO DOS REIS ASSUNÇÃO**  
ESCREVENTE

Valor 2,42 T. Fica: 1,72 Fecem: 0,68 POE: 0,10  
Defensoria: 0,05 FMP/PA: 0,05 Total: 5,00  
Site de Autenticidade: www.jbs.jus.br/autenticidade

**1º Cartório**

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de  
**CLOER DE MORAES**

Juzado 1308/21 de 03 de 2019  
Em Testam. de Verdade  
**MERCA NASCIMENTO DOS REIS ASSUNÇÃO**  
ESCREVENTE

Valor 2,42 T. Fica: 1,72 Fecem: 0,68 POE: 0,10  
Defensoria: 0,05 FMP/PA: 0,05 Total: 5,00  
Site de Autenticidade: www.jbs.jus.br/autenticidade

*Cartório de Notas  
Rua Santa Helena  
Cidade Autêntica*

03/10/2019

**JUCEPE** Certifico o Registro em 03/10/2019  
Arquivamento 20198532989 de 03/10/2019 Protocolo 198532989 de 30/09/2019 NIRE 26202095802  
Nome da empresa CENTRAL DE CONCURSOS DO VALE DO SÃO FRANCISCO LTDA  
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 113299426680228





198532989

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	CENTRAL DE CONCURSOS DO VALE DO SÃO FRANCISCO LTDA
PROTOCOLO	198532989 - 30/09/2019
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ.

NIRE 26202095802  
CNPJ 17.764.041/0001-57  
CERTIFICO O REGISTRO EM 03/10/2019  
SOB N: 20198532989

TITULO\_OUTROS\_EVENTOS?

Assinado eletronicamente por  
**ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES**  
SECRETÁRIA - GERAL

1

03/10/2019



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE CENTRAL DE CONCURSOS DO VALE DO SÃO FRANCISCO LTDA**

CNPJ nº 17.764.041/0001-57

**CAROLINE SARAIVA BEZERRA DE AMORIM** nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 02/12/1991, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, CPF nº 064.123.744-85, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 04924048789, órgão expedidor DETRAN - PE, residente e domiciliada na RUA JOSE BONIFACIO, 100, KM 2, PETROLINA, PE, CEP 56.306-790, BRASIL.

**SILVINA AQUINO DE MORAES** nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 16/05/1997, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, CPF nº 060.151.725-33, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 12.101.669-25, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliada na RUA JOANA ANGÉLICA, 51, SANTO ANTÔNIO, JUAZEIRO, BA, CEP 48.903-060, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **CENTRAL DE CONCURSOS DO VALE DO SÃO FRANCISCO LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26202095802, com sede Av. Pernambuco, 146 A, Vila Mocó Petrolina, PE, CEP 56.306-425, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 17.764.041/0001-57, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**QUADRO SOCIETÁRIO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA. ELDER DE MORAES** admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 25/06/1974, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 638.724.715-20, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0704523779, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado na RUA JOANA ANGELICA, 60, SANTO ANTONIO, JUAZEIRO, BA, CEP 48.903-060, BRASIL.

Retira-se da sociedade o sócio **SILVINA AQUINO DE MORAES**, detentor de 5.100 (Cinco Mil e Cem) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 5.100,00 (Cinco Mil e Cem Reais).

**CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** O sócio **SILVINA AQUINO DE MORAES** transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$ 200,00 (Duzentos Reais), direta e irrestritamente a sócia **CAROLINE SARAIVA BEZERRA DE AMORIM**, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio **SILVINA AQUINO DE MORAES** transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$4.900,00 (Quatro Mil e Novecentos Reais), direta e irrestritamente ao sócio **ELDER DE MORAES**, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada e admissão de sócio, fica assim distribuído:

**CAROLINE SARAIVA BEZERRA DE AMORIM**, com 5.100 (Cinco Mil e Cem) quotas, perfazendo um total de R\$ 5.100,00 (Cinco Mil e Cem Reais).

**ELDER DE MORAES**, com 4.900 (Quatro Mil e Novecentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 4.900,00 (Quatro Mil e Novecentos Reais).

*Caroline Saraiva Bezerra de Amorim* x *Elder de Moraes*  
Reg: 81900000635242  
*elder de Moraes*

03/10/2019



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE CENTRAL DE CONCURSOS DO VALE DO  
SÃO FRANCISCO LTDA  
CNPJ nº 17.764.041/0001-57**

**DA ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a Sócia **CAROLINE SARAIVA BEZERRA DE AMORIM** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA QUARTA.** A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes**

**DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade gira sob o nome empresarial "**CENTRAL DE CONCURSOS DO VALE DO SÃO FRANCISCO LTDA**".

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A sociedade tem sede: Avenida Pernambuco, 146 A, Vila Mocó, Petrolina, PE, CEP 56.306-425.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

**DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO**

**CLÁUSULA QUARTA.** A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

**CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS.  
SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS.**

**CNAE FISCAL**

**8599-6/05 - cursos preparatórios para concursos**

**7490-1/99 - outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente**

**CLÁUSULA QUINTA.** A sociedade iniciou suas atividades em 18/03/2013 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Reg: 81900000635242

x *Assinatura*  
*Assinatura*

x  
Página 2



COMISSA PERMANENTE DE  
FLS. 137  
CPL

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE CENTRAL DE CONCURSOS DO VALE DO  
SÃO FRANCISCO LTDA**  
CNPJ nº 17.764.041/0001-57

**DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS**

**CLÁUSULA SEXTA:** A sociedade tem o capital social de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) dividido em 10.000 (dez mil) quotas de valor nominal R\$ 01,00 (um real) cada uma, integralizado R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em moeda corrente do País.

**Parágrafo Único:** O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

**CAROLINE SARAIVA BEZERRA DE AMORIM**, com 5.100 (Cinco Mil e Cem) quotas, perfazendo um total de R\$ 5.100,00 (Cinco Mil e Cem Reais).

**ELDER DE MORAES**, com 4.900 (Quatro Mil e Novecentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 4.900,00 (Quatro Mil e Novecentos Reais).

**CLÁUSULA SÉTIMA.** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, 1057, CC/2002)

**CLÁUSULA OITAVA.** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

**DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE**

**CLÁUSULA NONA.** A administração da empresa caberá a **CAROLINE SARAIVA BEZERRA DE AMORIM**, com os poderes e atribuições de administradora, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (arts. 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002)

**Parágrafo único.** No exercício da administração, a administradora terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

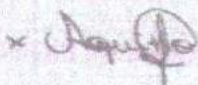
**DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA.** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

  
x  
Req: 01900000635242

  
x

  
x  
Página 3

03/10/2019



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE CENTRAL DE CONCURSOS DO VALE DO SÃO FRANCISCO LTDA**  
CNPJ nº 17.764.041/0001-57

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador, quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

**DO FALECIMENTO DE SÓCIO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** Falecendo ou interdito qualquer sócia, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único.** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (arts. 1.028 e 1.031, CC/2002)

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** A Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

**DOS CASOS OMISSOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.** Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

**DA RATIFICAÇÃO E FORO**

**CLÁUSULA DECIMA QUINTA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece PETROLINA.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

PETROLINA - PE, 29 de agosto de 2019.

*Caroline Saraiva Bezerra de Amorim*  
CAROLINE SARAIVA BEZERRA DE AMORIM

*Silvina Aquino de Moraes*  
SILVINA AQUINO DE MORAES

*Elder de Moraes*  
ELDER DE MORAES

CARTÓRIO

CARTÓRIO

CARTÓRIO

RECONHECIMENTO DE FIRMA NO VERSO.



**Cartório**

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de  
**CAROLINE SARAIYA BEZERRA DE AROIM**

Assinatura: 12 de Setembro de 2019  
Em Teste de Verdade  
MELINA SOARES DE SALES SANTOS PEREIRA  
ESCREVENTE  
Estr: 2008 ABT21635-5 - Valor: R\$ 1,00  
Consulta em: [www.ipej.us.br/autenticidade](http://www.ipej.us.br/autenticidade)

**Cartório de Notas**  
CNPJ nº 06.908.210/0001-08  
Rua: São Sebastião, 100 - Centro - São Sebastião - PE

**Cartório**

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de  
**SILVIA REGINA DE NOROES**

Assinatura: 11 de Setembro de 2019  
Em Teste de Verdade  
MERICIA NUNES BRAGA DOS REIS ASSUNÇÃO  
ESCREVENTE  
Estr: 2.42 T. Fone: 1.72 Faxon: 0.86 PGE: 0.10  
Defensoria: 0.05 FAMPBA: 0.05 Total: 5.00  
Selo de Autenticidade: 2906.A8021988-0  
[www.ipej.us.br/autenticidade](http://www.ipej.us.br/autenticidade)

**Cartório de Notas**  
CNPJ nº 06.908.210/0001-08  
Rua: São Sebastião, 100 - Centro - São Sebastião - PE

**Cartório**

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de  
**REGINA DE NOROES**

Assinatura: 10 de Setembro de 2019  
Em Teste de Verdade  
MERICIA NUNES BRAGA DOS REIS ASSUNÇÃO  
ESCREVENTE  
Estr: 2.42 T. Fone: 1.72 Faxon: 0.86 PGE: 0.10  
Defensoria: 0.05 FAMPBA: 0.05 Total: 5.00  
Selo de Autenticidade: 2906.A8021988-0  
[www.ipej.us.br/autenticidade](http://www.ipej.us.br/autenticidade)

**Cartório de Notas**  
CNPJ nº 06.908.210/0001-08  
Rua: São Sebastião, 100 - Centro - São Sebastião - PE

03/10/2019





198532989

PRIMAMENTE DE  
FLS. 140  
CPL  
11/01/2019**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

NOME DA EMPRESA	CENTRAL DE CONCURSOS DO VALE DO SÃO FRANCISCO LTDA
PROTOCOLO	198532989 - 30/09/2019
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

**MATRIZ**

NIRE 26202095802  
CNPJ 17.764.041/0001-57  
CERTIFICO O REGISTRO EM 03/10/2019  
SOB N: 20198532989

**TITULO\_OUTROS\_EVENTOS?**

Assinado eletronicamente por  
**ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES**  
SECRETÁRIA - GERAL

1

03/10/2019

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		PERMANENTE DE	
		COMISSÃO FLS <u>14</u> CPL	
		LICITAÇÃO	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.764.041/0001-57 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 18/03/2013
NOME EMPRESARIAL CENTRAL DE CONCURSOS DO VALE DO SAO FRANCISCO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BIOS CONCURSOS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV PERNAMBUCO	NÚMERO 146	COMPLEMENTO SALA: A;	
CEP 56.306-425	BAIRRO/DISTRITO VILA MOCO	MUNICÍPIO PETROLINA	UF PE
ENDEREÇO ELETRÔNICO VJGONDIM@UOL.COM.BR		TELEFONE (87) 3861-7605/ (87) 3864-3836	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/03/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/01/2022 às 10:55:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
FLS. 142  
CPL

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CENTRAL DE CONCURSOS DO VALE DO SAO FRANCISCO LTDA**  
**CNPJ: 17.764.041/0001-57**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:36:18 do dia 07/07/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/01/2023.

Código de controle da certidão: **B296.C35A.82F7.1E54**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DA FAZENDA

GOVERNO DO ESTADO  
*Pernambuco*

COMISSÃO

PERMANENTE DE  
FLS. 143  
CPL

LICITAÇÃO

---

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS**

---

Número: 2022.000006082572-31

Data de Emissão: 20/09/2022

**DADOS DO CONTRIBUINTE**

---

Nome/ Razão Social: **CENTRAL DE CONCURSOS DO VALE DO SAO FRANCISCO LTDA - ME**Endereço: **AVENIDA PERNAMBUCO, 146 A**Bairro: **VILA MOCO**Município: **PETROLINA**Inscrição Estadual: **0616523-00**CNPJ: **17.764.041/0001-57**CNAE Principal: **8599-6/05**CEP: **56.306-425**

---

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte supra identificado não possui débitos em situação irregular inscritos na Dívida Ativa do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido contribuinte.

Esta Certidão é válida até **18/12/2022**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" do Site [www.sefaz.pe.gov.br](http://www.sefaz.pe.gov.br).

**OBS: Inválida para Licitação Pública. A certidão válida para Licitação Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, é a Certidão de Regularidade Fiscal.**





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
**CERTIDÃO NEGATIVA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
FLS. 144  
CPL

Nº 32701 / 2022

---

RAZÃO SOCIAL

**CENTRAL D CONCURSOS DO VALE DO SAO FRANCISCO LT ME**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **31187**

**Endereço**

Avenida PERNAMBUCO, 146 , A , VILA MOCÓ, Petrolina CEP: 56306-425

---

Dados do Contribuinte ou Responsável

**CENTRAL D CONCURSOS DO VALE DO SAO FRANCISCO LT ME**

Numero Documento Jurídico

**17.764.041/0001-57**

**Endereço**

Travessa PERNAMBUCO, 146 , SALA A , Vila Moco, null CEP: 56306-425

---

## CERTIDÃO

**CERTIFICO** para os devidos fins, na forma do disposto na Lei Complementar Municipal nº 017/2013 (CTM) e no Código Tributário Nacional, que na presente data, em nome do contribuinte acima identificado, **NÃO CONSTA A EXISTÊNCIA DE DÉBITOS** referente aos tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, estando o mesmo em **SITUAÇÃO REGULAR**, perante a Fazenda Municipal.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que venham a ser apuradas posteriormente.

PETROLINA - PE, Terça-feira, 20 de Setembro de 2022

Esta Certidão é válida por 90 dias contados da data de emissão

**VÁLIDA ATÉ:** 19/12/2022

Chave de Validação: **e0581f2a**

Voltar

Imprimir

PERMANENTE DE  
FLS. 145  
CPL  
LICITAÇÃO



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 17.764.041/0001-57  
**Razão Social:** CENTRAL DE CONCURSOS DO VALE DO SAO FRAN  
**Endereço:** AVENIDA PERNAMBUCO 146 SALA A / VILA MOCO / PETROLINA / PE / 56306-425

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 17/09/2022 a 16/10/2022

**Certificação Número:** 2022091701434034061637

Informação obtida em 20/09/2022 18:17:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHOCOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
FLS. 146  
CPL**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CENTRAL DE CONCURSOS DO VALE DO SAO FRANCISCO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 17.764.041/0001-57  
Certidão nº: 31280797/2022  
Expedição: 20/09/2022, às 18:24:52  
Validade: 19/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRAL DE CONCURSOS DO VALE DO SAO FRANCISCO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.764.041/0001-57**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Nó caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
FÓRUM Dr. MANOEL FRANCISCO DE SOUZA FILHO  
CARTÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO DA COMARCA DE PETROLINA

PERMANENTE DE  
FLS. 147  
CPL

## **CERTIDÃO NEGATIVA**

Eu, **ELIANE DE LAVOR FREITAS**, Chefe do Cartório de Distribuição, desta Comarca de Petrolina, Estado de Pernambuco, em virtude da Lei, etc.

CERTIFICO, em virtude da faculdade que me é conferida por Lei e a requerimento de pessoa interessada, que revendo os registros computacionais do sistema JudWin 1º grau deste Poder Judiciário, e que não abrange os feitos distribuídos pelo Sistema PJe, constatei a ***INEXISTÊNCIA DE AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS***, nos últimos dez (10) anos, contra: ***CENTRAL DE CONCURSOS DO VALE DO SÃO FRANCISCO LTDA***, Inscrito (a) no CNPJ/MF sob nº. 17.764.041/0001-57. “**ESSA CERTIDÃO NÃO INCLUI OS PROCESSOS DISTRIBUÍDOS ANTES DO PRAZO ESTIPULADO NA PESQUISA, AINDA QUE EM TRAMITAÇÃO**”. O referido é verdade. DOU FÉ. Eu, Gilson Gledson Medeiros, (Procedi a busca e digitei). Dado e passado nesta cidade de Petrolina, Estado de Pernambuco. Emitido na sexta-feira, 28 de janeiro de 2022 10:15.

**ELIANE DE LAVOR FREITAS**  
Chefe do Cartório de Distribuição de Petrolina  
Matrícula 178224-0

Válido apenas para processos em tramitação na Comarca de Petrolina  
Obs.: Sem cobrança de taxa em cumprimento ao ofício circular nº 12/2016 - GP datado de 04 de julho de 2016  
“A afirmação do Escrivão merece fé até prova de sua falsidade (STF, RJ 57/29)”.

Praça Santos Dumont, s/n – Centro. Petrolina-PE / CEP: 56.304 – 200. Fone: (0xx87) 3866-9553/3866-9554.  
E-mail: distribuicao.petrolina@tjpe.jus.br



Assinado eletronicamente por: GILSON GLEDSON MEDEIROS:1835190  
SERVIDOR - Informação  
em 28/01/2022 às 10:17N/S Cert.: 38858750533449816667176323838578484836  
<http://www.tjpe.jus.br/validardocumento>

Autenticação:  
**C9.PD.S2.M9.9E**







**TJDFT**

Poder Judiciário da União  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
FLS. 148  
CPL

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias**

**CERTIFICAMOS** que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 20/09/2022, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

### **CENTRAL DE CONCURSOS DO VALE DO SAO FRANCISCO LTDA**

17.764.041/0001-57

#### **OBSERVAÇÕES:**

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

**A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT ([www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.**

Emitida gratuitamente pela internet em: 20/09/2022

Selo digital de segurança: **2022.CTD.0T91.8AL8.HM8M.BSTB.OYW9**

\*\*\* VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS \*\*\*



**EQUIPE TÉCNICA - CENTRAL DE CONCURSOS DO VALE DO SÃO FRANCISCO – BIOS CONCURSOS**

NOME	RG	CPF	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
MARY ANN SARAIVA BEZERRA	3199835 SSP-PE	525.785.694-87	Graduada em Biologia, UPE Pós-graduada em Biologia, UFPE Mestre em Biologia Animal, UFPE Presidente de Comissão de Concursos do IF-Sertão-PE de 2008 a 2018.	Coordenação Equipe elaboradora de provas
DEMÓSTENES MONTEIRO DE COELHO	4313415 SSP-PE	519.671.203-82	Graduado em Gestão da Tecnologia da Informação, UNISUL Graduado em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Estácio Pós-Graduado em Marketing e mídias digitais, Unicesumar Pós-Graduado em Aprendizagem Coop. E Tec. Educ, UCB	Equipe técnica Técnica de Provas
EDIVALDO AMORIM DA SILVA	1195706456 SSP-BA	042.518.334-30	Graduado em Letras, UPE Pós-graduada em L. Portuguesa, UPE	Equipe Técnica de Elaboração de Provas
ARISTÓTELES ALVES FEITOSA	1114784729 SSP-PE	009.652.494-41	Graduado em Matemática, UPE Pós-graduado em Ed. Matemática e novas tecnologias, IMES Mestre em Matemática, UNIVASF	Equipe Técnica de Elaboração de Provas
HERMIETE IZABEL S. B. MEDRADO	3124940 SSP-PE	705.103.504-53	Graduada em Letras, UPE Pós-Graduada em Atualização Pedagógica, UFRJ	Equipe Técnica de Elaboração de Provas
ANE CARINE S. BEZERRA DE AMORIM	8.716.604/SSP-PE	064.123.704-98	Graduada em Direito pela UFPE Pós graduada em Direito Tributário pelo IBET/SP	Equipe Técnica de Elaboração de Provas

Petrolina (PE), 21 de setembro de 2022

*Mary Ann Saraiva Bezerra*  
CENTRAL DE CONCURSOS DO VALE DO SÃO FRANCISCO  
CNPJ 17.764.041/0001-57

PERMANENTE DE  
FLS. 149  
CPL  
LICITAÇÃO

Unidades de Ensino  
Petrolina (PE)  
Juazeiro (BA)  
Afrânio (PE)  
Ouricuri (PE)

www.biosaprova.com.br  
www.biosconcursos.com.br

Sede Administrativa  
Av. Pernambuco, 146, Vila Mocê  
Petrolina (PE) CEP 56.306-425  
(87) 38617605 - (87) 3861-5947



PRIMEIRA SERVENTIA NOTARIAL DE PETROLINA

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado, ao qual autêntico e dou fé. Esta autenticação é relativa apenas a esta face do documento. Atendente: Aiel Henrique Conceição Nogueira. Petrolina, 17/03/2022. Emol. R\$3,65, T\$RN R\$0,81, ISS 0,20 FERM R\$0,04, FUNSEG R\$0,08, FERC R\$0,41, TOTAL R\$5,19 x  
Seio: 0159568. SKR03202202.01.675



# Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco



○ Reitor da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco, no uso de suas atribuições, tendo em vista a conclusão do curso de Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional, oferecido em associação com a Sociedade Brasileira de Matemática, em 30 de junho de 2014, confere o título de

Mestre em Matemática a

**Aristoteles Alves Feitosa**

brasileiro, natural do Estado de Pernambuco, nascido a 08 de março de 1981,

R.G. nº 1114784729 - BA

e entrega-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Petrolina (PE), 09 de fevereiro de 2015.

*Mauro Carneiro de Oliveira*  
Mauro Carneiro de Oliveira  
Secretaria de Registro e  
Contas Acadêmicas

*Aristoteles Alves Feitosa*  
Diplomado

*Julianeti Colibrito de Lima*  
Reitor

COMISSÃO PERMANENTE DE  
FLS. 150  
CPL  
DIVISÃO

Curso de **Mestrado em Biologia Animal**  
Reconhecido através da Portaria nº 132/99 do MEC  
de 02/02/99  
Publicado no D.O.U. em 03/02/99

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
Universidade Federal de Pernambuco  
Serviço de Registro de Diplomas

Diploma registrado sob nº 251  
no Livro PER-5 Folha 126 de acordo com

o Processo nº 06038/02-SRD  
Em 23 de maio de 2003

Elisabete Araújo de Oliveira  
Encarregado(a) dos Registros  
**ELISABETE ARAÚJO DE OLIVEIRA**

Em 23 de maio de 2003

Iranise Barbosa Ferreira  
Chefe do Serviço de Registro de Diplomas  
**Iranise Barbosa Ferreira**

Registro feito por subdelegação de competência  
do Magnífico Reitor da UFPE, através da Portaria  
Nº 242 de 14 de 02 de 95



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE PERNAMBUCO



PRIMEIRA SERVENTIA NOTARIAL DE PETROLINA  
Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original  
que me foi apresentado, ao qual autentico e dou fé. Esta autenticação  
é relativa apenas a esta face do documento. Atendente: Alif Henrique  
Conceição Nogueira  
R\$3,65, TSN R\$0,81, ISS R\$20 FERM R\$0,04, FUNSEG R\$0,08,  
FERC R\$0,41, TOTAL R\$5,19x  
Selo: 0159586 CVX0320220201677

PERMANENTE DE  
FLS. 151  
CPL

01/03/2011



ENTE DE  
152

Curso de Engenharia Plena em Ciências  
 Habilitação Matemática  
 Pontuação em 615 de 07 08 1985  
 Publicação em 12/08 1985

**GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO (UPE)**  
 Serviço de Registro de Diplomas

Matrícula registrada sob nº: 118.996  
 no 1º de 1985 em 12/08  
 de acordo com o processo nº 05381/2005  
 em 12 de 08 de 2005

*Carla Mendonça*  
 Chefe da Divisão de Registro de Diplomas  
 Universidade de Pernambuco

Coordenadora do Serviço de Registro de Diplomas

083084

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 ESTADO DE PERNAMBUCO

PRIMEIRA SERVENTIA NOTARIAL DE PETROLINA

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado, ao qual autentico e dou fé. Esta autenticação é relativa apenas a esta face do documento. Atendente: Alef Henrique Concelção Nogueira *Alef* Petrolina, 17/03/2022 Emol. R\$3,65, TSRN R\$0,81, I&S 0,20 FERM R\$0,04, FUNSEG R\$0,08, FERC R\$0,41, TOTAL R\$5,19.x

Selo: 0159566.FNZ03202202.01687



0159566.FNZ03202202.01687



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Vale do São Francisco  
Serviço de Registro de Diplomas

Diploma registrado sob nº 14  
no livro MESIN 00001 — folha 7  
de acordo com o processo nº 00122/2015  
Em 06 de maio de 2015

Dâmario Zano Ribeiro  
ENCARREGADO (A) DOS REGISTROS

Dâmario Zano Ribeiro  
SEÇÃO DE EXPEDIÇÃO E REGISTROS DE DIPLOMAS

Dâmaris Yana Ribeiro  
Chefe da Seção de Expedição  
e Registro de Diplomas  
Mat. SIA/SFE: 1714003 - UNIVASF

SELO DE AUTENTICIDADE  
SOCIIDADE BRASILEIRA DE MATEMÁTICA

SBM  
AMOTTELES ALVES FEITOSA  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO  
ANO DE CONCLUSÃO 2014

PROF. MAT. 1461

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE PERNAMBUCO

PRIMEIRA SERVENTIA NOTARIAL DE PETROLINA  
Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original  
que me foi apresentado, ao qual autentico e dou fé. Esta autenticação  
é relativa apenas a esta face do documento. Atendimento: Aiel Henrique  
Conceição Nogueira Petrolina, 17/03/2022 Emol.  
R\$3.65, TSN R\$0,81, IS 0,20 FERM R\$0,04, FUNSEG R\$0,08,  
FERC R\$0,41, TOTAL R\$5,19 x  
Selo: 0159566.VRZ0320220201697



PERMANENTE DE  
FLS. 153  
CPL

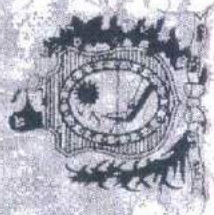
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
FLS. 153  
CPL





GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
**UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO - UPE**

Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 964, de 12.06.1991



**DIPLOMA**

O Reitor da Universidade de Pernambuco - UPE, no uso de suas atribuições, tendo em vista a conclusão do Curso de **Licenciatura Plena em Ciências - Habilitação Matemática**

no **2º** semestre do ano de **2003** e colação de grau em **19** de **dezembro** de **2003**, confere o título de

**Licenciado**  
**ARISTOTELES ALVES FEITOSA**

cédula de identidade nº **11147847 29**, órgão expedidor **SSP/BA**,  
nascido(a) em **08** de **março** de **1981**, natural de **Pernambuco**, nacionalidade **Brasileira**

e outorga-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Recife, **07** de **abril** de **2009**

*[Assinatura]*  
Diretor  
Prof. *[Assinatura]* Ribeiro Nunes  
FFPP

*[Assinatura]*  
Reitor  
Prof. Carlos Fernando de Araújo Colares

Diplomado

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE PERNAMBUCO

PRIMEIRA SERVENTIA NOTARIAL DE PETROLINA  
Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado, ao qual autentico e dou fé. Esta autenticação é relativa apenas a esta face do documento. Atendente: Aíel Henrique Conceição Nogueira, petrolina, 17/03/2022. Emol. R\$3,85. TSN R\$0,81. IS\$-1,20 FERM R\$0,04. FUNSEG R\$0,08. FERC R\$0,41, TOTAL R\$5,19x  
Selo: 01595668.LBL03202202.01688





DISCIPLINAS	DOCENTES / TITULAÇÃO	C. H.	MÉDIA
Metodologia Científica	Maria Odete de Vasconcelos/ME	15	10.00
Técnicas Histólicas	Paulo Antônio Padovan/DO	20	10.00
Introdução à Informática	Claudio Gabriel Rodrigues/ME	20	9.00
Embriologia Geral	Isairas Pereira Padovan/DO	30	10.00
Histologia Geral	Isairas Pereira Padovan/DO	40	9.90
Biologia Celular	Paulo Antônio Padovan/DO	30	10.00
Fisiologia Animal	Dênia Fitipaldi Palmeira Duarte/ME Maria Luiza Alessio Martins/DO	60	9.80
Introdução a Zoologia dos Vertebrados	Antônio Carlos Mariz Beltrão/ME	30	10.00
Introdução a Anatomia Humana	José Antônio Cardoso/ESP.	30	9.40
Introdução à Didática Pedagógica	Maria Odete de Vasconcelos/ME	60	10.00
Introdução a Botânica	Eliana Akie Simabukuro/DO Marcos Vinicius Alves/ME	30	9.00
Introdução à Genética	Maria José Lopes/DO Rita de Cássia Moura/ME Neide Santos/ME	30	9.00

**CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DO APROVEITAMENTO:**

Frequência de pelo menos 85% das aulas ministradas com aprovação em todas as Disciplinas e trabalhos do curso, com média final não inferior a 7,0 (sete).

**OBSERVAÇÃO:**

Certificado de Especialização concedido à **MARY ANN SARAJIVA BEZERRA**, na Modalidade Magistério Superior conforme estabelece a Res. 12/83 do Conselho Federal de Educação (CFE). Encaminhamento: Proc. no 23076.005548/2001-57, aprovado pelas Câmaras de Pesquisa e Pós-Graduação do CCEPE. Recife, 16 de agosto de 2001.



Prof. José Carlos Vieira Wanderley  
Diretor do Deptº de Pós-Graduação  
DPG / PROPESQ.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE PERNAMBUCO

PRIMEIRA SERVENTIA NOTARIAL DE PETROLINA

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado, ao qual autentico e dou fé. Esta autenticação é relativa apenas a esta face do documento. Atendente: Aiel Henrique Conceição Nogueira, Petrolina, 17/03/2022. Emol. R\$3.65, TSN, R\$0.81, ISS 0,20 FERM R\$0.04, FUNSEG R\$0.08, FERC R\$0.41, TOTAL R\$5.19, X



Selo: 0159566.SMA03202202.01885

PERMANENTE DE  
FLS. 135  
CPL

LICITAÇÃO





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO



Universidade Federal de Pernambuco



Pro-Reitoria para Assuntos de Pesquisa e Pós-Graduação

Certificamos que Many Ann Saraiva Bezerra no Curso de Especialização frequentou e obteve média final 9,68 em Biologia promovido pelo Departamento de Histologia e Embriologia no período de janeiro a setembro de 1998 com um total de 395 horas

Recife(PE), 16 de agosto de 2001

*Paulo Roberto Freire Cunha*

Prof. Paulo Roberto Freire Cunha  
Pro-Reitor Para Assuntos de Pesquisa e Pós-Graduação

*Paulo Roberto Freire Cunha*  
Coordenador do Curso

Prof. Dr. Paulo Antonio Padovan  
Chefe do Deptº Histologia e Embriologia  
C.C.B.-U.F.P.E.

*Many Ann Saraiva Bezerra*  
Concluinte



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE PERNAMBUCO  
PRIMEIRA SERVENTIA NOTARIAL DE PETROLINA

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado, ao qual autentico e dou fé. Esta autenticação é relativa apenas a esta face do documento. Atendente: Aiel Henrique Conceição Nogueira  
R\$3,65, TSN R\$0,81, ISS 0,20 FERM R\$0,04, FUNSEG R\$0,08, FERC R\$0,41, TOTAL R\$5,19 x  
Selº: 0159566 IIM03202202 01688



PERMANENTE DE  
FLS 156  
CPL  
LICITACAO



Reitor: RONALDO MOTA

*Ronaldo Mota*

PERMANENTE DE  
FLS 151

Secretaria Geral: MARCIA RAMOS DA ROCHA PLATTEK

Curso Superior de Tecnologia em ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS

Reconhecido pela Portaria MEC nº 291 D.O.U. 19/05/2014

Renovado pela Portaria MEC nº 535 D.O.U. 23/09/2016

UNIVERSIDADE ESTACIO DE SA

DIPLOMA registrado sob o nº 0003877

Localização P36 no Sistema Informatizado de Registro de Diplomas em 31/01/2017

Processo nº SRD/0366830-IP/2017 nos termos do art 48 § 1º Lei 9394, de 20/12/1996.

Secr. de Registro de Diplomas 31/01/2017

Funcionário(a) Responsável

*Ornelina Maria da Costa*  
Assistente Acadêmico

*Edna de Paula*

Secretaria(a) da S.R.D.

*Afrânio Araújo*  
Secretaria de Registro



PERMANENTE DE  
FLS 151  
D.O.U.




## APOSTILA

Curso regulado através de convênio do Exército Brasileiro / Departamento de Ensino e Pesquisa / Centro de Estudos de Pessoal (CEP) com a Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ) / Centro de Filosofia e Ciências Humanas (CFCH), Processo Nº 23079 / 003637 / 97 - 09 / UFRJ e Convênio Nº 9802500/Min Ex.

  
LUIZ SÉRGIO MELUCCI SALGUEIRO - Cel  
Comandante do CEP

## UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE ENSINO DE GRADUAÇÃO E CORPO DISCENTE DIVISÃO DE DIPLOMAS

O PRESENTE CERTIFICADO FOI REGISTRADO A  
FLS. 48 DO LIVRO CAD-01, EM 23 / 5 / 2002  
SEÇÃO DE EXPEDIÇÃO E REGISTRO DE DIPLOMAS

  
Prof.ª Alma Rodrigues Diniz  
Diretora da Divisão de Diplomas / SG-1 / UFRJ  
Reg. 033950-6

Este curso foi realizado  
atendendo à Resolução nº  
12/83, de 06/10/83, do  
Conselho Federal de  
Educação

Disciplina	Carga horária	Forma de avaliação	Conceito obtido	Docente	Titulação
Técnicas de Estudo e Pesquisa em Educação	75h	Trabalho	C	Prof.ª Maria Christina Zentgraf	Doutor
Introdução à Educação Moderna	45h	Prova presencial	B		
Filosofia da Educação	45h	Trabalho	A	Prof.ª Nelly Aleotti Maia	Doutor
Psicologia Educacional	45h	Prova presencial	A	Prof.ª Marcia Pires Ramos de Magalhães Gomes	Doutor
Sociologia Educacional	45h	Prova presencial	B	Prof. Paulo Corrêa Barbosa	Mestre
Didática	60h	Prova presencial	C	Prof.ª Elizabeth Fernandes Macedo	Doutor
Avaliação em Educação	45h	Trabalho	A	Prof.ª Mariy Abreu Costa	Doutor
Monografia			A		



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE PERNAMBUCO

PRIMEIRA SERVENTIA NOTARIAL DE PETROLINA

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado, ao qual autentico e dou fé. Esta autenticação é relativa apenas a esta face do documento. Atendente: Aiel Henrique Conceição Nogueira  
Petrolina, 17/03/2022. Emol. R\$3,65, TSPN R\$0,81, ISS-0,20 FERM R\$0,04, FUNSEG R\$0,08, FERC R\$0,41, TOTAL R\$5,19x  
Selo: 0159566 PBN03202202.01715



Maria José Chevitarese  
Coordenadora do Sistema de  
Ensino a Distância - UFRJ

Ricardo Gattass  
Sub-Reitor de Ensino para Graduados e  
Pesquisa / SR-2 / UFRJ

Nº 004097

FLS. 158

LICITAÇÃO





República Federativa do Brasil  
Ministério da Educação  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO



O Reitor da Universidade Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições, tendo em vista

a conclusão do Curso de **MESTRADO EM BIOLOGIA ANIMAL**  
no **1º** semestre do ano de **2001** e colação de grau a **19** / **06** / **01**  
conferir o título de **MESTRE**  
a **MARY ANN SARAIVA BEZERRA** órgão expedidor **SSP/PE**  
cédula de identidade nº **3.199.835**  
filho(a) de **HERMINIO PEDROSA BEZERRA e**  
**CLAUDETE ALVES SARAIVA BEZERRA**  
natural de **PERNAMBUCO** nascido(a) a **07** de **SETEMBRO** de **1969**  
nacionalidade **BRASILEIRA** outorgando-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar  
de todos os direitos e prerrogativas legais.

144 Profº Paulo Roberto Freire Cunha  
Pro-Reitor para Assuntos de  
Pesquisa e Pós-Graduação

Leocárcia de Barrazabal  
Procedente: Titulação de Leocárcia  
Coordenadora  
Pós-Graduação em Biologia Animal/UFPE

Recife(PE), 30 de SETEMBRO de 2002

Reitor  
Prof. Mosartti Neves Ramos  
Reitor-UFPE

Serviço de Registro de  
Diploma da UFPE - MEC  
Em 23 de 05 de 03  
Cláudia B. Ferraz  
Coordenadora

PRIMEIRA SERVENTIA NOTARIAL DE PETROLINA  
ESTADO DE PERNAMBUCO  
República Federativa do Brasil  
Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original  
que me foi apresentado, ao qual autêntico e dou fé. Esta autenticação  
é relativa apenas a esta face do documento. Atendente: Aiel Henrique  
Conceição Nogueira  
R\$3,66. T\$RN R\$0,81. ISS 0,20 FERMA R\$0,04. FUNSEG R\$0,08.  
FERC R\$0,41. TOTAL R\$5,19.X  
Selo: 0159566 XBF03202201679



Curso de Licenciatura Plena em Ciências  
 Habilitação Biologia  
 Reconhecido através da Portaria Nº 615  
 De: 07.08.85 Publicado no D. O. U. 12.08/1985

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 ESTADO DE PERNAMBUCO  
 PRIMEIRA SERVENTIA NOTARIAL DE PETROLINA  
 Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado, ao qual autentico e dou fé. Esta autenticação é relativa apenas a esta face do documento. Atendente: Ailéi Henriques Conceição Nogueira  
 R\$3,85, TSMN R\$0,81, ISS 0,20 FERM R\$0,04, Petrolina, 17/03/2022  
 FERC R\$0,41, TOTAL R\$5,19x  
 Selo: 0159588 BUF0320220201705  
 FUNSEG R\$0,08  
 1ª SNT  
 NOTARIAL DE PETROLINA

**UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO - UPE**  
 Serviço de Registro de Diplomas  
 Diploma registrado sob nº 4539 no livro UPE/6013  
 folha 139 de acordo com o processo  
 nº 0255/2000.  
Belinda Alameda  
 Encarregado dos Registros  
 Belinda Manguelra de Almeida  
 Em 04 de abril de 2001.  
 \_\_\_\_\_  
 Chefe do Serviço de Registro de Diplomas  
 Terclina M. Lusi-sa Barros Bezerra

CTARISSA  
 PERMANENTE DE  
 FLS 160  
 CPL  
 LICITAÇÃO

013033





# FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO

O Reitor da Universidade de Pernambuco, no uso de suas atribuições, tendo em vista a conclusão do Curso de

**Licenciatura Plena em Ciências - Habilitação Biologia**

no 2º semestre do ano de 1991, em 28 de dezembro de 1991,

confere o título de

**MARYANN SARAIVA BEZERRA**

a sêdula de identidade nº 3199835

filho(a) de **Herminio Pedrosa Bezerra**

**Claudete Alves Saraiva Bezerra**

natural de **Pernambuco**

nacionalidade **Brasileira**

todos os direitos e prerrogativas legais.

orgão expedidor: SSP/PE

07 de setembro de 1969

Recife, 07 de fevereiro de 2001

*Luana de Siqueira Almeida*  
Diretor

*Mary Ann Saraiva Bezerra*  
Diplomado

Reitor  
Profº Emílio Dias de Oliveira e Silva

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE PERNAMBUCO



PRIMEIRA SERVENTIA NOTARIAL DE PETROLINA  
Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado, ao qual autêntico e dou fé. Esta autenticação é relativa apenas a esta face do documento. Atendente: Aiel Henrique Conceição Nogueira, Petrolina, 17.03.2022. Emol. R\$3,65, TSN R\$0,31, ISS 0,20 FERM: R\$0,04, FUNSEG R\$0,08, FERC R\$0,41, TOTAL R\$5,19 X  
Selo: 0159566, NFA03202202 01706





# UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

A *Presidência da Universidade Federal do Rio de Janeiro*, tendo em vista a conclusão do *Curso de Especialização em Atualização Pedagógica*

n.º *CFCM-UFRRJ*

*CEP-FB* por *Hermiete Izabel Saraiva Bezerra Medrado*  
inscrito em *Pernambuco* no dia *14* de *dezembro* de *1966*

expede a presente certificação

de *29* de *março* a *03* de *dezembro* de *1999* Carga Horária: *360* horas

*Rio de Janeiro*, *18* de *março* de *2002*

*Hermiete Izabel Saraiva B. Medrado*  
*Concedente* *Presidência*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE PERNAMBUCO

PRIMEIRA SERVENTIA NOTARIAL DE PETROLINA  
Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado, ao qual autentico e dou fé. Esta autenticação é relativa apenas a esta face do documento. Atendente: Ailéf Henrique Conceição Nogueira. Petrolina, 17/03/2022. Emol. R\$3,85, TSRN R\$0,81, ISS 0,20 F6RM R\$0,04, FUNSEG R\$0,08. FERC R\$0,41, TOTAL R\$5,19.X  
Selo: 01595586.DAEO320202.01716



Curso de Licenciatura Plena em Letras  
Hab. Português / Inglês e respectivas Literaturas  
Reconhecido através da Portaria Nº 615

De: 07/08/85 Publicado no D. O. U. 12/08/1985

**UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO - UPE**

**Serviço de Registro de Diplomas**

Diploma registrado sob nº 2532 no livro UPE-6007  
folha 132 de acordo com o processo  
nº 1237/98.

Belinda Almeida  
Encarregado dos Registros  
Belinda Manguera de Almeida

Em 08 de outubro de 1999.

YBee  
Chefe do Serviço de Registro de Diplomas  
Tereza M.ª Lustosa Barros Bezerra

PRIMEIRA SERVENTIA NOTARIAL DE PETROLINA

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE PERNAMBUCO



PRIMEIRA SERVENTIA NOTARIAL DE PETROLINA  
Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado, ao qual autentico e dou fé. Esta autenticação é relativa apenas a esta face do documento. Atendente: Alci Henrique Conceição Nogueira  
Petrolina, 17/03/2022 Emol. R\$3,65, TSRN R\$0,81, ISS 0,20 FERM R\$0,04, FUNSEG R\$0,08, FERC R\$0,41, TOTAL R\$5,19 x  
Selo: 0159566.ELA03202202.01709

PERMANENTE DE  
FLS. 163  
CPL

OPÇÃO  
010875





# FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO



O Reitor da Universidade de Pernambuco, no uso de suas atribuições, tendo em vista a conclusão do Curso de

## Licenciatura Plena em Letras / Habilitação Português / Inglês

no 2º semestre do ano de 1990, em 16 de dezembro de 1990

confere o título de Licenciado

a **HERMIETE IZABELSARAIVA BEZERRA MEDRADO**

cédula de identidade nº 3124940

filho (a) de **Herminio Pedrosa Bezerra**

**Claudete Alves Saraiva Bezerra**

natural de **Pernambuco**

nacionalidade **Brasileira**

todos os direitos e prerrogativas legais

orgão expedidor SSP/PE

nascido (a) em 14 de dezembro de 1966

que outorga-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de

Recife, 08 de setembro de 1999

*Luana do Socorro Ribeiro*  
Diretor

Prof. M.ª do Socorro Fabeiro Nunes  
Diretora Adjunta

*Hermetecia Bezerra Medrado*  
Diplomado

Prof. Emanuel Dias de Oliveira e Silva  
Reitor

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE PERNAMBUCO

PRIMEIRA SERVENTIA NOTARIAL DE PETROLINA

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado, ao qual autentico e dou fé. Esta autenticação é relativa apenas a esta face do documento. Atendente Aiel Henrique

Conceição Nogueira Petrolina, 17.03.2022 Emol.

R\$3,85, TSN R\$0,81, ISS 0,20 FERM R\$0,04, FUNSEG R\$0,08,

FERC R\$0,41, TOTAL R\$5,19 x

Ser: 01595666 GGN032020201710





# UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ, tendo em vista a conclusão do Curso Superior de Tecnologia em ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS em 30/11/2016

confere o título de Tecnólogo(a) DEMÓSTENES MONTEIRO COELHO

cédula de identidade nº 4313415

órgão expedidor SSP/PE

nascido(a) em 03/07/1975

natural BAHIA

e outorga-lhe o presente Diploma de Graduação Tecnológica, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Rio de Janeiro - RJ, 31 de Janeiro de 2017

  
Demostenes Monteiro Coelho  
Diplomado(a)



  
Reitor



Curso de Licenciatura Plena em Ciências  
Habilitação Biologia  
Reconhecido através da Portaria Nº 615  
De: 07.08.85 Publicado no D. O. U. 12.08.1985

**UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO - UPE**

**Serviço de Registro de Diplomas**

Diploma registrado sob nº 4539 no livro UPE/013  
folha 139 de acordo com o processo  
nº 0255/2000.

Belinda Almeida

Encarregado dos Registros  
Belinda Manguiera de Almeida

Em 04 de abril de 2001.

\_\_\_\_\_  
Chefe do Serviço de Registro de Diplomas

Tarcina M. Lustosa Barros Bezerra







# FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO



O Reitor da Universidade de Pernambuco, no uso de suas atribuições, tendo em vista a conclusão do Curso de

**Licenciatura Plena em Ciências - Habilitação Biologia**

no 2º semestre do ano de 1991, em 28 de dezembro de 1991

confere o título de

**MARY ANN SARAIVA BEZERRA**

a cédula de identidade nº 3199835

filho (a) de **Herminio Pedrosa Bezerra**

**Claudete Alves Saraiva Bezerra**

natural de **Pernambuco**

nacionalidade **Brasileira**

todos os direitos e prerrogativas legais

orgão expedidor: **SSP/PE**

07 de setembro de 1969

Decoratógelhe o presente diploma a fim de que possa gozar de

Recife, 07 de fevereiro de 2001

*Luana da Soraia Bezerra*

Diretor  
Prof. M. da Socorro Ribeiro Nunes  
Diretora de SSP

*Mary Ann Saraiva Bezerra*  
Diplomado

Reitor  
Prof. Emília Dias de Oliveira e Silva

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE PERNAMBUCO




PRIMEIRA SERVENTIA NOTARIAL DE PETROLINA  
Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original  
que me foi apresentado, ao qual autentico e dou fé. Esta autenticação  
é relativa apenas a esta face do documento. Atendente: Alet Henrique  
Conceição Nogueira, Petrolina, 17/03/2022 Emol.  
R\$3.65, TSN R\$0.81, ISS 0.20, FERM R\$0.04, FUNSEG R\$0.08.

AMERICAN BANK NOTE CO.  
Feito na Intendência de Recife - www.fund.unp.br  
Selo: 0159566 NFA03202202.01708  
FERC R\$0.41, TOTAL R\$5.19 X



## APOSTILA

Curso regulado através de convênio do Exército Brasileiro / Departamento de Ensino e Pesquisa / Centro de Estudos de Pessoal (CEP) com a Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ) / Centro de Filosofia e Ciências Humanas (CFCH), Processo Nr 23079 / 003637 / 97 - 09 / UFRJ e Convênio Nr 9802500/Min Ex.

  
LUIZ SÉRGIO MELUCCI SALGUEIRO - Cel  
Comandante do CEP

## UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE ENSINO DE GRADUAÇÃO E CORPO DISCENTE DIVISÃO DE DIPLOMAS

O PRESENTE CERTIFICADO FOI REGISTRADO A  
FLS. 48 DO LIVRO CAD-01, EM 23 / 5 / 2002  
SEÇÃO DE EXPEDIÇÃO E REGISTRO DE DIPLOMAS

  
Profª Alma Rodrigues Diniz

Diretora da Divisão de Diplomas / SG-1 / UFRJ  
Reg. 033950-6

Este curso foi realizado  
atendendo à Resolução nº  
12/83, de 06/10/83, do  
Conselho Federal de  
Educação

Disciplina	Carga horária	Forma de avaliação	Conceito obtido	Docente	Titulação
Técnicas de Estudo e Pesquisa em Educação	75h	Trabalho	C	Profª. Maria Christina Zentgraf	Doutor
Introdução à Educação Moderna	45h	Prova presencial	B		
Filosofia da Educação	45h	Trabalho	A	Profª. Nelly Aleotti Maia	Doutor
Psicologia Educacional	45h	Prova presencial	A	Profª. Marcia Pires Ramos de Magalhães Gomes	Doutor
Sociologia Educacional	45h	Prova presencial	B	Prof. Paulo Corrêa Barbosa	Mestre
Didática	60h	Prova presencial	C	Profª. Elizabeth Fernandes Macedo	Doutor
Avaliação em Educação	45h	Trabalho	A	Profª. Marly Abreu Costa	Doutor
Monografia			A		



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE PERNAMBUCO

PRIMEIRA SERVENTIA NOTARIAL DE PETROLINA

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado, ao qual autentico e dou fé. Esta autenticação é relativa apenas a esta face do documento. Atendente: Aiel Henrique Conceição Nogueira, Petrolina, 17/03/2022 Emol. R\$3.65. TSNR R\$0.81. ISS-0,20 FERM R\$0,04. FUNSEG R\$0,08. FERC R\$0,41. TOTAL R\$5,19 X Selc:0159566 PBN03202202.01715



Maria José Chevitarese  
Coordenadora do Sistema de  
Ensino a Distância - UFRJ

Ricardo Gattass  
Sub-Reitor de Ensino para Graduados e  
Pesquisa / SR-2 / UFRJ

Nº 004097





# UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

O Rector da Universidade Federal do Rio de Janeiro, tendo em vista a conclusão do

Curso de Especialização em *Atualização Pedagógica*

n.º *CFCH-UFRJ*

CTP-TB por *Hermiete Izabel Saraiva Bezerra Medrado*

nascida em *Pernambuco*

espécie presente certificação

Período: *29 de março a 03 de dezembro de 1999* Carga Horária: *360 horas*

em dia *14* de *dezembro* de *1966*

*Hermiete Izabel Saraiva Bezerra Medrado* *Araki Fuji Chentani*  
*Coordenadora* *Reitor*

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE PERNAMBUCO

PRIMEIRA SERVENTIA NOTARIAL DE PETROLINA  
Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado, ao qual autentico e dou fé. Esta autenticação é relativa apenas a esta (face do documento. Atendente: Aiel Henrique Conceição Nogueira Petrolina, 17/03/2022. Emol R\$3,65, TSNR R\$0,81, ISS:0,20 FERM R\$0,04, FUNSEG R\$0,08, FERC R\$0,41, TOTAL R\$5,19 X  
Selo: 0159566 DAE03202202.01716

FLS 669  
CITACAO



Curso de Licenciatura Plena em Letras  
Hab. Português / Inglês e respectivas Literaturas  
Reconhecido através da Portaria Nº 615

De: 07/08/85 Publicado no D. O. U. 12/08/1985

**UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO - UPE**

**Serviço de Registro de Diplomas**

Diploma registrado sob nº 2532 no livro UPE-6.007  
folha 132 de acordo com o processo  
nº 1237/98.

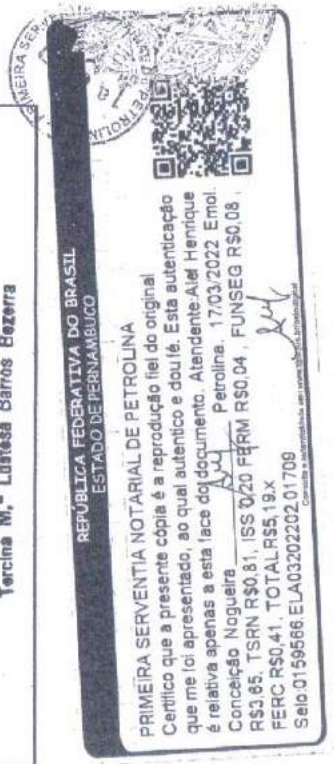
Belinda Almeida  
Encarregado dos Registros  
Belinda Manguelira de Almeida

Em 08 de outubro de 1999.

Y Bee  
Chefe do Serviço de Registro de Diplomas  
Tercina M.ª Lustosa Barros Bezerra

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE PERNAMBUCO

PRIMEIRA SERVENTIA NOTARIAL DE PETROLINA  
Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original  
que me foi apresentado, ao qual autentico e dou fé. Esta autenticação  
é relativa apenas a esta face do documento. Atendente: Aival Henrique  
Conceição Nogueira Petrolina, 17/03/2022. Emol.  
R\$3.65, TSRN R\$0,81, ISS 0,20 FERM R\$0,04, FUNSEG R\$0,08,  
PERC R\$0,41, TOTAL R\$5,19 x  
Selo: 0159566.ELA03202202.01709



ALMARENTE DE  
FLS. 120  
CPL

LICITACION  
010875





# FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO



O Reitor da Universidade de Pernambuco, no uso de suas atribuições, tendo em vista a conclusão do Curso de

**Licenciatura Plena em Letras / Habilitação Português / Inglês**

no 2º semestre do ano de 1990, acolhido de grau em 16 de dezembro de 1990

confere o título de **Licenciado**

a **HERMIETE IZABELSARAIVA BEZERRA MEDRADO**

cédula de identidade nº 3124940

filho (a) de **Herminio Pedrosa Bezerra**

**Claudete Alves Saraiva Bezerra**

natural de **Pernambuco**

nacionalidade **Brasileira**

todos os direitos e prerrogativas legais

orgão expedidor **SSP/PE**

nascido (a) a 14 de dezembro de 1966

Recife, 08 de setembro de 1999

*Luana de Fozes Ribeiro*

Diretor  
Prof. M. do Socorro Ribeiro Nunes  
Diretora de Ensino

*Hermete Izabel Saraiva Bezerra Medrado*  
Diplomado

Reitor  
Prof. Emanuel Dias de Oliveira e Silva

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE PERNAMBUCO

PRIMEIRA SERVENTIA NOTARIAL DE PETROLINA

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado, ao qual autentico e dou fé. Esta autenticação é relativa apenas a esta face do documento. Atendente Aílef Henrique Conceição Nogueira Petrolina 17/03.2022 Emol. R\$3.65 TSN R\$0.81, ISS 0,20 FERM R\$0.04, FUNSEG R\$0.08, FERC R\$0.41, TOTAL R\$5.19 X



Sec. 0159566.GGNC3202202.01710

AMERICAN BANK NOTE CO

ESTADO DE PERNAMBUCO



Curso de Licenciatura em Ciências  
 Habilitação Matemática  
 Pontuação 615 de 07,08 1985  
 Inscrição nº 12/08 1985

**GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO - UPE**  
 Serviço de Registro de Diplomas

Diploma Registrado sob nº 18.596  
 no dia 02 de Maio de 1976  
 de acordo com o processo nº 2538/1969  
 em 19 de Junho de 1969

**Roberto de Aguiar**  
 Diretor da Comissão de Registro de Diplomas  
 da Universidade de Pernambuco

*Henrique Conceição*  
 Coordenador(a) do Serviço de Registro de Diplomas

083087

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 ESTADO DE PERNAMBUCO

**PRIMEIRA SERVENTIA NOTARIAL DE PETROLINA**  
 Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original  
 que me foi apresentado, ao qual autentico e dou fé. Esta autenticação  
 é relativa apenas a esta face do documento. Atendente: Aiel Henrique  
 Conceição Nogueira *Aiel* Petrolina, 17/03/2022 Emol.  
 R\$3,65, TSRN R\$0,81, ISS 0,20 FERM R\$0,04, FUNSEG R\$0,08,  
 FERC R\$0,41, TOTAL R\$5,19 x  
 Selo: 0159566.FNZ03202202.01687







GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO - UPE

Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 964, de 12.06.1991



DIPLOMA

O Reitor da Universidade de Pernambuco - UPE, no uso de suas atribuições, tendo em vista a conclusão do Curso de

*Licenciatura Plena em Ciências - Habilitação Matemática*

no 2º semestre do ano de 2003 e colação de grau em 19 de dezembro de 2003, confere o título de

Licenciado

ARISTOTELES ALVES FEITOSA

SSP/BA

cédula de identidade nº 11147847 29, órgão expedidor SSP/BA, nacionalidade Brasileira, nascido(a) em 08 de março de 1981, natural de Pernambuco

e outorga-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Recife, 07 de abril de 2009

*Ass*

Diretor  
Prof. Maria do Socorro Brito de Aguiar  
FRPP

*Carlos Cascardo*

Reitor  
Prof. Carlos Fernando de Araújo Cabral

Diplomad

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE PERNAMBUCO

PRIMEIRA SERVENTIA NOTARIAL DE PETROLINA  
Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado, ao qual autêntico e dou fé. Esta autenticação é relativa apenas a esta face do documento. Atendente: Alaf Henrique Conceição Nogueira  
Petrolina, 17/03/2022. Emol. R\$3.65, TSNR R\$0,81, ISS-0,20 FERM R\$0,04, FUNSEG R\$0,08, FERC R\$0,41, TOTAL R\$5,19 X  
Selo: 0159566.LBL03202202.01688





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Vale do São Francisco  
Serviço de Registro de Diplomas

Diploma registrado sob nº 14  
no livro MESTIN00001 — folha 7  
de acordo com o processo nº 00122/2015  
Em 06 de maio de 2015

Dâmaris Yana Ribeiro  
ENCARREGADA(EM) DOS REGISTROS

Dâmaris Yana Ribeiro  
SEÇÃO DE EXPEDIÇÃO E REGISTROS DE DIPLOMAS

Dâmaris Yana Ribeiro  
Chefe de Seção de Expedição  
e Registro de Diplomas  
Mat. SIAPE 1714003 - UNIVASF

**SBM** SELO DE AUTENTICIDADE  
SOCIEDADE BRASILEIRA DE MATEMÁTICA

ARISTÓTELES ALVES FEITOSA  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO  
ANO DE CONCLUSÃO 2014

PROFMAT 1461

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE PERNAMBUCO

PRIMEIRA SERVENTIA NOTARIAL DE PETROLINA  
Certifico que a presente cópia e a reprodução fiel do original  
que me foi apresentado, ao qual autêntico e dou fé. Esta autenticação  
é relativa apenas a esta feze do documento. Atendente: Aiel Henrique  
Conceição Nogueira Aiel Petrolina, 17/03/2022 Emol.  
R\$3,85, TSN R\$0,81, ISS-0,20 FERM R\$0,04, FUNSEG R\$0,08,  
FERC R\$0,41, TOTAL R\$5,19,x  
Selo: 0159568 VRZ0320202 01697

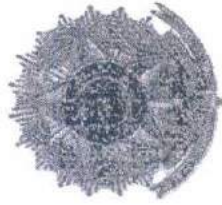


PERMANENTE DE  
FLS. 134  
CPL



PRIMEIRA SERVENTIA NOTARIAL DE PETROLINA

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado, ao qual autentico e dou fé. Esta autenticação é relativa apenas a esta face do documento. Atendente: Aiel Henrique Conceição Nogueira  
Petrolina, 17/03/2022. Emol. R\$3,85, TSN R\$0,81, ISS 0/20 FERM R\$0,04, FUNSEG R\$0,08, FERC R\$0,41, TOTAL R\$5,19 x  
Selo: 0159566 SKR03202202.01875



# Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco

Reitor da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco, no uso de suas atribuições, tendo em vista a conclusão do curso de Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional, oferecido em associação com a Sociedade Brasileira de Matemática, em 30 de junho de 2014, confere o título de

**Mestre em Matemática a**

**Aristoteles Alves Feitosa**

brasileiro, natural do Estado de Pernambuco, nascido a 08 de março de 1981,

R.O. nº 1114784729 - BA

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais. Petrolina (PE), 09 de fevereiro de 2015.

*Marcelo Pereira de Oliveira*  
Marcelo Pereira de Oliveira  
Secretário de Registro e Controle Acadêmico

*Aristoteles Alves Feitosa*  
Diplomando

*Juliane's Colchimo de Lima*  
Reitor



Curso de Mestrado em Biologia Animal  
Reconhecido através da Portaria nº 132/99 do MEC  
de 02/02/99  
Publicado no D.O.U. em 03 / 02 / 99

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
Universidade Federal de Pernambuco  
Serviço de Registro de Diplomas

Diploma registrado sob nº 254  
no Livro PER-5 Folha 126 de acordo com  
o Processo nº 06038/02-SRD  
Em 23 de maio de 2003  
Encarregado(a) dos registros  
Elisabete Araújo de Oliveira  
**ELISABETE ARAÚJO DE OLIVEIRA**  
Em 23 de maio de 2003

Iranise Barbosa Ferreira  
Chefe do Serviço de Registro de Diplomas  
Iranise Barbosa Ferreira

Registro feito por subdelegação de competência  
do Magnífico Reitor da UFPE, através da Portaria  
Nº 242 de 14 de 02 de 95

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE PERNAMBUCO

PRIMEIRA SERVENTIA NOTARIAL DE PETROLINA  
Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original  
que me foi apresentado, ao qual autentico e dou fé. Esta autenticação  
é relativa apenas a esta face do documento. Atendimento: 17/03/2022. Emol-  
pção: Noqueira 17/3 Petrolina. 17/03/2022. FERM R\$0,04, FUNSEG R\$0,08,  
RS3,05, TSNR R\$0,81, ISS 6,20 FERM R\$0,04, TOTAL R\$5,19x  
FERC R\$0,41, TOTAL R\$5,19x  
Selo: 0159548-QVX03202202 01877

Consulte a autenticidade em: [www.tpa.br/validador/](http://www.tpa.br/validador/)

100790411  
FLS 176  
57  
00070411





República Federativa do Brasil  
Ministério da Educação  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO



O Reitor da Universidade Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições, tendo em vista

a conclusão do Curso de **MESTRADO EM BIOLOGIA ANIMAL**  
no 1º semestre do ano de **2001** e colação de grau a **19 06 01**  
conferir o título de **MESTRE**

a **MARY ANN SARAIVA BEZERRA**  
cédula de identidade nº **3.199.835** órgão expedidor **SSP/PE**

filho(a) de **HERMINIO PEDROSA BEZERRA e**  
**CLAUDETE ALVES SARAIVA BEZERRA**

natural de **PERNAMBUCO** nascido(a) a **07 de SETEMBRO de 1969**  
nacionalidade **BRASILEIRA** outorgando-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar

de todos os direitos e prerrogativas legais.

Recife(PE), **30 de SETEMBRO** de **2002**

**Prof Paulo Roberto Freire Cunha**  
Pro-Reitor Para Assuntos de  
Pesquisa e Pós-Graduação  
Reitor

**Prof. Mozart Neves Ramos**  
Reitor-UFPE

**Leocárcia de Laranjeiras**  
Coordenadora  
Pós-Graduação em Biologia Animal/UFPE

**Mary Ann Saraiva Bezerra**  
Diplomado(a)

Reitor  
Serviço de Registro de  
Diploma da UFPE - MEC  
Em 23 de 05 de 03  
**Camilly B. Ferraz**  
Cely

PRIMEIRA SERVENTIA NOTARIAL DE PETROLINA  
ESTADO DE PERNAMBUCO  
Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original  
que me foi apresentado, ao qual autentico e dou fé. Esta autenticação  
é relativa apenas a este face do documento. Atendente: Aiel Henrique  
Patrolina, 17/03/2022. E-mail:  
Conceição Nogueira  
R33.65, TSNR R\$0,81, ISS 0,20 FERM R\$0,04, FUNSEG R\$0,08  
FERC R\$0,41, TOTAL R\$5,19 X  
Selo: 0159566 XBF03202202.01679



EXEMPLAR DE  
111  
9



DISCIPLINAS	DOCENTES/TITULAÇÃO	C. H.	MÉDIA
Metodologia Científica	Maria Odete de Vasconcelos/ME	15	10.00
Técnicas Histólicas	Paulo Antônio Padovan/DO	20	10.00
Introdução à Informática	Claudio Gabriel Rodrigues/ME	20	9.00
Embriologia Geral	Isairas Pereira Padovan/DO	30	10.00
Histologia Geral	Isairas Pereira Padovan/DO	40	9.90
Biologia Celular	Paulo Antônio Padovan/DO	30	10.00
Fisiologia Animal	Dênia Fitipaldi Palmeira Duarte/ME Maria Luiza Alessio Martins/DO	60	9.80
Introdução a Zoologia dos Vertebrados	Antônio Carlos Mariz Beltrão/ME	30	10.00
Introdução a Anatomia Humana	José Antônio Cardoso/ESP.	30	9.40
Introdução à Didática Pedagógica	Maria Odete de Vasconcelos/ME	60	10.00
Introdução a Botânica	Eliana Akie Simabukuro/DO Marcos Vinicius Alves/ME	30	9.00
Introdução à Genética	Maria José Lopes/DO Rita de Cássia Moura/ME Neide Santos/ME	30	9.00

**CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DO APROVEITAMENTO:**

Frequência de pelo menos 85% das aulas ministradas com aprovação em todas as Disciplinas e trabalhos do curso, com média final não inferior a 7,0 (sete).

**OBSERVAÇÃO:**

Certificado de Especialização concedido à **MARY ANN SARAIYA BEZERRA**, na Modalidade Magistério Superior conforme estabelece a Res. 12/83 do Conselho Federal de Educação (CFE). Encaminhamento: Proc. no 23076.005548/2001-57, aprovado pelas Câmaras de Pesquisa e Pós-Graduação do CCEPE. Recife, 16 de agosto de 2001.



Prof. José Carlos Vieira Wanderley  
Diretor do Deptº de Pós-Graduação  
DPG / PROPESSQ

PERMANENTE DE  
FLS. 128  
CPL

SECRETARIA DE PETROLINA PE - PE  
SECRETARIA DE PETROLINA PE - PE

PRIMEIRA SERVENTIA NOTARIAL DE PETROLINA  
Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado, ao qual autentico e dou fé. Esta autenticação é relativa apenas a esta face do documento. Atendente: Aiel Henrique Conceição Nogueira  
Petrolina, 17/03/2022 Emol. R\$3,65, TSN R\$0,81, ISS 0,20 FERM R\$0,04, FUNSEG R\$0,08, FERC R\$0,41, TOTAL R\$5,19 X

Selo: 0159566.SMA03202202.01685



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO



Universidade Federal de Pernambuco



Pró-Reitoria para Assuntos de Pesquisa e Pós-Graduação

Certificamos que Mary Ann Saraiva Bezerra

frequentou e obteve média final 9,68 no Curso de Especialização

em Biologia

promovido pelo Departamento de Histologia e Embriologia

no período de janeiro a setembro de 1998

com um total de 395 horas

Recife(PE), 16 de agosto de 2001

*Paulo Roberto Freire Cunha*

Prof. Paulo Roberto Freire Cunha  
Pró-Reitor Para Assuntos de Pesquisa e Pós-Graduação  
Pró-Reitor de Pós-Graduação

*Paulo Roberto Padovan*  
Coordenador do Curso

Prof. Dr. Paulo Antonio Padovan  
Chefe do Dep.º Histologia e Embriologia  
C.C.B.-U.F.P.E.

*Mary Ann Saraiva Bezerra*  
Concluinte



PRIMEIRA SERVENTIA NOTARIAL DE PETROLINA  
ESTADO DE PERNAMBUCO  
Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado, ao qual autentico e dou fé. Esta autenticação é relativa apenas a esta face do documento. Atendente: Alê Henrique Conceição Nogueira  
R\$3,65, T\$RN R\$0,81, ISS-0,20 F\$RM R\$0,04, FUNSEG R\$0,08  
F\$RC R\$0,41, TOTAL R\$5,19x  
Selo: 0159566 IIM03202202 01886



PRIMEIRAMENTE DE LICITACAO  
FLS. 129  
CPL



PERMANENTE DE  
FLS. 180  
CPL

EM BRANCO



# UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA



O Reitor da Universidade do Sul de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso Superior de Tecnologia em Gestão da Tecnologia da Informação, em 22 de dezembro de 2011, confere o título de Tecnólogo em Gestão da Tecnologia da Informação a

## Demóstenes Monteiro Coelho

portador da carteira de identidade nº 4313415 – SSP/PE, de nacionalidade brasileira, nascido em 3 de julho de 1975, natural do Estado da Bahia, outorgando-lhe o presente Diploma, para que lhe sejam assegurados todos os direitos e prerrogativas legais.

*Demóstenes Monteiro Coelho*  
Demóstenes Monteiro Coelho  
Diplomado

*Sérgio Antunes de Souza*  
Sérgio Antunes de Souza  
Secretaria Geral de Ensino

*Fina Luisa Mülbert*  
Fina Luisa Mülbert  
Coordenadora

*Sebastião Paes de Herdt*  
Sebastião Paes de Herdt  
Reitor em Exercício

Tubarão (SC), 7 de maio de 2012

PRIMAMENTE DE  
FLS. 181  
CPL

ORÇAMENTO



041004

Aluno: Demóstenes Monteiro Coêlho

<p><b>UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA - UNISUL</b>  Criação: Lei Municipal nº 443, 18/10/1967 - Transformação Universidade: Lei nº 1.388/1989  Reconhecimento: Portaria MEC nº 28, de 27/1/1989, publicada no D.O.U. de 30/1/1989  Renovação do Credenciamento: Decreto nº 780, de 6/11/2007, publicado no DOE-SC de 6/11/2007  Autorização à distância: Portaria nº 238, de 21/2/2003, publicada no D.O.U. de 24/2/2003. Credenciamento à distância: Portaria nº 1.067, de 8/5/2003, publicada no D.O.U. de 9/5/2003. Autorização à distância: Portaria nº 2.146, de 16/7/2004, publicada no D.O.U. de 20/7/2004  <b>Curso Superior de Tecnologia em Gestão da Tecnologia da Informação</b>  Criação: Resolução CÂM-GES nº 17 de 27/10/2004  Autorização: Decreto nº 3.324, de 19/7/2005, publicado no Diário Oficial de SC de 19/7/2005  Reconhecimento: Decreto Nº 780 de 6/11/2007, publicado no Diário Oficial de SC de 6/11/2007  Diploma expedido e registrado de acordo com o art. 63 da Portaria Normativa nº 40, de 12/12/2007, republicada em 29/12/2010.</p>	<p><b>Pró-Reitoria de Administração Acadêmica</b>  <i>Secretaria Geral de Ensino</i>  Diploma registrado sob Nº <u>2724-</u>  Livro <u>TECV-5</u> folhas <u>163</u> em <u>12/6/2012</u>  Processo Nº <u>3263-41770-3/2012</u>  Nos termos do Art. 48, da Lei nº 9.394, de 20/12/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.</p>
	<p>Tubarão (SC), <u>12/6/2012</u></p> <p><i>Juliana dos Passos Cardoso</i>  Registro de Diplomas e Certificandos  Delegação do Reitor  Portaria GR nº 1577/2012</p>

PERMANENTE DE  
FLS. 182  
CPL

LICITAÇÃO





**UNIVERSIDADE CATÓLICA DE BRASÍLIA**



**PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA**

**CERTIFICADO DE PÓS-GRADUAÇÃO**

Certificamos que **DEMÓSTENES MONTEIRO COELHO**, nacionalidade brasileira, natural do estado da Bahia, documento de identificação nº **4313415 SSP-PE**, nascido (a) no dia **3 de julho de 1975**, concluiu o **CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM APRENDIZAGEM COOPERATIVA E TECNOLOGIA EDUCACIONAL NA EDUCAÇÃO BÁSICA - EM ESTILO SALESIANO** (Nos termos da Res. 01/2007 – CNE/CES), ministrado pela UNIVERSIDADE CATÓLICA DE BRASÍLIA, no período de **6 de abril de 2010 a 27 de setembro de 2011**, com duração de **436** horas.

Secretário Acadêmico

Demóstenes Monteiro Coelho  
Concluinte

Brasília-DF, 28 de outubro de 2011

COMISSÃO

PERMANENTE DE  
FLs 183  
GL

Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa

07/10/11



Ioni Costa Soares  
Coordenador da Secretaria Acadêmica  
Universidade Católica de Brasília

Prof. Dr. Roy de Araújo Caldas  
Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa  
Universidade Católica de Brasília

**UNIVERSIDADE CATÓLICA DE BRASÍLIA - UCB**

Certificado registrado nos termos do § 1º do art. 48 da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Registro n.º 9314

Livro n.º 025 Folha n.º 094

Data do Registro 28/10/2011

  
Jézuel dos Santos de Oliveira  
Seção de Certificação  
Secretaria Acadêmica

**CURSO:** Pós-Graduação Lato Sensu em Aprendizagem Cooperativa e Tecnologia Educacional na Educação Básica - em Estilo Salesiano, criado pela Resolução do CONSEPE nº 20/2005, de 23/06/2005 e Credenciado pela Portaria Ministerial nº 393/03, DOU de 18/03/2003.

**ÁREA DE CONHECIMENTO:** Ciências Humanas, Letras e Artes

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
FLS. 184  
CPL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PERNAMBUCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
FLS. 185  
CPL

**CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE - EMPRESA**

**CERTIDÃO nº 00095/2022.**

**CERTIFICAMOS** para todos os fins de direito, que a empresa **CENTRAL DE CONCURSOS DO VALE DO SÃO FRANCISCO LTDA**, CNPJ nº 17.764.041/0001-57, com endereço à **Av Pernambuco - Cidade Petrolina - Estado de Pernambuco**, está devidamente registrada neste Conselho sob o nº **90-01803**, de **04/02/2022**, tendo como Responsável(is) Técnico(s):

ADMINISTRADOR  
Registro nº 20-16471  
CPF nº 729.327.324-04

CLAUDERMINIO SARAIVA BEZERRA  
RG nº 4013751 - SDS/PE

**CERTIFICAMOS** ainda que a referida Empresa se encontra em dia com suas obrigações financeiras para com esta entidade, estando apta ao desenvolvimento das atividades pertinentes à atividade de **ADMINISTRAÇÃO**. Esta certidão é válida até **31/03/2023**.

A presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: **Pernambuco, 07 de fevereiro de 2022.**



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://cra-pe.implanta.net.br/servicosOnline>,

informando o número de controle:

**e87cc8a5-1fa0-46ba-8627-5181ee77ed2d**





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PERNAMBUCO

CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE

COMISSÃO PERMANENTE DE  
FLS. 186  
CPL

**CERTIDÃO nº 00064/2022.**

**CERTIFICAMOS** para todos os fins de direito, que o(a) Administrador(a) **CLAUDERMINIO SARAIVA BEZERRA**, RG nº 4013751 SDS/PE, CPF nº 729.327.324-04, com endereço à **Av Pernambuco - Cidade Petrolina - Estado de Pernambuco**, está devidamente registrado(a) neste Conselho, sob o nº **20-16471** de **31/01/2022**. **CERTIFICAMOS** também que o(a) referido(a) **ADMINISTRADOR(a)** encontra-se em dia com suas obrigações financeiras para com esta entidade, até o exercício de **2022**, estando apto(a) ao exercício da profissão de **ADMINISTRADOR(a)**, inexistindo qualquer processo ético disciplinar. Esta certidão é **válida até 31/03/2023**.

A presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: **Pernambuco, 31 de janeiro de 2022.**



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://cra-pe.implanta.net.br/servicosOnline>, informando o número de controle:

3b902180-3f0c-4f11-8f60-ec603237ba4d





**AUTARQUIA EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO  
FACULDADE DE CIÊNCIAS APLICADAS E SOCIAIS DE PETROLINA**



O Diretor da Faculdade de Ciências Aplicadas e Sociais de Petrolina, no uso de suas atribuições, tendo em vista

a conclusão do Curso de **ADMINISTRAÇÃO**

no 2º semestre do ano de **2010** e colação de grau em **17 / 12 / 2010**, confere o título de

**BACHAREL**

a **CLAUDERMÍNIO SARAIVA BEZERRA**

cédula de identidade nº **4013751**

natural de **CEARÁ**

nacionalidade **BRASILEIRA**

de todos os direitos e prerrogativas legais

órgão expedidor **SSP/PE**

nascido(a) a **03 / 06 / 1974**

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar

Petrolina(PE), **11** de **ABRIL** de **2011**

COMISSÃO

PERMANENTE DE  
FLS. **187**  
021

*Antônia Bezerra dos Santos*

Socióloga(a)  
**ANTÔNIA BEZERRA DOS SANTOS**

*Rinaldo Remísio Mendes*

**RINALDO REMÍSIO MENDES**  
Diretor

*Rinaldo Remísio Mendes*  
Diplomado(a)

Serviço de Registro de Diplomas da UFPE - MEC

Em **03** de **Outubro** de **2011**  
*Maurício Venâncio da Silva*  
Chefe do SRO





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES  
CENTRO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PERMANENTE DE  
FLS. 188  
CPL

NOME  
**CLAUDERMINIO SARAIVA BEZERRA**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
**4013751 SSP PE**



CPF  
**729.327.324-04**

DATA NASCIMENTO  
**03/06/1974**

FILIAÇÃO  
**HERMINIO PEDROSA BEZER  
RA  
CLAUDETE ALVES SARAIVA  
BEZERRA**

PERMISSÃO  
**AC**

ACC  
**AC**

CAT. HAB.  
**AE**

Nº REGISTRO  
**02197803734**

VALIDADE  
**10/08/2031**

1ª HABILITAÇÃO  
**09/11/1992**

OBSERVAÇÕES

*C Bezerra*  
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
**PETROLINA, PE**

DATA EMISSÃO  
**10/08/2021**

*Roberto Fontelles*  
Roberto Carlos Moreira Fontelles  
Diretor Presidente

ASSINATURA DO EMISSOR

85968042000  
PE106580523

**PERNAMBUCO**

VALIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
**2235334411**

PROIBIDO PLASTIFICAR  
**2235334411**





COMISSÃO DE  
FLS. 189  
CPL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS**  
**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES, inscrita no CNPJ sob nº 35667377000183, com sede na Rua Jose Clementino Rodrigues Coelho, 60, Centro, Dormentes-PE, neste ato representado pelo Secretário DANILO DAMASCENO CAMILO, atesta para os devidos fins que a empresa CENTRAL DE CONCURSOS DO VALE DO SÃO FRANCISCO, CNPJ nº 17.764.041/0001-57 situada na Av. Pernambuco, 146, Sl. A, no bairro Vila Mocó, na cidade de Petrolina, Estado de Pernambuco, CEP 56.306-425, realizou nos anos de 2019 e de 2021, a prestação de serviços relativos na realização de dois certames para o município de Dormentes-PE.

**ESPECIFICAÇÕES DOS TRABALHOS DESENVOLVIDOS EM CADA CERTAME**

- 1) Elaboração de Editais e demais documentos necessários ao Certame.
- 2) Realização das inscrições na plataforma on-line [www.biosconcursos.com.br](http://www.biosconcursos.com.br)
- 3) Divulgação dos certames.
- 4) Elaboração de provas com questões inéditas para todos os cargos: professores do Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano, em todas as áreas do conhecimento.
- 5) Impressão das provas e das Folhas de Respostas.
- 6) Organização de toda a logística para aplicação das provas do concurso para todos os cargos, tais como disponibilização de cartões de inscrição para os candidatos, informativos e demais providências.
- 7) Aplicação das provas na cidade de Dormentes, atendendo às normas para atendimento de pessoas com deficiência.
- 8) Divulgação de Gabaritos comentados, respostas aos recursos e publicação de gabaritos definitivos.
- 9) Processamento eletrônico dos gabaritos.
- 10) Realização de provas de títulos conforme normas constantes no Edital.
- 11) Elaboração de listagem de candidatos aprovados para homologação do resultado.
- 12) Emissão de notas fiscais e demais documentos sempre que solicitados pela administração pública.
- 13) Entrega de relatório final com descrição de todas as etapas do certame.

Todos os serviços prestados pela Central de Concursos do Vale do São Francisco (BioS Concursos) nos 2 certames realizados para a Secretaria de Educação de Dormentes-PE atenderam plenamente aos padrões de alta qualidade nas avaliações, exigências técnicas, ética, segurança e transparência, não gerando nenhum desgaste do poder público ou questionamentos jurídicos sobre os resultados finais, tanto no ano de 2019, como no ano de 2021.

Dormentes(PE), 14 de março de 2022.

ASSINADO DIGITALMENTE  
DANILO DAMASCENO CAMILO

CPF  
09468947423

Assinatura vinculada ao certificado digital em validade em  
<http://certificadigital.org.br>



**DANILO DAMASCENO CAMILO**  
Secretário de Administração, Orçamento e Finanças





Estado de Pernambuco  
Poder Legislativo

# Câmara Municipal de Vereadores de Granito

Casa Antonio Agostinho Januário

CNPJ: 11.474.954/0001-52

PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
FLS. 200  
CPL

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DP0001/2022

Granito - PE, 20 de Setembro de 2022.

### 1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA COORDENAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS (ESCRITA E TÍTULOS), COM O FORNECIMENTO COMPLETO DE RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS, A EXECUÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES ENVOLVIDAS E CORRELATAS, EM ESPECIAL COM A ELABORAÇÃO, IMPRESSÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DAS PROVAS, BEM COMO TODA E QUALQUER LOGÍSTICA NECESSÁRIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, OBJETIVANDO PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS NÍVEL MÉDIO, PARA O PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GRANITO-PE.

### 2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA COORDENAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS (ESCRITA E TÍTULOS), PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS NÍVEL MÉDIO, PARA O PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GRANITO-PE –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

### 3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: CENTRAL DE CONCURSOS DO VALE DO SAO FRANCISCO LTDA - R\$ 30.080,00 OBS: CASO ATINJA PELO MENOS 376 INSCRITOS PAGANTES O PRESENTE CONTRATO TERÁ CUSTO ZERO PARA A CONTRATANTE, A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANITO-PE REALIZARÁ PAGAMENTO COMPLEMENTAR À EMPRESA CONTRATADA, SEGUNDO A FÓRMULA: **VALOR DE PAGAMENTO COMPLEMENTAR = VALOR DO CONTRATO – VALOR ARRECADADO COM INSCRIÇÕES**. - Entidade ou profissional muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados e/ou serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

### 4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

### 5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

"Art. 24. É dispensável a licitação:"

"XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos."

### 6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

JANDERSON SALU GALVAO  
Assessor Contábil

Janderson Salu Galvão  
CONTADOR  
CRC/PE: 026.244/O-0

Email: [camaragranito@gmail.com](mailto:camaragranito@gmail.com) Fone: (87) 38801160  
Av. Jose Saraiva Xavier, 151 Centro Granito-PE CEP 56.160-000



Estado de Pernambuco  
Poder Legislativo

## Câmara Municipal de Vereadores de Granito

Casa Antonio Agostinho Januário

CNPJ: 11.474.954/0001-52

PROCESSO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
FLS. 201  
CPL

### QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DP0001/2022

Participantes	Unid.	Quant.	VI. Unit.	VI. Total	Class.	Obs.
1 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, OBJETIVANDO PROVIMENTO DE 04 (QUATRO) CARGOS PÚBLICOS NÍVEL MÉDIO, PARA O PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GRANITO-PE						
CENTRAL DE CONCURSOS DO VALE DO SAO FRANCISCO LTDA	UNID	1	30.080,00	30 080,00	1	
RE9ONLINE SERVICOS SOLUCOES WEB LTDA	UNID	1	32.000,00	32 000,00	2	
TRIEDUC AVALIACAO ONLINE LTDA	UNID	1	36.000,00	36 000,00	3	

Granito - PE, 20 de Setembro de 2022

#### RESULTADO FINAL:

- CENTRAL DE CONCURSOS DO VALE DO SAO FRANCISCO LTDA.  
17.764.041/0001-57

Item(s): 1.

Valor: R\$ 30.080,00 OBS: CASO ATINJA PELO MENOS 376 INSCRITOS PAGANTES O PRESENTE CONTRATO TERÁ CUSTO ZERO PARA A CONTRATANTE, A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANITO-PE REALIZARÁ PAGAMENTO COMPLEMENTAR À EMPRESA CONTRATADA, SEGUNDO A FÓRMULA: VALOR DE PAGAMENTO COMPLEMENTAR = VALOR DO CONTRATO - VALOR ARRECADADO COM INSCRIÇÕES

  
JANDERSON SALU GALVAO  
Assessor Contabil

Janderson Salu Galvão  
CONTADOR  
CRC/PE 026.244.71-0





Estado de Pernambuco  
Poder Legislativo

## Câmara Municipal de Vereadores de Granito

Casa Antonio Agostinho Januário

CNPJ: 11.474.954/0001-52

PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
FLS. 202  
CPL

### GABINETE DO PRESIDENTE

**Expediente:** EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DP0001/2022  
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

**Assunto:** CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA COORDENAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS (ESCRITA E TÍTULOS), COM O FORNECIMENTO COMPLETO DE RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS, A EXECUÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES ENVOLVIDAS E CORRELATAS, EM ESPECIAL COM A ELABORAÇÃO, IMPRESSÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DAS PROVAS, BEM COMO TODA E QUALQUER LOGÍSTICA NECESSÁRIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, OBJETIVANDO PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS NÍVEL MÉDIO, PARA O PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GRANITO-PE.

**Legislação:** Art. 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Anexo:** Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

### DESPACHO

APROVO a correspondente proposta nos termos do expediente supramencionado. Acolho a situação de Dispensa de Licitação, na forma como se apresenta neste procedimento de contratação direta, para atender a necessidade da demanda justificadamente requerida.

Remeta-se o processo, devidamente instruído de todos os seus elementos constitutivos, à apreciação da Assessoria Jurídica, para os fins e efeitos legais.

Granito - PE, 21 de Setembro de 2022.

WANDERILSON DA SILVA MENESES  
PRESIDENTE



## Câmara Municipal de Vereadores de Granito

Casa Antonio Agostinho Januário

CNPJ: 11.474.954/0001-52

PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
FLS. 203  
CPL

### ASSESSORIA JURÍDICA

**Origem:** EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DP0001/2022  
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

**Assunto:** CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA COORDENAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS (ESCRITA E TÍTULOS), COM O FORNECIMENTO COMPLETO DE RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS, A EXECUÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES ENVOLVIDAS E CORRELATAS, EM ESPECIAL COM A ELABORAÇÃO, IMPRESSÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DAS PROVAS, BEM COMO TODA E QUALQUER LOGÍSTICA NECESSÁRIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, OBJETIVANDO PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS NÍVEL MÉDIO, PARA O PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GRANITO-PE.

**Interessados:** PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL e: CENTRAL DE CONCURSOS DO VALE DO SAO FRANCISCO LTDA.

**Anexo:** Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

### PARECER

Analisada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Dispensa de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pelo Senhor PRESIDENTE, o qual está de acordo com o Art. 24, inciso XIII, do referido diploma legal.

*"Art. 24. É dispensável a licitação:"*

*"XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos."*

Conforme **súmula nº 287** do Tribunal de Contas da União, é licita a contratação de serviço de promoção de concurso público por meio de dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/1993, desde que sejam observados todos os requisitos previstos no referido dispositivo e demonstrado o nexó efetivo desse objeto com a natureza da instituição a ser contratada, além de comprovada a compatibilidade com os preços de mercado, seja instituição pública ou privada brasileira e tenha inquestionável reputação ético profissional.

Conforme legislação supra, a Câmara Municipal de Granito-PE, solicitou por ofício, via endereço eletrônico, 03 (três) orçamentos para comprovação de compatibilidade com os preços de mercado.

À empresa escolhida pela Câmara Municipal, tendo em vista a proposta comercial e competência técnica enviou à Administração Municipal, após ser informada, por endereço eletrônico, toda documentação exigida pela Lei 8.666/93, em especial "habilitação jurídica", "qualificação técnica", "qualificação econômico-financeira", "regularidade fiscal e trabalhista" e "cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal".

Considerando ainda a complexidade do serviço a ser executado, a empresa a ser contratada deverá comprovar os seguintes requisitos específicos, além das exigências legais para prestação de serviços a ente público:





Estado de Pernambuco  
Poder Legislativo

## Câmara Municipal de Vereadores de Granito

Casa Antonio Agostinho Januário

CNPJ: 11.474.954/0001-52

PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
FLS. 204  
CPL

- A. Expressa previsão no estatuto/contrato social da empresa, para o fim de planejamento e execução de concurso público.
- B. Plataforma para execução de concurso, já utilizada e aprovada em outros concursos e processos seletivos públicos, sem falhas, e que possua certificação de segurança do sítio do concurso na internet, monitorado por profissionais de nível superior na área de Tecnologia da Informação;
- C. Vigilância 24h no local destinado ao armazenamento das provas de forma absolutamente segura, com sistema de vigilância 24 horas e entrada controlada.
- D. Ter Administrador devidamente registrado no Conselho Estadual de Administração.

Esta Assessoria Jurídica sugere a publicação dos extratos de ratificação, de dispensa de licitação e do contrato correspondente na Imprensa Oficial, para os fins previstos nos Arts. 26 e 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Granito - PE, 21 de Setembro de 2022.

  
DR. JUSSIELMO ANDRE SARAIVA BEZERRA  
Assessor Jurídico  
OAB-PE 29816-D



Estado de Pernambuco  
Poder Legislativo

## Câmara Municipal de Vereadores de Granito

Casa Antonio Agostinho Januário  
CNPJ: 11.474.954/0001-52

PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
FLS. 205  
CPL

### GABINETE DO PRESIDENTE

Granito - PE, 21 de Setembro de 2022.

#### PORTARIA Nº DP 99999/2022

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE GRANITO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

RATIFICAR o processo da Dispensa de Licitação nº DP0001/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA COORDENAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS (ESCRITA E TÍTULOS), COM O FORNECIMENTO COMPLETO DE RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS, A EXECUÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES ENVOLVIDAS E CORRELATAS, EM ESPECIAL COM A ELABORAÇÃO, IMPRESSÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DAS PROVAS, BEM COMO TODA E QUALQUER LOGÍSTICA NECESSÁRIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, OBJETIVANDO PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS NÍVEL MÉDIO, PARA O PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GRANITO-PE; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- CENTRAL DE CONCURSOS DO VALE DO SAO FRANCISCO LTDA.  
17.764.041/0001-57

Item(s): 1.

Valor: R\$ 30.080,00 OBS: CASO ATINJA PELO MENOS 376 INSCRITOS PAGANTES O PRESENTE CONTRATO TERÁ CUSTO ZERO PARA A CONTRATANTE, A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANITO-PE REALIZARÁ PAGAMENTO COMPLEMENTAR À EMPRESA CONTRATADA, SEGUNDO A FÓRMULA: **VALOR DE PAGAMENTO COMPLEMENTAR = VALOR DO CONTRATO – VALOR ARRECADADO COM INSCRIÇÕES**

Publique-se e cumpra-se.

  
WANDERSON DA SILVA MENESES  
PRESIDENTE





Estado de Pernambuco  
Poder Legislativo

## Câmara Municipal de Vereadores de Granito

Casa Antonio Agostinho Januário  
CNPJ: 11.474.954/0001-52

PERMANENTE DE  
FLS. 206  
CPL

### GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº DP 99999/2022-01

Granito - PE, 21 de Setembro de 2022.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE GRANITO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Dispensa nº DP0001/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA COORDENAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS (ESCRITA E TÍTULOS), COM O FORNECIMENTO COMPLETO DE RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS, A EXECUÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES ENVOLVIDAS E CORRELATAS, EM ESPECIAL COM A ELABORAÇÃO, IMPRESSÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DAS PROVAS, BEM COMO TODA E QUALQUER LOGÍSTICA NECESSÁRIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, OBJETIVANDO PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS NÍVEL MÉDIO, PARA O PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GRANITO-PE; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- CENTRAL DE CONCURSOS DO VALE DO SAO FRANCISCO LTDA.  
17.764.041/0001-57

Item(s): 1.

Valor: R\$ 30.080,00 OBS: CASO ATINJA PELO MENOS 376 INSCRITOS PAGANTES O PRESENTE CONTRATO TERÁ CUSTO ZERO PARA A CONTRATANTE, A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANITO-PE REALIZARÁ PAGAMENTO COMPLEMENTAR À EMPRESA CONTRATADA, SEGUNDO A FÓRMULA: **VALOR DE PAGAMENTO COMPLEMENTAR = VALOR DO CONTRATO – VALOR ARRECADADO COM INSCRIÇÕES**

Publique-se e cumpra-se.

  
WANDERSON DA SILVA MENESES  
PRESIDENTE



Estado de Pernambuco  
Poder Legislativo

# Câmara Municipal de Vereadores de Granito

Casa Antonio Agostinho Januário

CNPJ: 11.474.954/0001-52

PERMANENTE DE  
FLS. 207  
CPL

## GABINETE DO PRESIDENTE

Granito - PE, 21 de Setembro de 2022.

PORTARIA Nº DP 99999/2022-02

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE GRANITO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor Wanderson da Silva Menezes, Presidente Mesa Diretora, como **Gestor** do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DP0001/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA COORDENAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS (ESCRITA E TÍTULOS), COM O FORNECIMENTO COMPLETO DE RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS, A EXECUÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES ENVOLVIDAS E CORRELATAS, EM ESPECIAL COM A ELABORAÇÃO, IMPRESSÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DAS PROVAS, BEM COMO TODA E QUALQUER LOGÍSTICA NECESSÁRIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, OBJETIVANDO PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS NÍVEL MÉDIO, PARA O PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GRANITO-PE; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

WANDERSON DA SILVA MENESES  
PRESIDENTE





Estado de Pernambuco  
Poder Legislativo

# Câmara Municipal de Vereadores de Granito

Casa Antonio Agostinho Januário  
CNPJ: 11.474.954/0001-52

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
FLS. 208  
CPL

## GABINETE DO PRESIDENTE

Granito - PE, 21 de Setembro de 2022.

PORTARIA Nº DP 99999/2022-03

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE GRANITO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor Janderson Salu Galvao, Assessor Contabil, para **Fiscal** do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DP0001/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA COORDENAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS (ESCRITA E TÍTULOS), COM O FORNECIMENTO COMPLETO DE RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS, A EXECUÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES ENVOLVIDAS E CORRELATAS, EM ESPECIAL COM A ELABORAÇÃO, IMPRESSÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DAS PROVAS, BEM COMO TODA E QUALQUER LOGÍSTICA NECESSÁRIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, OBJETIVANDO PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS NÍVEL MÉDIO, PARA O PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GRANITO-PE; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

WANDERSON DA SILVA MENESES  
PRESIDENTE



Estado de Pernambuco  
Poder Legislativo

# Câmara Municipal de Vereadores de Granito

Casa Antonio Agostinho Januário

CNPJ: 11.474.954/0001-52

COMISSÃO

PERMANENTE DE

FLS. 209  
CPL

LICITAÇÃO

DISPENSA N° DP0001/2022

DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO

## DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito, que uma cópia dos termos de Ratificação e Adjudicação bem como do respectivo extrato de Dispensa de Licitação referentes ao processo acima indicado, foram devidamente afixadas no **Quadro de Divulgação** deste Órgão, nesta data, em observância as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Granito - PE, 21 de Setembro de 2022.

JANDERSON SALU GALVAO  
Assessor Contábil

Janderson Salu Galvão  
CONTADOR  
CRC/PE. 026.244/Q-0





Estado de Pernambuco  
Poder Legislativo

## Câmara Municipal de Vereadores de Granito

Casa Antonio Agostinho Januário

CNPJ: 11.474.954/0001-52

COMISSÃO

PERMANENTE DE

FLS. 210  
CPL

LICITAÇÃO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO


DISPENSA N° DP0001/2022

DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO

## DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito, que uma cópia dos termos de Ratificação e Adjudicação bem como do respectivo extrato de Dispensa de Licitação referentes ao processo acima indicado, foram devidamente afixadas no **Quadro de Divulgação** deste Órgão, nesta data, em observância as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Granito - PE, 21 de Setembro de 2022.

  
ALECSANDRA RODRIGUES BEZERRA DE OLIVEIRA  
Presidente da Comissão



Estado de Pernambuco  
Poder Legislativo

## Câmara Municipal de Vereadores de Granito

Casa Antonio Agostinho Januário  
CNPJ: 11.474.954/0001-52

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
FLS. 211  
CPL

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº DP0001/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022

CONTRATO Nº: 0018/2022-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANITO E CENTRAL DE CONCURSOS DO VALE DO SAO FRANCISCO LTDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado CÂMARA MUNICIPAL DE GRANITO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o nº 11.474.954/0001-52, com sede na Rua Eufrásio Alencar s/n -Granito-PE -CEP-56230-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. WANDERSON SILVA DE MENESES, brasileiro, Solteiro, vereador Municipal, portador do RG nº 97002517291-SSP-CE e inscrito do CPF sob nº 626.466.133-34, residente e domiciliado na Av São Paulo, s/n Centro Granito PE CEP: 56.160-000), doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado CENTRAL DE CONCURSOS DO VALE DO SAO FRANCISCO LTDA - AV PERNAMBUCO, 146 - VILA MOCO - PETROLINA - PE, CNPJ nº 17.764.041/0001-57, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DP99999/2022, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA COORDENAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS (ESCRITA E TÍTULOS), COM O FORNECIMENTO COMPLETO DE RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS, A EXECUÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES ENVOLVIDAS E CORRELATAS, EM ESPECIAL COM A ELABORAÇÃO, IMPRESSÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DAS PROVAS, BEM COMO TODA E QUALQUER LOGÍSTICA NECESSÁRIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, OBJETIVANDO PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS NÍVEL MÉDIO, PARA O PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GRANITO-PE.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DP99999/2022 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço unitário.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total estimado deste contrato, com base do preço na arrecadação das inscrições, é de **R\$ 30.080,00 (TRINTA MIL E OITENTA REAIS)**, sendo valor máximo da inscrições de **R\$ 80,00 (oitenta reais)**.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, OBJETIVANDO PROVIMENTO DE 04 (QUATRO) CARGOS PÚBLICOS NÍVEL MÉDIO, PARA O PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GRANITO-PE	UNID	Estimada = 376*	80,00	30.080,00
* Caso atinja pelo menos 376 inscritos pagantes o presente contrato terá custo zero para a CONTRATANTE				<b>Total:</b>	<b>30.080,00</b>

6.1. Caso o número de inscritos seja inferior ao estimado neste termo, a Câmara Municipal de Granito-PE realizará pagamento complementar à empresa CONTRATADA, segundo a fórmula:

**VALOR DE PAGAMENTO COMPLEMENTAR = VALOR DO CONTRATO – VALOR ARRECADADO COM INSCRIÇÕES.**

#### CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Email: [camaragranito@gmail.com](mailto:camaragranito@gmail.com) Fone: (87) 38801160  
Av. Jose Saraiva Xavier, 151 Centro Granito-PE CEP 56.160-000





Estado de Pernambuco  
Poder Legislativo

## Câmara Municipal de Vereadores de Granito

Casa Antonio Agostinho Januário  
CNPJ: 11.474.954/0001-52

TERMINANTE DE  
FLS. 212  
CPL  
LICITAÇÃO

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente, caso haja número inferior de inscritos:

Recursos Próprios da Câmara de Vereadores do Município de Granito: Lei 434/2021

01 031 5000 2001 0000 ENCARGOS COM MANUT. DAS ATIVIDADES E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento complementar será realizado, caso haja número insuficiente de candidatos inscritos, conforme descrito no item 9.2.2. TR E 6.6.2 em uma parcela, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da Homologação do Resultado Final do Concurso, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente aprovada pela Comissão responsável pela fiscalização dos serviços;

6.2. O valor estimado do contrato será de R\$ 30.080,00 (TRINTA MIL E OITENTA REAIS), para o atendimento de, no mínimo, 376 inscritos, sendo incluídos 04 isenções (01 por vaga), totalizando 380 inscritos, tendo uma média de 94 candidatos por vaga.

6.2.1. Caso atinja pelo menos 376 inscritos pagantes o presente contrato terá **custo zero** para a **CONTRATANTE**.

6.2.2. Caso o número de inscritos seja inferior ao estimado neste termo de referência, a Câmara Municipal de Granito-PE realizará pagamento complementar à empresa CONTRATADA, segundo a fórmula:

**Valor de pagamento complementar = valor do contrato – valor arrecadado com inscrições.**

6.2.3. Caso a empresa contratada receba um número maior de inscrições, esse valor é destinado ao pagamento da infraestrutura necessária ao atendimento de todas as fases do presente concurso público, sem necessitar de nenhum aditamento

### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: 3 (três) dias;

b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e observadas as características do objeto contratado, conforme o disposto no Art. 57, incisos II e IV, da Lei 8.666/93.

7.2. O prazo para execução do contrato dar-se-á dentro do seu período de vigência e terá como referência os prazos contidos no cronograma apresentado pela contratada e aprovado pela Câmara Municipal de Granito/PE, com previsão para conclusão em, no máximo, 120 (cento e vinte) dias da data de início dos trabalhos, ressalvado atraso por parte do CONTRATANTE. Observar-se-á os seguintes prazos corridos, após a assinatura do instrumento contratual:

a) 15 (quinze) dias para a elaboração e aprovação do edital;

b) 60 (sessenta) dias para a elaboração e aplicação das provas (escrita e de títulos), a contar do encerramento do prazo anterior;

c) 30 (trinta) dias para a publicação do resultado final de homologação do concurso, a contar do encerramento do prazo anterior.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

Email: [camaragranito@gmail.com](mailto:camaragranito@gmail.com) Fone: (87) 38801160  
Av. Jose Saraiva Xavier, 151 Centro Granito-PE CEP 56.160-000





- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a. Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato e o termo de referencia da Dispensa de Licitação nº DP0001/2022, parte integrante deste contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c. Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d. Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e. Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f. Recrutar e contratar Recursos Humanos especializados em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade do CONTRATANTE, cabendo-lhe responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que a inadimplência de tais obrigações, não transfere à Câmara Municipal de Granito/PE, a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- g. Responder por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;
- h. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- i. Prestar os serviços com integral observância das disposições exigidas, de acordo com a melhor qualidade e técnica disponível no mercado e em estrita conformidade com o disposto na legislação aplicável, e quando assim determinado, respondendo diretamente por sua qualidade e adequação;
- j. Responder perante o CONTRATANTE por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação de serviços, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando ao CONTRATANTE o exercício do direito de regresso, eximindo o CONTRATANTE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- k. A CONTRATADA não poderá ceder ou subcontratar parcial ou totalmente o objeto contratado;
- l. Dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;
- m. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório, durante toda a execução dos serviços;
- n. A verificação de quaisquer falhas nos serviços que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, será considerada como inexecução parcial dos serviços;
- o. Será a CONTRATADA responsabilizada administrativamente por falhas ou erros no serviço que vierem a acarretar prejuízos ao CONTRATANTE, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei;
- p. Possuir link dedicado para tráfego dos dados dos concursos, de modo a garantir que o sítio eletrônico possa ser acessado na maior parte do tempo;
- q. Possuir e disponibilizar via internet, e-mail onde os candidatos terão acesso ao "Fale Conosco", além de "Central de Whats-App via Boot com posterior atendimento humano" em horário comercial, para diminuir possíveis dúvidas sobre o concurso;
- r. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a execução de todas as etapas do concurso, bem como, a organização e limpeza do local onde serão aplicadas as provas.
- s. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.





Estado de Pernambuco  
Poder Legislativo

## Câmara Municipal de Vereadores de Granito

Casa Antonio Agostinho Januário  
CNPJ: 11.474.954/0001-52

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
FLS. 214  
CPL

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX + 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Bodocó.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Granito - PE, 30 de Setembro de 2022.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

WANDERSON SILVA DE MENESES  
PRESIDENTE

PELO CONTRATADO

  
MARY ANA SARAIVA BEZERRA  
CENTRAL DE CONCURSOS DO VALE DO SAO FRANCISCO LTDA

ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE GRANITO

CAMARA MUNICIPAL DE GRANITO  
EXTRATO DE DISPENSA Nº DV00001/2022 BANCA CONCURSO

PERMANENTE DE  
FLS. 213  
CPL  
LICITAÇÃO

Processo Nº: 004/2022. CPL. Dispensa Nº DV00001/2022. Serviço: CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA COORDENAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS (ESCRITA E TÍTULOS), COM O FORNECIMENTO COMPLETO DE RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS, A EXECUÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES ENVOLVIDAS E CORRELATAS, EM ESPECIAL COM A ELABORAÇÃO, IMPRESSÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DAS PROVAS, BEM COMO TODA E QUALQUER LOGÍSTICA NECESSÁRIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, OBJETIVANDO PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS NÍVEL MÉDIO, PARA O PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GRANITO-PE. Fundamentação legal: Art. 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Autorização: Assessoria da câmara. Ratificação em 21/09/2022.

Granito, 21/09//2022.

**WANDERSON SILVA DE MENESES -**  
Presidente (\*)(\*\*)

**Publicado por:**  
Wanderson Silva de Meneses  
**Código Identificador:**1F647128

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 17/10/2022. Edição 3196  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>



ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE GRANITO

PERMANENTE DE  
FLS. 216  
CPL  
LICITAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE GRANITO  
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº DV00001/2022 EXECUÇÃO DE  
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV00001/2022. Serviço. CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA COORDENAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS (ESCRITA E TÍTULOS), COM O FORNECIMENTO COMPLETO DE RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS, A EXECUÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES ENVOLVIDAS E CORRELATAS, EM ESPECIAL COM A ELABORAÇÃO, IMPRESSÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DAS PROVAS, BEM COMO TODA E QUALQUER LOGÍSTICA NECESSÁRIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, OBJETIVANDO PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS NÍVEL MÉDIO, PARA O PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GRANITO-PE. Fundamentação legal: Art. 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Contratado: CENTRAL DE CONCURSOS DO VALE DO SAO FRANCISCO LTDA CNPJ nº 17.764.041/0001-57. Valor R\$ 30.080,00 OBS: CASO ATINJA PELO MENOS 376 INSCRITOS PAGANTES O PRESENTE CONTRATO TERÁ CUSTO ZERO PARA A CONTRATANTE, A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANITO-PE REALIZARÁ PAGAMENTO COMPLEMENTAR À EMPRESA CONTRATADA, SEGUNDO A FÓRMULA: VALOR DE PAGAMENTO COMPLEMENTAR = VALOR DO CONTRATO - VALOR ARRECADADO COM INSCRIÇÕES. Vigência: de 21/09/2022 a 21/09/2023.

Granito, 21/09//2022.

**WANDERSON SILVA DE MENESES -**  
Presidente (\*)(\*\*)

**Publicado por:**  
Wanderson Silva de Meneses  
**Código Identificador:**F73B6851

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 17/10/2022. Edição 3196

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>

ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE GRANITO

PERMANENTE DE  
FLS. 218  
CPL  
LICITAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE GRANITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 00018/2022 EXECUÇÃO CONCURSO  
PÚBLICO CARGOS PÚBLICOS NÍVEL MÉDIO, PARA O PODER  
LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GRANITO-PE

Contrato Nº: 00018/2022. Processo Nº: 004/2022. CPL. Dispensa Nº DV00001/2022. Serviço. CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA COORDENAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS (ESCRITA E TÍTULOS), COM O FORNECIMENTO COMPLETO DE RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS, A EXECUÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES ENVOLVIDAS E CORRELATAS, EM ESPECIAL COM A ELABORAÇÃO, IMPRESSÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DAS PROVAS, BEM COMO TODA E QUALQUER LOGÍSTICA NECESSÁRIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, OBJETIVANDO PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS NÍVEL MÉDIO, PARA O PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GRANITO-PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios da Camara de Vereadores do Município de Granito: lei 434/2021 - 01 031 5000 2001 0000 ENCARGOS COM MANUT. DAS ATIVIDADES E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Contratado: CENTRAL DE CONCURSOS DO VALE DO SAO FRANCISCO LTDA CNPJ nº 17.764.041/0001-57. Valor R\$ 30.080,00 OBS: CASO ATINJA PELO MENOS 376 INSCRITOS PAGANTES O PRESENTE CONTRATO TERÁ CUSTO ZERO PARA A CONTRATANTE, A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANITO-PE REALIZARÁ PAGAMENTO COMPLEMENTAR À EMPRESA CONTRATADA, SEGUNDO A FÓRMULA: VALOR DE PAGAMENTO COMPLEMENTAR = VALOR DO CONTRATO - VALOR ARRECADADO COM INSCRIÇÕES. Vigência: de 21/09/2022 a 21/09/2023.

Granito, 21/09//2022.

**WANDERSON SILVA DE MENESES -**  
Presidente \*(\*\*)

**Publicado por:**  
Wanderson Silva de Menezes  
**Código Identificador:88193825**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 17/10/2022. Edição 3196  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>